



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



EDITAL N.º 35/2016 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35/2016

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio de Mello, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: 1- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 (SETE) A 14 (QUATORZE) ANOS; 2- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 15 (QUINZE) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS; 3- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOA IDOSA E SUA FAMÍLIA; 4- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS; 5- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL; 6- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA; 7- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA; 8- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR; 9- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC); mediante celebração de convênio/Termo de Parceria/ Termo de colaboração ou outro instrumento hábil com a instituição selecionada, conforme Plano de Trabalho constante em Termo de Referência, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 13019/14 e Lei nº 8.666, de 1993, no que couber, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: **05 de abril de 2016**

Horário: **10h10min**

SESSÃO DE ABERTURA:

Data: **05 de abril de 2016**

Horário: **10h10min**

LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA – DIRETORIA DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, localizada na Av Gabriel Garcia Leal 676 –, Guaíra/SP,

1. DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



1.1. O objeto do presente Chamamento Público consiste em selecionar Organizações da Sociedade Civil, entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Guaíra – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o fomento e a execução dos Planos de Trabalho: 1- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 (SETE) A 14 (QUATORZE) ANOS; 2- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 15 (QUINZE) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS; 3- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOA IDOSA E SUA FAMÍLIA; 4- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS; 5- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL; 6- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA; 7- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA; 8- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR; 9- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC), conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexos I a IX) do presente edital.

1.2 A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento do projeto proposto.

1.3 O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.4 À Comissão de Seleção, instituída por Portaria, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao Prefeito do Município de Guaíra, com a relação da classificação das organizações habilitadas, para a homologação da (s) organização (ões) vencedora (s) e posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.5 A apresentação de proposta (s) pela (s) Organização (ões) Civil (is) implicará (ão) na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.6 Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

1.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.7.1. ANEXO I – PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 (SETE) A 14 (QUATORZE) ANOS ;

1.7.2. ANEXO II – PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 15 (QUINZE) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- 1.7.3. ANEXO III – PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOA IDOSA E SUA FAMÍLIA;
- 1.7.4. ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS;
- 1.7.5. ANEXO V – PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL;
- 1.7.6. ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA;
- 1.7.7. ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA;
- 1.7.8. ANEXO VIII – PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR;
- 1.7.9. ANEXO IX – PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC);
- 1.7.10. ANEXO X - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 1.7.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.7.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 1.7.13. ANEXOS XIII a XXI – Minuta (s) de Termo de Convênio/Termo de Colaboração;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos do, Unidade Orçamentária, do Programa, com previsão de aporte de R\$ incluídos os custos administrativos.

2.2. A presente seleção não obrigará o Município de Guaíra a formalizar imediatamente os convênios/Termo de Parceria/ Termo de colaboração ou outro instrumento hábil com a instituição selecionada, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do presente certame as Organizações da Sociedade Civil, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS), com:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- a) no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) pessoa física;
- b) instituições com fins lucrativos;
- c) instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- d) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- e) entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- f) entidade que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- g) entidade que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- h) tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- i) entidade que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- j) entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - k) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - m) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - n) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.
- k) entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- o) entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - 1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

p) Entidades proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

q) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura do presente chamamento dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando a Entidade, ou o seu representante, deverá apresentar a Comissão de Seleção os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo (Anexo XII), **fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços**;

4.1.2. Envelopes do Plano de Trabalho/proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS E PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA
FINANCEIRA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2015

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

4.1.3. O envelope que não for entregue nas condições acima estipuladas não gerará efeitos como proposta.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Plano (s) de Trabalho, em consonância com o Modelo de Projeto da Entidade (Anexos I a IX), que passa a fazer parte integrante deste Edital, totalmente preenchido com os valores constantes no cronograma de desembolso, Plano de Aplicação, Cronograma Físico, Metas e Indicadores e demais campos constantes nos Anexos I A IX do presente Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- 5.2. Será (ao) desclassificada (s) a (s) proposta (s) financeira (s) e o (s) Plano (s) de Trabalho com custo mensal ou global superior aos constante no (s) Plano (s) de Trabalho ANEXO (S) I a IX do presente edital que possuem os valores máximos previstos;
- 5.3. Cópia legível do Estatuto Social e comprovação de seu registro, na forma da lei;
- 5.4. prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
- 5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 5.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 5.10. certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- 5.11. documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado (ANEXO);
- 5.12. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 5.13. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- 5.14. cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- 5.15. regulamento de compras e contratações de recursos humanos, próprio ou de terceiro, aprovado pela administração pública celebrante, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.
- 5.16. Cópia legível do CNPJ;
- 5.17. Comprovante de Utilidade Pública Municipal, Estadual e/ou Federal;
- 5.18. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, concedido pelo Governo Federal as Entidades sem fins lucrativos;
- 5.19. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- 5.20. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- 5.21. Balanço Financeiro do ano de 2014 e o Balancete dos 4 (quatro) primeiros bimestres do ano de 2015 devidamente assinado pelo Presidente e o Tesoureiro da entidade;
- 5.22. Para fins de Qualificação Técnica, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar a comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da ENTIDADE, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da parceria, a saber: atendimento ao serviço em que concorrer, sendo cada qual: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 (SETE) A 14 (QUATORZE) ANOS; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 15 (QUINZE) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS; SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOA IDOSA E SUA FAMÍLIA; SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS; SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL; SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA; SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA; SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR; SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC), **com quantitativos mínimos de 50% da quantidade constante no Plano de Trabalho – Súmula nº 24 do TCE/SP;**

6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 6.1.A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção, com atribuições de processar e julgar chamamentos públicos, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública realizadora do chamamento público;
- 6.2.Inicialmente será realizada a abertura do envelope onde a Comissão de Seleção analisará o (s) Plano (s) de Trabalho apresentado verificando se o mesmo observou os requisitos constantes no (s) ANEXOS I A IX – Plano (s) de Trabalho, com descrição clara e objetiva e o preenchimento completo do mesmo;
- 6.3.Os Planos de Trabalhos julgados aptos serão classificados em ordem decrescentes, sendo o primeiro classificado o de menor valor, onde serão atribuídas as seguintes pontuações:

Desconto	Pontuação
ZERO	Zero
De 1% a 5%	01 ponto
De 6 a 10%	05 pontos
De 11 a 15 %	10 pontos
De 16 a 20 %	15 pontos
De 21 a 25%	20 pontos
De 26 a 30%	30 pontos
Acima de 30%	35 Pontos

- 6.4.Os Planos de Trabalho julgados irregulares serão desclassificados pela Comissão de Seleção, cabendo recurso nos prazos previstos abaixo.
- 6.5.Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- I- Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



II- As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

6.6 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.7 Após será realizada a análise de todos os itens do (s) Plano (s) de Trabalho e das demais documentações de acordo com os seguintes critérios objetivos:

A) Tempo de existência da entidade:

Pontuação	Tempo da Existência
0	Maior que 3 anos
1	Maior que 6 anos
2	Maior que 10 anos
3	Maior que 15 Anos
4	Maior que 20 Anos
5	Maior que 30 anos

B) Experiência prévia no atendimento dos serviços em que concorre:

Pontuação	Tempo da Experiência
0	Maior que 3 anos
1	Maior que 6 anos
2	Maior que 10 anos
3	Maior que 15 Anos
4	Maior que 20 Anos
5	Maior que 30 anos

C) A Entidade possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, concedido pelo Governo Federal as Entidades sem fins lucrativos, a quantos anos:

Pontuação	Tempo da Certificação
0	Maior que 3 anos
1	Maior que 6 anos
2	Maior que 10 anos
3	Maior que 15 Anos
4	Maior que 20 Anos
5	Maior que 30 anos

D) A Entidade possui Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra/SP (CMAS) a quantos anos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Pontuação	Tempo da Certificação
0	Maior que 3 anos
1	Maior que 6 anos
2	Maior que 10 anos
3	Maior que 15 Anos
4	Maior que 20 Anos
5	Maior que 30 anos

E) Recursos Humanos apresentados:

Pontuação	Formação Técnica
0	Somente os profissionais exigidos possuem formação em curso superior completo
1	5% da equipe possui formação em curso superior completo
2	10% da equipe possui formação em curso superior completo
3	15% da equipe possui formação em curso superior completo
4	20% da equipe possui formação em curso superior completo
5	30% da equipe possui formação em curso superior completo

F) Do prédio:

Pontuação	Prédio
0	Cedido ou alugado a menos de 3 anos
1	Cedido ou Alugado a mais de 3 anos
2	Cedido ou Alugado a mais de 5 anos
3	Cedido ou Alugado a mais de 7 anos
4	Cedido ou Alugado a mais de 3 anos
5	Próprio

6.8 . Após a análise da Comissão de Seleção e lançamento dos pontos, a primeira classificada será a entidade que tiver mais pontos e assim sucessivamente, serão classificadas as entidades que cumpriram as cláusulas e condições do presente edital.

6.9 Será considerado desclassificada a Entidade que:

- I .- Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados;
- II – Não cumprir os requisitos para participação do presente chamamento;
- III – Apresentar custos financeiros superiores aos valores máximos previstos no Plano de Trabalho;
- IV – Tiver o Plano de Trabalho julgado pela Comissão de Seleção incompleto ou inadequado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- V - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- VI - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- VII - Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Plano de Trabalho;
- VIII - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.10 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

8 DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 Após a homologação do presente Chamamento Público, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 **(dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Colaboração, sob pena de decair do direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

8.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o Chamamento Público, independentemente da cominação prevista neste Edital.

9 DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Entidade ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



9.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9.1.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

10 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) MESES corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10.1.2 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

11 DO PREÇO

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo sofrer reequilíbrio financeiro nos termos da Lei 8666/93 caso restar comprovado fato superveniente que alterou a relação entre partes.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As obrigações do Município de Guaíra e Entidade são as estabelecidas no Plano de Trabalho e na minuta do Termo de Colaboração, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

13 DO PAGAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS

13.1 O prazo para pagamento será realizado no 5º dia útil a apresentação da Prestação de Contas, conforme determina o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, observando que, após a análise da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, caso seja julgada irregular a prestações de contas os futuros pagamentos serão suspensos até a correção de todas as irregularidades;

13.2 A Prestação de Contas será encaminhada pela Entidade até o dia 15 de cada mês, sendo formada por todas as notas fiscais e recibos de pagamentos realizados pela entidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



listagem de presença dos usuários, relatórios técnicos da execução das atividades, relatórios contendo os indicadores quantitativos e qualitativos;

13.3 A Comissão de Monitoramento realizará análise dos documentos e ainda dos relatórios de supervisões diretas e indiretas da execução do Plano de Trabalho e deliberará sobre a aprovação da prestações de contas no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas;

13.4 A Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social deliberará pela prestação de contas e continuidade do repasse de acordo com cronograma de desembolso no prazo de 15 (quinze) dias contados do Parecer da Comissão de Monitoramento;

13.5 Tais decisões serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para ciência e deliberação no prazo de 10 (dez) dias;

13.6 Da decisão de irregularidade das prestações de contas cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação por escrito da entidade.

13.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.8 Será considerada como a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9 O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Entidade que porventura não tenha sido acordada no Termo de Colaboração.

13.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Entidade não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Comissão Técnica de Monitoramento, para este fim especialmente designado, tratando-se de órgão colegiado da administração pública destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil nos termos desta Lei, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública realizadora do chamamento público;

14.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Entidade e seus representantes legais e nem confere ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.

14.3 O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do Plano de Trabalho objeto da presente parceria, executados em desacordo com o presente Edital, Plano de Trabalho e seus Anexos e com o Termo de Colaboração.

14.4 As determinações e as solicitações formuladas pela Comissão de Monitoramento deverão ser prontamente atendidas pela Entidade, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15 DA RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1 As hipóteses de rescisão da parceria, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Termo de Colaboração.

16 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O atraso injustificado na execução do Termo de Colaboração sujeitará a Entidade, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez) dias**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



16.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Colaboração e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Termo de Colaboração, sujeitará a Entidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da parceria;

b. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da parceria;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaíra pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Termo de Colaboração ou Prestar Contas, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as entidades, dirigentes ou profissionais que, em razão do Termo de Colaboração decorrente deste Chamamento Público:

16.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de Chamamento público ou licitação;

16.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Guaíra, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso o Município determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 DOS RECURSOS

17.1 Dos atos da Administração, praticados no curso deste Chamamento Público, serão admitidos os seguintes recursos:

17.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

17.1.1.1 Desclassificação da Entidade;

17.1.1.2 julgamento das propostas;

17.1.1.3 anulação ou revogação do Chamamento Público;

17.1.1.4 rescisão do Termo de Colaboração ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.1.5 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Chamamento ou Termo de Colaboração, de que não caiba recurso hierárquico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



17.1.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.

17.2 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

17.3.1 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

17.3.2 Quanto os prazos de prestações de contas estes seguem o determinado na cláusula específica;

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pelo presente Chamamento Público, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

18.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

18.2 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

18.2.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

18.2.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura do envelope; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

18.2.2.1 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar do Chamamento até o trânsito em julgado da decisão correspondente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



18.3 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto deste Chamamento Público.

18.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

18.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte das Entidades, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

18.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10 A autoridade competente poderá revogá-lo o presente processo de Chamamento Público em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



18.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.15 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço endereço Av Gabriel Garcia Leal 676 Guaira –SP, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas.

18.16 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço endereço Av Gabriel Garcia Leal 676 Guaira –SP, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas.

18.16.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.guaira.sp.gov.br.

18.17 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av Gabriel Garcia Leal 676 Guaira –SP, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas.

18.18 O presente edital deverá ser retirado pelos interessados na sede Administrativa Av Gabriel Garcia Leal 676 Guaira –SP, ou através do site, sem custo financeiro.

18.19 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.20 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guairá/SP, com exclusão de qualquer outro.

19- Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se à sede na Av Gabriel Garcia Leal 676 Guaira –SP ou pelo telefone 3332-5100 ou através do e-mail compras.pmguaira@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

I-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1-PROTEÇÃO SOCIAL:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1. 2-NOME DO PLANO DE TRABALHO

NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

1.3-SERVIÇO:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 07 A 14 ANOS

UNIDADE DE EXECUÇÃO

Local: a ser definido

II- LEIS E NORMATIVAS A SEREM SEGUIDAS:

Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2001),
Política Nacional de Assistência Social/2004,
NOB/SUAS-2005,
NOB/SUAS/RH-2006,
Orientações Técnicas sobre SCFV para Crianças e Adolescentes de 6 A 15 anos/2010,
Cadernos do Pro Jovem adolescente,
Resolução CNAS nº 109 /2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,
Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS.
Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente
Plano Nacional de Convivência familiar e Comunitária
PERGUNTAS FREQUENTES: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Versão atualizada em 23 de março de 2015).

III- SEGUIR OS PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA OS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 1- Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
- 2- Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
- 3- Promoção aos usuários do acesso a informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- 4- Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;
- 5- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- 6- Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- 7- Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
- 8- Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
- 9- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;
- 10- Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

IV-PROVIDÊNCIAS:

A unidade executora deverá possuir placa ou similar com identificação do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, utilizando a logomarca do SUAS e identificando o Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Caso haja uniformes colocar a logomarca do SUAS.

V- INSTRUMENTAIS A SEREM UTILIZADOS:

A Organização deverá manter atualizados os dados das crianças, adolescentes e suas famílias nos instrumentais estabelecidos pelo órgão gestor.

-Cadastro do SAS: todos os usuários do serviço deverão estar cadastrados no Sistema de Assistência Social (SAS);

-Relatório circunstanciado de atividades mensais, juntamente com lista de usuários do serviço (atualizada mês a mês) e lista de frequência (a serem encaminhados ao órgão gestor de Assistência Social);

-Instrumental de estudo social e estudo socioeconômico do usuário;

-Plano de acompanhamento familiar (PAF), elaborado conjuntamente com as partes envolvidas.

VI- DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA:

As funções da política de assistência social são a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos e reafirma sua operacionalização por meio do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

A Política Nacional de Assistência Social (2004) define o foco de sua atenção que é amenizar situações de vulnerabilidades sociais e de riscos, como também tratar as violações de direitos. Desta feita a PNAS define que “a vulnerabilidade constitui-se em situações, ou ainda em identidades, que concorrem para a exclusão social dos sujeitos. Essas situações originam-se no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais, nos processos discriminatórios, segregacionais engendrados em construções socio-históricas e em dificuldades de acesso às políticas públicas. Assim, a vulnerabilidade é constituída por fatores biológicos, políticos, culturais, sociais, econômicos e pela dificuldade de acesso a direitos, que atuam isolada ou sinergicamente sobre as possibilidades de enfrentamento de situações adversas”.

Já o risco social “configura-se como uma situação instalada que, ao se impor, afeta negativamente a identidade e a posição social de indivíduos e grupos. É decorrente dos processos de omissão ou violação de direitos”. Portanto, todo esse cenário de vulnerabilidades e riscos, que impacta diretamente no núcleo familiar, enfraquecendo-o em seu papel protetivo, gera consequências diretas para a infância e adolescência, tais como: negligência; violência física, psíquica, sexual; abandono; situação de rua; exploração do trabalho infantil.

Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (2005) reforçou-se a especificidade desta Política e conseqüentemente o público a ser atendido pela mesma; que são “cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Neste raciocínio o Sistema Único de Assistência Social traz o princípio da territorialização como um dos seus eixos estruturantes, que se caracteriza por priorizar os territórios de maior incidência de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



vulnerabilidade e riscos, ampliar a prevenção e possibilitar o alcance da população aos serviços socioassistenciais, com base neste conceito a Coordenação da Política Municipal efetuou divisão de 3 territórios, o 1, 2 e 3. No ano de 2015 constatou-se que dos 52 bairros do município, 44 deles apresentaram demandas de crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 14 anos, por serviço socioassistencial, para atendimento em SCFV. Este público estava dividido em 03 serviços, público e privado, atendendo mensalmente uma média de 460 usuários. Desta parcela de crianças e adolescentes até o presente momento uma média de 100 deles se encontram em situações prioritárias que se caracterizam como: situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual e com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. De acordo com o Plano de acolhimento para criança e adolescente (2014) as maiores causas de acolhimento de crianças e adolescentes no ano de 2013/2014 foram negligência, violência física, violência psicológica e a dependência química do responsável. Corroborando com esta questão cita-se aqui os dados do Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo (PMASE)/2014, afirmando os fatores que afetam o desenvolvimento da criança e adolescente neste município: a pobreza, baixa escolaridade e evasão escolar, exploração do trabalho, privação da convivência familiar e comunitária, violência urbana, gravidez na adolescência, exploração e abuso sexual, doenças sexualmente transmissíveis – DSTs, e abuso de drogas/álcool. Diante das questões abordadas acima se justifica assim a necessidade de desenvolvimento deste serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como forma de prevenir situações de risco e vulnerabilidades e atendimento das situações instaladas, investindo no desenvolvimento de potencialidades, no fortalecimento de vínculos familiares/comunitários, e oferecendo a possibilidade de aquisições coletivas e individuais.

VII- PÚBLICO ALVO:

1-Crianças na faixa etária de 07 a 11 anos e 11 meses: Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; serviço de proteção social especial a famílias e indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros); Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; Crianças de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter-se; situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; situação de abuso e/ ou exploração sexual e com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

2-Adolescentes na faixa etária de 12 anos completos a 14 anos e 11 meses: adolescentes com deficiência, com prioridade para os beneficiárias do BPC; adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter-se; situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual e com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

VIII-FORMAR DE ACESSO SO SERVIÇO:

- Encaminhamentos dos CRAS e CREAS;
- Demanda espontânea;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

IX- METAS

QUALITATIVAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

ESPECÍFICA:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

QUANTITATIVAS:

Atender 250 crianças de 07 a 11 anos e 11 meses

Atender 150 Adolescentes de 12 anos a 14 anos e 11 meses

OBS: RESERVA DE 3% DAS VAGAS TOTAL NO ANO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TRABALHO INFANTIL.

X-DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

Trata-se de um serviço da Proteção social básica destinado a atender crianças, adolescentes e jovens.

Trata-se de um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Aquisições previstas para os usuários:

1-SEGURANÇA DE ACOLHIDA: - Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades; - Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; - Ter acesso a ambiência acolhedora.

2-SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO: - Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; - Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades; - Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

3-SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA: - Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; - Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; - Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo; - Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar; - Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; - Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas; - Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF; - Contribuir para o acesso a documentação civil; 19 - Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio; - Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; - Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; - Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; - Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; - Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; - Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço; - Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

XI- ETAPAS DE EXECUÇÃO

- METODOLOGIA:

A Equipe técnica será responsável por desenvolver todo o Trabalho Social Essencial, será que envolve: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Desenvolvimento de atividades para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos e 11 meses: Atividades serão realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas. No caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



de crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil o serviço socioeducativo será obrigatoriamente, de três horas diárias e constitui condicionalidade para a transferência de renda às famílias. A oferta do serviço será contínua e ininterrupta para todas as faixas etárias de **7 a 14 anos**.

Para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos

As atividades propostas serão para promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

Serão estimuladas vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social das crianças e adolescentes. As atividades serão organizadas de maneira a aproveitar a experiência e a cultura local, a formação específica do orientador social e do facilitador de oficinas, sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade.

Entre as atividades possíveis, depois dos grupos, sugere-se: sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; montagem de peças teatrais e musicais; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; confecção artesanal de instrumentos musicais.

Além das oficinas de música; oficinas de danças populares; jogos de tabuleiro; oficinas de produção de texto; entre outras.

OFICINAS: São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais e de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração dos temas transversais, contribuindo para fixar o conteúdo trabalho nos grupos, podendo ser utilizadas também para encerramento dos percursos, por exemplo, percurso sobre família ou território: usar o teatro ou a dança como forma de representar tudo que foi abordado no decorrer do percurso.

Contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades de inclusão social.

TRABALHO INFANTIL:

No caso de crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil o serviço socioeducativo será contínuo e obrigatoriamente, de 03 (três) horas diárias.

Os usuários que participam do SCFV serão organizados em grupos de convivência, cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias. Esses grupos são organizados a partir de percursos e devem realizar atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários.

As atividades devem ser orientadas para o alcance dos objetivos da assistência social e do SCFV, especificamente, e das aquisições previstas para os usuários, de maneira que propiciem o desenvolvimento de suas potencialidades.

A equipe técnica fará busca ativa sistematicamente de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

EIXOS ESTRUTURANTES:

O SCFV tem como base de planejamento e desenvolvimento das atividades os Eixos Estruturantes, compostos como se segue: Convivência social, Direito de Ser e Participação.

O Eixo Convivência Social trabalhará com a criança e os adolescentes o que segue abaixo:

Relaciona-se com a capacidade de demonstrar emoções e de ter autocontrole, com a capacidade de demonstrar cortesia, de estabelecer comunicação, de desenvolver novas relações sociais, de encontrar soluções para conflitos de grupo, de realizar tarefas em grupo, de conviver em família e na comunidade. Durante o planejamento do percurso desse grupo, o conhecimento das capacidades previstas pelo eixo "Convivência Social" possibilitará que sejam planejados momentos, atividades e interações que estimularão o desenvolvimento das capacidades descritas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



O Eixo Direito de Ser estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

O Eixo Participação tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo "participação" tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

Planejamento das atividades:

Propõe-se que na fase de planejamento das atividades, devem ser identificadas as demandas de cada grupo em específico e quais atividades serão desenvolvidas para que determinados objetivos sejam alcançados. Também deve ser estipulado um cronograma para a execução das atividades do grupo com prazo de finalização.

As atividades serão organizadas em períodos ou percursos que diz respeito aos objetivos a serem alcançados por um grupo, por meio de algumas atividades, no decorrer de um período determinado. O final do percurso pode estar associado ou não ao fim do grupo, dependerá da situação dos participantes.

A duração de um percurso pode variar de 3 a 6 meses dependendo do Eixo e das atividades planejadas.

Ao final de um percurso é importante fazer uma avaliação dos encontros, das atividades propostas, das estratégias utilizadas para viabilizar o alcance dos objetivos. Esse momento pode e deve contar com a participação dos usuários do grupo, assim como no planejamento do percurso.

É importante ter em mente que o fim de um percurso executado não necessariamente significa o fim da participação dos usuários do grupo ou a extinção do grupo.

O trabalho realizado em cada percurso tem diferentes objetivos e possibilitará, consequentemente, diferentes e progressivas aquisições aos usuários. Essa compreensão é crucial para o desenvolvimento das atividades do SCFV. Isso porque os sujeitos deverão ser considerados em sua integralidade.

Participar de um percurso ou dois não quer dizer que o usuário está pronto para interromper a sua participação no serviço. Por outro lado, não é a longa permanência do usuário no SCFV que lhe garantirá as aquisições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009).

Temas transversais sugeridos: deficiência; cultura; esporte; cultura de paz; violações de direitos; trabalho infantil; exploração sexual infanto-juvenil; violências contra crianças e adolescentes; homicídios; igualdade de gênero; identidade de gênero e diversidade sexual; diversidade étnico-racial; autocuidado e auto responsabilidade na vida diária; direitos sexuais e reprodutivos; uso e abuso de álcool e outras drogas; cuidado e proteção ao meio ambiente.

Sugestão de organização dos grupos e desenvolvimento de atividades:

Período da manhã:

Segunda feira:

Grupo a = crianças de 7 a 9 anos – Eixo convivência (subtema família)

Grupo b= crianças de 7 a 9 anos – oficina: de brinquedo, ou de trabalhos manuais

Grupo c= crianças de 10 a 11 anos e 11 meses – Eixo participação (subtema)

Grupo d= crianças de 12 a 14 anos: oficina: esporte, ou de leitura, ou filme, ou de cultura

Grupo e= crianças de 12 a 14 anos – Eixo participação (subtema: participação no território)

Período da tarde:

Segunda feira:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- Grupo a = crianças de 7 a 9 anos – Eixo convivência (subtema família)
- Grupo b= crianças de 7 a 9 anos – oficina: de brinquedo, ou de trabalhos manuais
- Grupo c= crianças de 10 a 11 anos e 11 meses – Eixo participação (subtema)
- Grupo d= crianças de 12 a 14 anos: oficina: esporte, ou de leitura, ou filme, ou de cultura
- Grupo e= crianças de 12 a 14 anos – Eixo participação (subtema: participação no território)

O exemplo acima pode se seguir no decorrer dos outros dias da semana, alterando-se as oficinas e atentando-se aos temas, eixos e subeixos dos percursos.

No decorrer da semana vão se alternando as oficinas para cada grupo, lembrando que as oficinas devem ser desenvolvidas com os propostos acima descritos.

Propõe-se que cada grupo no decorrer da semana participem de no mínimo 2 oficinas. Em alguns casos (atividades) o próprio Orientador/Educador poderá ser oficineiro.

Caso haja criança ou adolescente que tenha impedimento de participar dos grupos todos os dias da semana, o serviço organizará sua participação pelo menos por 15 horas semanais.

Se houver criança ou adolescente que esteja participando de outro serviço socioassistencial, será contabilizado apenas 1 vez no serviço que frequenta mais horas semanais.

Se a criança /adolescente foi retirada/o do trabalho infantil e estiver participando da Escola integral/CECON, sua frequência deve ser acompanhada pelo SCFV.

Como sugestão para o desenvolvimento dos eixos e das oficinas segue relação abaixo:

Trabalhando o corpo e a mente

1. Jogos matemáticos
2. Jogos esportivos
3. Jogos recreativos
4. Jogos com palavras

► Oficinas

1. Artes plásticas – desenho, pintura e outras formas
2. Teatro/dramatização
3. Dança – regionais, modernas, clássicas
4. Música – coral, instrumentos diversos
5. Contação de histórias
6. Cantinho de Leitura

Trabalhando com outras formas de comunicar

1. TV, vídeo, DVD, cinema e rádio
2. Jornal
3. Computador

► Trocando idéias

1. Dinâmicas
2. Palestras

► Ampliando espaços

1. Gincanas
2. Atividades de campo

XII - RECURSOS OPERACIONAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Provisões:

- **AMBIENTE FÍSICO E MATERIAIS NECESSÁRIOS:**

Os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico poderá possuir outras características de acordo com a cultura local e a faixa etária das crianças ou adolescentes que participarão das atividades no Núcleo.

Os espaços de atividades podem ser distribuídos em áreas de recreação ao ar livre, atividades de grupo, artísticas, culturais e esportivas. A dimensão do espaço deve ser adequada às atividades ofertadas, de modo que cada atividade, ou cada Grupo, tenha acomodação compatível com o número de participantes.

Nos espaços de uso comum, deve haver água potável, locais adequados para o preparo e distribuição do lanche ou refeição.

Instalações sanitárias.

Sala de atendimento individualizado: ambiente que deve garantir a privacidade do atendimento prestado aos usuários e o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço;

Espaço de atividades coletivas e comunitárias: destinado à realização de atividades grupais, tendo uso múltiplo, com capacidade mínima para 30 crianças/adolescentes;

Cozinha, despensa e refeitório: espaço para organização e elaboração das refeições e lanches a serem oferecidos no decorrer de atividades com as crianças e adolescentes;

Instalações sanitárias exclusivas para as crianças e adolescentes com separação de uso feminino e masculino;

Acessibilidade em todos os seus ambientes para pessoas com deficiência;

Iluminação e ventilação adequadas;

Salubridade, limpeza e conservação do espaço.

Espaços externos para desenvolvimento de oficinas de esporte, cultura, lazer e dança (podendo ser executadas em locais fora da Organização).

- **MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO:**

Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;

Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;

Materiais socioeducativos, pedagógicos, culturais e esportivos.

O mobiliário deverá ser suficiente e compatível com a faixa etária dos participantes e que os espaços físicos tenham estrutura apropriada ao tipo de atividade desenvolvida;

É necessário disponibilizar materiais permanentes e de consumo em quantidade e qualidade suficientes para o desenvolvimento do Serviço, tais como: materiais socioeducativos, artigos pedagógicos, culturais e esportivos, bem como brinquedos.

- **ALIMENTAÇÃO:**

O serviço deverá disponibilizar para os usuários do período matutino: café da manhã e almoço.

Para os usuários do período vespertino: lanche da tarde.

XIII- RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS: O serviço deverá contar com equipe pertencente ao quadro de pessoal da organização, devendo ser respeitada a carga horária mínima necessária, de acordo com o número de vagas ofertadas em cada núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme o quadro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Equipe de Referência para o Serviço	Número/carga horária	Perfil	ATRIBUIÇÕES
Função técnica	01 Técnico de referência do SCFV 30horas	Escolaridade: nível superior em Serviço Social. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Ter Conhecimento das legislações de proteção à criança e ao adolescente; Técnico que compõe a Equipe do SCFV, sendo a referência dos grupos do SCFV na unidade de execução do serviço. Além do acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social.	1- Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias do usuário atendido e as potencialidades do território que o usuário reside; 2- Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias dos usuários ao CRAS de referência do atendido; 3- Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias dos usuários; 4- Responsabilizar-se tecnicamente pela oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; 5- Cadastrar, entrevistar e encaminhar usuários ao SCFV; 6- Assessorar tecnicamente ao(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; 7- Acompanhar sempre as atualizações dos materiais de consulta; 8- Acompanhar os grupos existentes na unidade ofertante do serviço; 9-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			Manter registro do planejamento do SCFV na unidade de execução; 10- Articular ações que potencializem as boas experiências do SCFV, com outros Núcleos de atendimento em outros territórios; 11- Avaliar, com os usuários e educadores, os resultados e impactos do SCFV; 12- Desenvolver sistematicamente reuniões para acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas nos grupos. 13- Desenvolver procedimentos de serviço social.
Função técnica	02 Equipe de referência 30 horas	Escolaridade: nível superior em Psicologia, Escolaridade: nível superior em Pedagogia, Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Ter Conhecimento das legislações de proteção à criança e ao adolescente; Técnico que compõe a Equipe do SCFV na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social.	1- Ofertar serviços de psicologia/pedagogia aos atendimentos; 2- Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias dos usuários ao CRAS de referência do atendido; 3- Realizar atendimento individualizado aos usuários; 4- Desenvolver a acolhida e a escuta qualificada; 5- Conduzir e Auxiliar no planejamento das atividades a serem desenvolvida pelo SCFV; 6- Assessorar tecnicamente o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			atividades; 7- Acompanhe sempre as atualizações deste material de consulta; 8- Acompanhar os grupos existentes na unidade ofertante do serviço; 9- Manter registro do planejamento do SCFV na unidade de execução; 10- Auxiliar na articulação das ações que potencializem as boas experiências do SCFV, com outros Núcleos de atendimento em outros territórios; 11- Auxiliar na avaliação, com os usuários e educadores, os resultados e impactos do SCFV; 12- Contribuir no desenvolvimento sistemático de reuniões para acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas nos grupos; 13- capacitar ou articular capacitação para educador/orientador.
Gestão financeira e orçamentária	01 administrativo o 40 horas	Escolaridade: Ensino médio completo Constituem áreas de ocupações profissionais de ensino médio, que integram as equipes de referência do SUAS nas Unidades socioassistenciais, aquelas relacionadas às funções essenciais da gestão.	1- Desempenhar atividades de apoio à gestão financeira e orçamentária do SUAS; 2- organizar documentos e efetuar sua classificação contábil, sob orientação de contador; 3- levantar junto a cada unidade e serviço a demanda/necessidade por materiais e serviços de terceiros; 4- apoiar na elaboração de informações sobre atos e fatos administrativos e movimentação financeira do órgão e unidade socioassistencial; 5- apoiar na função de lançamento contábil, de conciliar contas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			preenchimento de guias e de solicitações; 6- apoiar na realização de empenhos de acordo com o orçamento anual da assistência social; 7- apoiar na movimentação financeira dos fundos de Assistência Social, na elaboração de fluxos de caixa e programação financeira; 8- Auxiliar na captação de dados necessários à elaboração de relatórios da situação econômica - financeira da Secretaria e na construção dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e plano de assistência social; 9- Organizar, classificar, registrar, tramitar e arquivar documentos de execução contábil, financeira e fiscal, em função do seu conteúdo e das normas vigentes; 10- Apoiar no preenchimento do plano de ação e na elaboração dos demonstrativos de execução orçamentária e financeira para fins de monitoramento e controle e, ainda, para prestação de contas aos conselhos de assistência social, aos Estados e União. 11- capacitar ou articular capacitação para educador/orientador.
Função administrativa	01 administrativo 40 horas	Escolaridade: Ensino médio completo Constituem áreas de ocupações profissionais de ensino médio, que integram as equipes de referência do SUAS nas Unidades socioassistenciais, aquelas relacionadas às funções essenciais da gestão.	1- Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; 2- apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; 3- sistematizar, organizar e prestar informações sobre as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; 4- recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no CadÚnico; 5- organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros; 6- controlar estoque e patrimônio; 7- apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social.
Função apoio	06 Orientador Social ou Educador Social educadores Sendo 01 para até 02 grupos por dia, Grupos com máximo de 25 participantes 40 horas	Escolaridade: Ensino médio completo Perfil: Possuir experiência em trabalho com criança e adolescente; É responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas , pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s).	1- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; 2- organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; 3- acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; 4- apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; 5- participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			trabalho e resultado; 6- desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; 7- Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.
Facilitador de Oficina	02 facilitadores 01 para até 6 grupos com no máximo 25 participantes. 40 horas	Escolaridade: Ensino médio completo Perfil: Possuir experiência em trabalho com criança e adolescente; Serão responsáveis pela realização de oficinas de convívio realizadas com os Grupos (esportiva, culturais, artísticas e de lazer). O facilitador deverá planejar, junto ao Orientador Social , as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	1- Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; 2- organização e coordenação de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; 3- participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; 4- participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho.
Função de cozinha	04	Escolaridade: Ensino fundamental Função essencial necessária para integrar as equipes de referência do SUAS, aquelas relacionadas às funções essenciais de apoio ao funcionamento operacional do serviço.	1- Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; 2- apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; 3- trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.
Função limpeza	03	Escolaridade: Ensino fundamental Função essencial necessária para integrar as equipes de referência do SUAS, aquelas relacionadas às funções essenciais de apoio ao funcionamento operacional do serviço.	1- Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; 2- trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.
Função de segurança	01	Escolaridade: Ensino fundamental Função essencial necessária para integrar as equipes de referência do SUAS, aquelas relacionadas às funções essenciais de apoio ao funcionamento operacional do serviço.	1- Funções de segurança: a) desempenhar atividades de fiscalização e guarda do patrimônio; b) exercer a observação do espaço onde é desenvolvido o serviço, percorrendo-o sistematicamente e inspecionando suas dependências, a fim de prevenir perdas e danos, evitar incêndios e acidentes; c) controlar a entrada e o fluxo de pessoas, recepcionando, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; d) acompanhar pessoas e mercadorias; e) trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			ambiente e às pessoas.
Função de gestão	01 Coordenador de serviços socioassistenciais 40horas	Escolaridade: Nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta ocupacional. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade.	1- Gestão dos serviços socioassistenciais, 2- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradora, do Projeto Político Pedagógico do serviço; 3- Organização da seleção e contratação de pessoal; 4- Articular o processo de implantação do serviço; 5- Coordenar a execução das ações; 6- Realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial; 7- Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento dos usuários; 8- Definir, com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados; 9- Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações; 10- Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras; 11- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
 Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
 CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados; 12- Participar e estimular a equipe de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.
--	--	--	--

A Pessoa Física de Direito Privado sem Fins Lucrativos poderá ampliar numérica e qualitativamente a equipe, assim como contratar dois profissionais com jornada de 20 horas semanais para garantir a carga horária de 40 horas semanais necessárias para cada função.

AÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Inscrição e estudo social das crianças e adolescentes no SCFV com assistente social.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Seleção de educadores facilitadores para o SCFV.	X								
Orientação p/educadores e facilitadores, realizado por psicólogo, assistente social e pedagogo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento das atividades a serem desenvolvidas com os usuários (psicólogo, assistentes social e pedagogo).	X								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
 Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
 CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Oficinas de atividades esportivas, de cultura (dança, música) e lazer.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades com os usuários para discussão de eixos e subtemas em grupo .	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento individualizado para usuário e família, com psicólogo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação de avaliações das ações com usuários e familiares (assistente social e pedagogo).		X		X		X		X	
Realização de visitas domiciliares (assistente social).	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Busca ativa de crianças e adolescentes em trabalho infantil.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar reunião de equipe.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação para a possibilidade de desligamento.									X

XV- INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Metas quantitativas:

Número de usuários inscritos no serviço.....91% das vagas preenchidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



Taxa de frequência mensal.....90% de frequência mensal
Número de usuário em situação de vulnerabilidade social.....50% do total
Número de usuários retirados do trabalho infantil.....Aumento do número de busca ativa no município
Número de usuários em situação prioritária.....Mínimo 10% do total

Metas qualitativas:

Redução da ocorrência da situação de vulnerabilidade socialResultado de avaliação semestral com usuários

Redução da situação de trabalho infantil.....Preenchimento das vagas comprovadas e acompanhamento da situação (estudo social e notificação de órgãos)

Aumento da convivência familiar e do fortalecimento dos vínculos familiares.....Resultado de avaliação semestral com usuários

Redução da ocorrência da situação prioritária.....Preenchimento das vagas comprovadas e acompanhamento da situação (estudo social e notificação de órgãos)

Redução de ocorrência de situações de riscos sociais.....Resultado de avaliação semestral com usuários

XVI- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

VALORES: R\$ 700.000,00
(SETECENTOS MIL REAIS)

DESCRIÇÃO

Recursos Humanos (todos os encargos e impostos, FGTS)

50%

Material de consumo (material de limpeza e higiene)

5%

Material de consumo (energia, água, gás, telefone, serviços de internet)

3%

Material de consumo (alimentação =café da manhã, almoço e lanche da tarde)

20%

Material pedagógico (jogos, material para atividades esportivas, culturais e de lazer)

9%

Material de escritório e informática

3%

Serviços de terceiros

7%

XVII-

CRONOGRAMA

DE

DESEMBOLSO:

valores máximos

MESES

R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Valores de desembolso dos recursos financeiros

Abril

R\$ 77.777,77

Maior

R\$ 77.777,77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Junho	R\$ 77.777,77
Julho	R\$ 77.777,77
Agosto	R\$ 77.777,77
Setembro	R\$ 77.777,77
Outubro	R\$ 77.777,77
Novembro	R\$ 77.777,77
Dezembro	R\$ 77.777,77

XVIII- PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O PRAZO DO PRESENTE Plano de trabalho se inicia com assinatura do termo de colaboração, com previsão estimada para abril de 2016 e possui vigência de 09 meses.

XIX-PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deve ser encaminhada mensalmente, até dia 15 de cada mês, sendo formada por todas as notas fiscais e recibos de pagamentos realizados pela entidade, listagem de presença dos usuários, relatórios técnicos da execução das atividades, relatório contendo os indicadores quantitativos e qualitativos.

A comissão de monitoramento realizará análise dos documentos e ainda dos relatórios de supervisões diretas e indiretas da execução do Plano de trabalho e deliberará sobre a aprovação das prestações de contas no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas.

A Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social deliberará pela prestação de contas e continuidade do repasse de acordo com cronograma de desembolso no prazo de 15 (quinze) dias contados do Parecer da Comissão de Monitoramento.

Tais decisões serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para ciência e deliberação no prazo de 10 (dez) dias.

Da decisão de irregularidade da prestação de contas cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação por escrito da entidade.

XX-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados, por meio de:

Acompanhamento diário pela equipe técnica do serviço com os outros trabalhadores do SUAS na unidade de execução;

Avaliação da equipe de execução do serviço em cada final de percurso do SCFV (constar no relatório);

Avaliação semestral com usuários e sua família constando avanços e dificuldades, com aplicação de instrumental avaliativo realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Relatórios mensais direcionados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social das atividades realizadas, dificuldades encontradas e alcance de resultados;

Reuniões trimestrais com equipe técnica do serviço com responsável pela Coordenação de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para avaliar a execução e resultado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



XXI- Referências Bibliográficas:

1. Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações Lei nº 12.435/2011,
2. Política Nacional de Assistência Social/2004,
3. NOB/SUAS-2005,
4. NOB/SUAS/RH-2006,
5. Orientações Técnicas sobre SCFV para Crianças e Adolescentes de 6 A 15 anos/2010,
6. Cadernos do Pro Jovem adolescente,
7. Resolução CNAS nº 109 /2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,
8. Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS,
9. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente,
10. Plano Nacional de Convivência familiar e Comunitária,
11. PERGUNTAS FREQUENTES: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Versão atualizada em 23 de março de 2015).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ANEXO II - PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

I-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1-PROTEÇÃO SOCIAL:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1. 2-NOME DO PLANO DE TRABALHO

NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE E JOVEM

1.3-SERVIÇO:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS de 15 a 29 anos.

UNIDADE DE EXECUÇÃO

Local: a ser definido

II-LEIS E NORMATIVAS A SEREM SEGUIDAS:

1. Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2001);
2. Política Nacional de Assistência Social/2004;
3. NOB/SUAS-2005;
4. NOB/SUAS/RH-2006;
5. Orientações Técnicas sobre SCFV para Crianças e Adolescentes de 6 A 15 anos/2010;
6. Cadernos do Pro Jovem adolescente;
7. Resolução CNAS nº 109 /2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
8. Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;
9. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente;
10. Plano Nacional de Convivência familiar e Comunitária;
11. PERGUNTAS FREQUENTES: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Versão atualizada em 23 de março de 2015);
12. Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014.

III- SEGUIR OS PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA OS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 1- Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
- 2- Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
- 3- Promoção aos usuários do acesso a informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- 4- Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua historia de vida;
- 5- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- 6- Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;
- 7- Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



sociais e cooperativas populares de produção;

8- Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

9- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;

10- Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

IV- PROVIDÊNCIAS:

A unidade executora deverá possuir placa ou similar com identificação do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA Social, utilizando a logomarca do SUAS e identificando o Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Caso haja uniformes colocar a logomarca do SUAS.

V- Instrumentais a serem utilizados:

A Organização deverá manter atualizados os dados das crianças, adolescentes e suas famílias nos instrumentais estabelecidos pelo órgão gestor.

-Cadastro do SAS: todos os usuários do serviço deverão estar cadastrados no Sistema de Assistência Social (SAS);

-Relatório circunstanciado de atividades mensais, juntamente com lista de usuários do serviço (atualizada mês a mês) e lista de frequência (a serem encaminhados ao órgão gestor de Assistência Social);

-Instrumental de estudo social e estudo socioeconômico do usuário;

-Plano de acompanhamento familiar (PAF), elaborado conjuntamente com as partes envolvidas.

VI- DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA:

As funções da política de assistência social são a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos e reafirma sua operacionalização por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Política Nacional de Assistência Social (2004), define o foco de sua atenção que é amenizar situações de vulnerabilidades sociais e de riscos, como também tratar as violações de direitos. Desta feita a PNAS define que “a vulnerabilidade constitui-se em situações, ou ainda em identidades, que concorrem para a exclusão social dos sujeitos. Essas situações originam-se no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais, nos processos discriminatórios, segregacionais engendrados em construções socio-históricas e em dificuldades de acesso às políticas públicas. Assim, a vulnerabilidade é constituída por fatores biológicos, políticos, culturais, sociais, econômicos e pela dificuldade de acesso a direitos, que atuam isolada ou sinergicamente sobre as possibilidades de enfrentamento de situações adversas”.

Já o risco social “configura-se como uma situação instalada que, ao se impor, afeta negativamente a identidade e a posição social de indivíduos e grupos. É decorrente dos processos de omissão ou violação de direitos”. Portanto, todo esse cenário de vulnerabilidades e riscos, que impacta diretamente no núcleo familiar, enfraquecendo-o em seu papel protetivo, gera consequências diretas para a infância e adolescência, tais como: negligência; violência física, psíquica, sexual; abandono; situação de rua; exploração do trabalho infantil.

Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (2005) reforçou-se a especificidade desta Política e consequentemente o público a ser atendido pela mesma; que são “cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Neste raciocínio o Sistema único de Assistência Social traz o princípio da territorialização como um dos seus eixos estruturantes, que se caracteriza por priorizar os territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, ampliar a prevenção e possibilitar o alcance da população aos serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



socioassistenciais, com base neste conceito a Coordenação da Política Municipal efetuou divisão de 3 territórios, o 1, 2 e 3. No ano de 2015 constatou-se que dos 52 bairros do município, 44 deles apresentaram demandas de crianças e adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos e 11 meses, além da demanda na faixa etária de 19 a 29 anos por serviço socioassistencial, também para atendimento em SCFV. Este público estava dividido em 03 serviços, um público e dois privados, atendendo mensalmente uma **média 550**. Desta parcela de adolescentes e jovens, até o presente momento uma média **de 80**, deles se encontram em situações prioritárias que se caracterizam como: *situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual e com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA*. De acordo com Plano de acolhimento para criança e adolescente (2014) as maiores causas de acolhimento de adolescentes no ano de 2013/2014 foram violência física, violência psicológica, abuso e exploração sexual. De acordo com Plano Municipal de atendimento socioeducativo (2014) (PMASE) os fatores que afetam sobremaneira o desenvolvimento dos adolescentes e consequentemente os jovens em Guaíra são: A Pobreza; Baixa escolaridade e a evasão escolar; Exploração do trabalho: desemprego e emprego informal; Privação da convivência familiar e comunitária; Violência urbana que resulta em assassinatos de adolescentes; Gravidez precoce; Exploração e o abuso sexual; Doenças sexualmente transmissíveis – DSTs, e Abuso de drogas/álcool. Diante das questões abordadas acima se Justifica assim a necessidade de desenvolvimento destes serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos como forma de prevenir situações de risco e vulnerabilidades e atendimento das situações instaladas, investindo no desenvolvimento de potencialidades, no fortalecimento de vínculos familiares/comunitários, e oferecendo a possibilidade de aquisições coletivas e individuais.

VII- PÚBLICO ALVO:

-Adolescentes na faixa etária de 15 A 17 anos e 11 meses: encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (serviço de proteção social especial a famílias e indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros); adolescentes com deficiência, com prioridade para os beneficiários do BPC; adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter-se; situação de isolamento; vivência de violência e, ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; situação de abuso e/ou exploração sexual e com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

-Jovens na faixa etária de 18 a 29 anos: Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda; Jovens em situação de isolamento social; Jovens com vivência de violência e, ou negligência; Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; Jovens em situação de acolhimento; Jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e, ou exploração sexual; Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA; Jovens em situação de rua; Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

VIII- FORMAR DE ACESSO SO SERVIÇO:

- Encaminhamentos dos CRAS e CREAS;
- Demanda espontânea;
- Encaminhamento da rede socioassistencial,
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

IX- METAS

QUALITATIVAS:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescente, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

ESPECÍFICA:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

QUANTITATIVAS:

Atender 200 adolescentes de 15 a 17 anos e 11 meses

Atender 50 jovens de 18 a 29 anos

X-DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA do serviço para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e 11 meses: Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA do serviço para jovens de 18 a 29 anos: O serviço tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

XI- ETAPAS DE EXECUÇÃO

11.1- METODOLOGIA:

O Serviço contará com o desenvolvimento do Trabalho Social Essencial que envolve: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

A oferta do serviço será contínua e ininterrupta para todas as faixas etárias de **15 a 29 anos:**

O serviço oferecido para as faixas etárias de 15 a 17 anos e 11 meses deve ter como referência e embasamento os Cadernos do Pro-Jovem Adolescente.

1-Adolescências, Juventudes e Socioeducativos - Concepções e Fundamentos

2-Traçado Metodológico

Ciclo I:

1-Percurso Socioeducativo I - Criação do Coletivo

2-Percurso Socioeducativo II - Consolidação do Coletivo

3-Percurso Socioeducativo III - Coletivo Pesquisador

4-Percurso Socioeducativo IV - Coletivo Questionador

Ciclo II:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- 1-Percurso Socioeducativo V - Coletivo Articulador-Realizador - FTG - Formação Técnica Geral
- 2-Percurso Socioeducativo V - Coletivo Articulador-Realizador - Participação Cidadã

Para adolescentes de 15 a 18 anos

As atividades propostas devem promover o desenvolvimento físico e mental dos usuários, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

Exemplos de atividades que podem ser desenvolvidas com esse público podem ser encontrados nos Cadernos Pró-Jovem Adolescente.

EIXOS ESTRUTURANTES:

O SCFV tem como base de planejamento e desenvolvimento das atividades os Eixos Estruturantes: Convivência social, Direito de Ser e Participação.

O Eixo Convivência Social trabalhará com a criança e os adolescentes o que segue abaixo:

Relaciona-se com a capacidade de demonstrar emoções e de ter autocontrole, com a capacidade de demonstrar cortesia, de estabelecer comunicação, de desenvolver novas relações sociais, de encontrar soluções para conflitos de grupo, de realizar tarefas em grupo, de conviver em família e na comunidade. Durante o planejamento do percurso desse grupo, o conhecimento das capacidades previstas pelo eixo “Convivência Social” possibilitará que sejam planejados momentos, atividades e interações que estimularão o desenvolvimento das capacidades descritas.

O Eixo Direito de Ser estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adotar; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

O Eixo Participação tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

Planejamento das atividades:

Propõe-se que na fase de planejamento das atividades, devem ser identificadas as demandas de cada grupo em específico e quais atividades serão desenvolvidas para que determinados objetivos sejam alcançados. Também deve ser estipulado um cronograma para a execução das atividades do grupo com prazo de finalização.

As atividades serão organizadas em períodos ou percursos que diz respeito aos objetivos a serem alcançados por um grupo, por meio de algumas atividades, no decorrer de um período determinado. O final do percurso pode estar associado ou não ao fim do grupo, dependerá da situação dos participantes.

A duração de um percurso pode variar de 3 a 6 meses dependendo do Eixo e das atividades planejadas.

Ao final de um percurso é importante fazer uma avaliação dos encontros, das atividades propostas, das estratégias utilizadas para viabilizar o alcance dos objetivos. Esse momento pode e deve contar com a participação dos usuários do grupo, assim como no planejamento do percurso.

É importante ter em mente que o fim de um percurso executado não necessariamente significa o fim da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



participação dos usuários do grupo ou a extinção do grupo.

O trabalho realizado em cada percurso tem diferentes objetivos e possibilitará, consequentemente, diferentes e progressivas aquisições aos usuários. Essa compreensão é crucial para o desenvolvimento das atividades do SCFV. Isso porque os sujeitos deverão ser considerados em sua integralidade.

O Serviço será executado por meio de grupos, com no máximo 30 participantes.

As atividades serão planejadas considerando um determinado período de tempo prevendo início, meio e fim para o seu desenvolvimento, conforme objetivos previstos.

Participar de um percurso ou dois não quer dizer que o usuário está pronto para interromper a sua participação no serviço. Por outro lado, não é a longa permanência do usuário no SCFV que lhe garantirá as aquisições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009).

Temas transversais sugeridos: deficiência; cultura; esporte; cultura de paz; violações de direitos; trabalho infantil; exploração sexual infanto-juvenil; violências contra crianças e adolescentes; homicídios; igualdade de gênero; identidade de gênero e diversidade sexual; diversidade étnico-racial; autocuidado e auto responsabilidade na vida diária; direitos sexuais e reprodutivos; uso e abuso de álcool e outras drogas; cuidado e proteção ao meio ambiente.

OFICINAS: o desenvolvimento das oficinas será primordial para o desenvolvimento dos percursos.

As oficinas são atividades realizadas com os usuários com objetivo de fixar o conteúdo trabalhado em grupo, ou utilizar a oficina para desenvolver um determinado tema, ou para finalizar um percurso.

Trabalhando com outras formas de comunicar

1. TV, vídeo, DVD, cinema e rádio
2. Jornal
3. Computador

► Trocando idéias

1. Dinâmicas
2. Palestras

► Ampliando espaços

1. Gincanas
2. Atividades de campo

Para jovem de 18 a 29 anos

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de informática; oficinas de pintura e escultura; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

XII- RECURSOS OPERACIONAIS:

Provisões:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- **AMBIENTE FÍSICO E MATERIAIS NECESSÁRIOS:**

Os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico poderá possuir outras características de acordo com a cultura local e a faixa etária dos usuários que participarão das atividades no Núcleo.

Os espaços de atividades podem ser distribuídos em áreas de recreação ao ar livre, atividades de grupo, artísticas, culturais e esportivas. A dimensão do espaço deve ser adequada às atividades ofertadas, de modo que cada atividade, ou cada Grupo, tenha acomodação compatível com o número de participantes.

Nos espaços de uso comum, deve haver água potável, locais adequados para o preparo e distribuição do lanche ou refeição.

Instalações sanitárias.

Sala de atendimento individualizado: ambiente que deve garantir a privacidade do atendimento prestado aos usuários e o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço.

Espaço de atividades coletivas e comunitárias: destinado à realização de atividades grupais, tendo uso múltiplo, com capacidade mínima para 30 pessoas.

Cozinha, despensa e refeitório: espaço para organização e elaboração das refeições ou lanches a serem oferecidos no decorrer de atividades com adolescentes e jovens.

Instalações sanitárias exclusivas para os usuários com separação de uso feminino e masculino.

Acessibilidade em todos os ambientes para pessoas com deficiência.

Iluminação e ventilação adequadas.

Salubridade, limpeza e conservação do espaço.

Espaços externos para desenvolvimento de oficinas de esporte, cultura, lazer e dança (podendo ser executadas em locais fora da Organização).

- **MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO:**

Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;

Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;

Materiais socioeducativos, pedagógicos, culturais e esportivos.

O mobiliário deverá ser suficiente e compatível com a faixa etária dos participantes e que os espaços físicos tenham estrutura apropriada ao tipo de atividade desenvolvida.

É necessário disponibilizar materiais permanentes e de consumo em quantidade e qualidade suficientes para o desenvolvimento do Serviço, tais como: materiais socioeducativos, artigos pedagógicos, culturais e esportivos.

- **ALIMENTAÇÃO:**

O serviço deverá disponibilizar para os usuários do período matutino: café da manhã ou lanche.

Para os usuários do período vespertino: lanche da tarde.

XIII- RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS: O serviço deverá contar com equipe pertencente ao quadro de pessoal da organização, devendo ser respeitada a carga horária mínima necessária, de acordo com o número de vagas ofertadas em cada núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme o quadro.

Equipe de Referência para o Serviço	Número/ carga horária	Perfil	ATRIBUIÇÕES
-------------------------------------	-----------------------	--------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Função técnica	01 Técnico de referência do SCFV 30horas	Escolaridade: nível superior em Serviço Social. Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Ter Conhecimento das legislações de proteção ao adolescente; Políticas Públicas para a juventude; Técnico que compõe a Equipe do SCFV, sendo a referência dos grupos do SCFV na unidade de execução do serviço. Além do acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social.	1- Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias do usuário atendido e as potencialidades do território que o usuário reside; 2- Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias dos usuários ao CRAS de referência do atendido; 3-Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias dos usuários; 4- Responsabilizar-se tecnicamente pela oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; 5- Cadastrar, entrevistar e encaminhar usuários ao SCFV; 6- Assessorar tecnicamente o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; 7- Acompanhar sempre as atualizações dos materiais de consulta; 8- Acompanhar os grupos existentes na unidade ofertante do serviço; 9- Manter registro do planejamento do SCFV na unidade de execução; 10- Articular ações que potencializem as boas experiências do SCFV, com
----------------	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			outros Núcleos de atendimento em outros territórios; 11- Avaliar, com os usuários e educadores, os resultados e impactos do SCFV; 12- Desenvolver sistematicamente reuniões para acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas nos grupos.
Função técnica	01 Equipe de referência 30 horas	Escolaridade: nível superior em Psicologia. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Ter Conhecimento das legislações de proteção ao adolescente; Ter conhecimento sobre políticas públicas para Juventudes; Técnico que compõe a Equipe do SCFV na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social.	Ofertar serviços de psicologia aos adolescentes e jovens 2- Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias dos usuários ao CRAS de referência do atendido; 3- Realizar atendimento individualizado aos usuários; 4- Desenvolver a acolhida e a escuta qualificada; 5- Conduzir e Auxiliar no planejamento das atividades a serem desenvolvida pelo SCFV; 6- Assessorar tecnicamente o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; 7- Acompanhe sempre as atualizações deste material de consulta; 8- Acompanhar os grupos existentes na unidade ofertante do serviço; 9- Manter registro do planejamento do SCFV na unidade de execução; 10- Auxiliar na articulação das ações que potencializem as boas experiências do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			SCFV, com outros Núcleos de atendimento em outros territórios; 11- Auxiliar na avaliação , com os usuários e educadores, os resultados e impactos do SCFV; 12- Contribuir no desenvolvimento sistemático de reuniões para acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas nos grupos.
Função técnica	01 Equipe de referência 30 horas	Escolaridade: nível superior em Pedagogia. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Ter Conhecimento das legislações de proteção ao adolescente; Ter conhecimento sobre políticas públicas para Juventudes; Técnico que compõe a Equipe do SCFV na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social.	1- Ofertar serviços de pedagogia aos atendidos 2- Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias dos usuários ao CRAS de referência do atendido; 3- Realizar atendimento individualizado aos usuários; 4- Desenvolver a acolhida e a escuta qualificada; 5- Conduzir e Auxiliar no planejamento das atividades a serem desenvolvida pelo SCFV; 6- Assessorar tecnicamente o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; 7- Acompanhe sempre as atualizações deste material de consulta; 8- Acompanhar os grupos existentes na unidade ofertante do serviço; 9- Manter registro do planejamento do SCFV na unidade de execução; 10- Auxiliar na articulação das ações que potencializem as boas experiências do SCFV, com outros Núcleos de atendimento em outros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			territórios; 11- Auxiliar na avaliação , com os usuários e educadores, os resultados e impactos do SCFV; 12- Contribuir no desenvolvimento sistemático de reuniões para acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas nos grupos.
Gestão financeira e orçamentária	01 Administrativo o 40 horas	Escolaridade: Ensino médio completo Constituem áreas de ocupações profissionais de ensino médio, que integram as equipes de referência do SUAS nas Unidades socioassistenciais, aquelas relacionadas às funções essenciais da gestão.	1- Desempenhar atividades de apoio à gestão financeira e orçamentária do SUAS; 2- organizar documentos e efetuar sua classificação contábil, sob orientação de contador; 3- levantar junto a cada unidade e serviço a demanda/necessidade por materiais e serviços de terceiros; 4- apoiar na elaboração de informações sobre atos e fatos administrativos e movimentação financeira do órgão e unidade socioassistencial; 5- apoiar na função de lançamento contábil, de conciliar contas e preenchimento de guias e de solicitações; 6- apoiar na realização de empenhos de acordo com o orçamento anual da assistência social; 7- apoiar na movimentação financeira dos fundos de Assistência Social, na elaboração de fluxos de caixa e programação financeira; 8- Auxiliar na captação de dados necessários à elaboração de relatórios da situação econômica - financeira da Secretaria e na construção dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e plano de assistência social; 9- Organizar, classificar,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



			registrar, tramitar e arquivar documentos de execução contábil, financeira e fiscal, em função do seu conteúdo e das normas vigentes; 10- Apoiar no preenchimento do plano de ação e na elaboração dos demonstrativos de execução orçamentária e financeira para fins de monitoramento e controle e, ainda, para prestação de contas aos conselhos de assistência social, aos Estados e União.
Orientador Social ou Educador Social	03 educadores Grupos com máximo 30 participantes. 40 horas	Escolaridade: Ensino médio completo Perfil: Possuir experiência em trabalho com adolescentes e jovens É responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho com adolescentes e jovens do(s) Grupo(s).	1- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; 2- organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; 3- acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; 4- apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; 5- participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; 6- desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; 7- Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			eletrônicos próprios, etc.
Facilitador de Oficina	01 facilitador 01 para todos os grupos com no máximo 30 participantes. 40 horas	Escolaridade: Ensino médio completo Perfil: Possuir experiência em trabalho com criança e adolescente Serão responsáveis pela realização de oficinas de convívio realizadas com os Grupos (esportiva, culturais, artísticas e de lazer). O facilitador deverá planejar, junto ao Orientador Social , as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	1- desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; 2- organização e coordenação de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; 3- participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; 4- participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho.
Função de cozinha e limpeza	01	Escolaridade: Ensino fundamental Função essencial necessária para integrar as equipes de referência do SUAS, aquelas relacionadas às funções essenciais de apoio ao funcionamento operacional do serviço.	Atribuição de função de Cozinha: 1-Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; 2- apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; 3- trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Atribuição de função de limpeza:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			2- Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; 5- trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.
Função de gestão	01 Coordenador de serviços socioassistenciais 40horas	Escolaridade: Nível superior, nas seguintes áreas: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta ocupacional. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade.	1- Gestão dos serviços socioassistenciais, 2- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradora, do Projeto Político Pedagógico do serviço; 3- Organização da seleção e contratação de pessoal; 4- Articular o processo de implantação do serviço; 5- Coordenar a execução das ações; 6- Realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial; 7- Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento de usuários; 8- Definir, com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados; 9- Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações; 10- Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



			desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras; 11- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados; 12- Participar e estimular a equipe de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.
--	--	--	--

A Pessoa Física de Direito Privado sem Fins Lucrativos poderá ampliar ou diminuir numérica e qualitativamente a equipe, assim como contratar dois profissionais com jornada de 20 horas semanais para garantir a carga horária de 40 horas semanais necessárias para cada função.

XIV-CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES:

Ação	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
Inscrição e estudo social dos adolescentes e jovens no SCFV com assistente social.	X								
Seleção de educadores facilitadores para o SCFV.	X								
Orientação p/educadores e facilitadores, realizado por psicólogo, assistente social e pedagogo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Planejamento e revisão das atividades a serem desenvolvidas com os usuários (psicólogo, assistentes social e pedagogo).	X			X			X		X
Oficinas de atividades esportivas, de cultura (dança, música) e lazer.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades com os usuários para discussão de eixos e subtemas em grupo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento individualizado para usuário e família, com psicólogo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação de avaliações das ações com usuários e familiares (assistente social e pedagogo).		X		X		X		X	
Realização de visitas domiciliares (assistente social).	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião com equipe técnica.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação									X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



para a possibilidade de desligamento									
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

XV- INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Metas quantitativas:

Número de usuários inscritos no serviço.....91% das vagas preenchidas

Taxa de frequência mensal.....90% de frequência mensal

Número de usuário em situação de vulnerabilidade social.....50% do total

Número de usuários em situação prioritária.....Mínimo 10% do total

Metas qualitativas:

Redução da ocorrência da situação de vulnerabilidade social..... Resultado de avaliação semestral com usuários,

Retorno e permanência de jovens para escola.....Acompanhamento mensal do serviço na escola,

Aumento da convivência familiar e do fortalecimento dos vínculos familiares..... Resultado de avaliação semestral com usuários,

Redução da ocorrência da situação prioritária em adolescentes.....Preenchimento das vagas comprovadas e acompanhamento da situação (estudo social e notificação de órgãos)

Redução de ocorrência de situações de riscos sociais..... Resultado de avaliação semestral com usuários.

XVI- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:	
DESCRIÇÃO	VALOR: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
Recursos Humanos (todos os encargos e impostos, FGTS)	50%
Material de consumo (material de limpeza e higiene)	5%
Material de consumo (energia, água, gás, telefone, serviços de internet)	6%
Material de consumo (alimentação =café da manhã e lanche da tarde)	20%
Material pedagógico (jogos, material para atividades esportivas, culturais e de lazer)	9%
Material de escritório e informática	3%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Serviços de terceiros	7%
-----------------------	----

XVII- valores máximos

CRONOGRAMA

DE

DESEMBOLSO:

MESES	Valores de desembolso dos recursos financeiros: R\$250.000,00
Abril	R\$ 27.777,77
Maio	R\$ 27.777,77
Junho	R\$ 27.777,77
Julho	R\$ 27.777,77
Agosto	R\$ 27.777,77
Setembro	R\$ 27.777,77
Outubro	R\$ 27.777,77
Novembro	R\$ 27.777,77
Dezembro	R\$ 27.777,77

XVIII- PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O PRAZO DO PRESENTE Plano de trabalho se inicia com assinatura do termo de colaboração, com previsão estimada para abril de 2016 e possui vigência de 09 meses.

XIX- PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deve ser encaminhada mensalmente, até dia 15 de cada mês, sendo formada por todas as notas fiscais e recibos de pagamentos realizados pela entidade, listagem de presença dos usuários, relatórios técnicos da execução das atividades, relatório contendo os indicadores quantitativos e qualitativos. A comissão de monitoramento realizará análise dos documentos e ainda dos relatórios de supervisões diretas e indiretas da execução do Plano de trabalho e deliberará sobre a aprovação das prestações de contas no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas.

A Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social deliberará pela prestação de contas e continuidade do repasse de acordo com cronograma de desembolso no prazo de 15 (quinze) dias contados do Parecer da Comissão de Monitoramento.

Tais decisões serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para ciência e deliberação no prazo de 10 (dez) dias. Da decisão de irregularidade da prestação de contas cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação por escrito da entidade.

XX- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados, por meio de:

Acompanhamento diário pela equipe técnica do serviço com os outros trabalhadores do SUAS na unidade de execução;

Avaliação da equipe de execução do serviço em cada final de percurso do SCFV (constar no relatório);

Avaliação semestral com usuários e sua família constando avanços e dificuldades, com aplicação de instrumental avaliativo realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Relatórios mensais direcionados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social das atividades realizadas, dificuldades encontradas e alcance de resultados;

Reuniões trimestrais com equipe técnica do serviço com responsável pela Coordenação de proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para avaliar a execução e resultado.

XXI- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2001),
2. Política Nacional de Assistência Social/2004,
3. NOB/SUAS-2005,
4. NOB/SUAS/RH-2006,
5. Orientações Técnicas sobre SCFV para Crianças e Adolescentes de 6 A 15 anos/2010,
6. Cadernos do Pro Jovem adolescente,
7. Resolução CNAS nº 109 /2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,
8. Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS.
9. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente
10. Plano Nacional de Convivência familiar e Comunitária
11. PERGUNTAS FREQUENTES: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Versão atualizada em 23 de março de 2015).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ANEXO III - PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

I-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1-PROTEÇÃO SOCIAL:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

1.2-NOME DO PLANO DE TRABALHO:

CENTRO DIA PARA A PESSOA IDOSA

1.3-SERVIÇO:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOA IDOSA E SUA FAMÍLIA

UNIDADES DE EXECUÇÃO:

Local a ser definido

II- LEIS E NORMATIVAS A SEREM SEGUIDAS:

1. Lei federal 8742/1993 e suas alterações **Lei 12.435/2011**;
2. Política Nacional de Assistência Social/2004;
3. NOB/SUAS-2005;
4. NOB/SUAS/RH-2006;
5. Orientações Técnicas de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas e suas Família, ofertado em Centro-Dia de referência/mds/2013;
6. Resolução CNAS nº 109 /2009- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
7. Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;
8. Lei Federal nº 7.853/1989 –
9. Lei Federal nº 13.146/2015 – Institui o Estatuto da Pessoa com deficiência;
10. Lei federal 7.405/1985 – símbolo internacional;
11. E leis e normativas municipais.
12. Lei Federal nº 8.842/1994 - Política Nacional do Idoso;
13. Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

III-SEGUIR OS PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA OS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 1-Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
- 2- Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
- 3- Promoção aos usuários do acesso a informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- 4- Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua historia de vida;
- 5- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- 6- Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



oportunidades para inserção profissional e social;

7- Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;

8- Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

9- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;

10- Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

IV-PROVIDÊNCIAS:

A unidade executora deverá possuir placa ou similar com identificação do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, utilizando a logomarca do SUAS e identificando o Centro Dia e o Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoa Idosa e sua Família.

Caso haja uniformes colocar a logomarca do SUAS.

V-INSTRUMENTAIS A SEREM UTILIZADOS:

A Organização deverá manter atualizados os dados dos usuários e suas famílias nos instrumentais estabelecidos pelo órgão gestor.

-Cadastro do SAS: todos os usuários do serviço deverão estar cadastrados no Sistema de Assistência Social (SAS);

-Relatório circunstanciado de atividades mensais, juntamente com lista de usuários do serviço (atualizada mês a mês) e lista de frequência (a serem encaminhados ao órgão gestor de Assistência Social);

-Instrumental de estudo social e estudo socioeconômico do usuário;

-Plano de acompanhamento familiar (PAF) e Plano Individual de Atendimento (PIA), elaborado conjuntamente com as partes envolvidas.

VI- DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA:

As funções da política de assistência social são a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos e reafirma sua operacionalização por meio do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

A Política Nacional de Assistência Social (2004), define o foco de sua atenção que é amenizar situações de vulnerabilidades sociais e de riscos, como também tratar as violações de direitos. Desta feita a PNAS define que “a vulnerabilidade constitui-se em situações, ou ainda em identidades, que concorrem para a exclusão social dos sujeitos. Essas situações originam-se no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais, nos processos discriminatórios, segregacionais engendrados em construções socio-históricas e em dificuldades de acesso às políticas públicas. Assim, a vulnerabilidade é constituída por fatores biológicos, políticos, culturais, sociais, econômicos e pela dificuldade de acesso a direitos, que atuam isolada ou sinergicamente sobre as possibilidades de enfrentamento de situações adversas”.

Para garantir a proteção social a PNAS se divide em níveis de proteções e complexidades: Básica e Especial que, se subdivide em média e alta complexidade. A **Proteção Social Especial - PSE** tem por objetivo prestar serviços especializados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direito ou com direitos sociais violados, a exemplo das situações de abandono, negligência e maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, deficiência e situação de dependência, entre outras situações. Neste contexto acompanha-se no cenário nacional o crescimento do número de pessoas acima de 60 anos que, segundo o IBGE até 2020 o número de pessoas acima de 60 será maior que o de crianças acima de 5 anos. No município de Guaíra o número de idosos acima de 60 é de 4.557 pessoas e a pirâmide de crescimento demográfica vem apontando a mesma realidade nacional. Segundo dados da Secretaria Estadual de desenvolvimento social (SEDS) “âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos”. Na política



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Municipal de Assistência Social consta registro de média de 1100 idosos com demanda de serviços socioassistenciais, destes, 350 são atendidos no SCFV, 38 em acolhimento institucional e 10 em serviço no domicílio e outros em serviço de transferência de renda e programa amigo do idoso. Neste contexto, observa-se que no processo de envelhecimento os idosos são percebidos, equivocadamente, como um grupo etário homogêneo, sem a necessária compreensão das diferenças que os constituem, pois, o envelhecimento é um processo contínuo, comum a todos, mas também singular. No ano de 2015 havia uma demanda média de 30 idosos em situação de semidependência, para serviços socioassistenciais de acolhimento institucional, deste número a média de 90% possuem famílias, mas, estas na sua maioria não possuem condições de desenvolver os cuidados de acolhimento, proteção e convivência, os cuidados durante todo o dia ou parte dele. Desta forma, considerando a necessidade de se rediscutir a divisão de responsabilidade entre família e Estado na provisão de cuidados aos idosos justifica-se a implantação do Centro Dia para Idosos.

VII- PÚBLICO ALVO:

1-Pessoas residentes no município de Guaíra com idade igual ou superior a 60 anos;

2-Idosos em situação de pobreza incluídos no cadastro único para programas sociais; beneficiários do BPC; em situação de vulnerabilidade social ou violações de direitos com risco social e pessoal, e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; idosos com graus de dependência I ou II segundo a ANVISA e que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

3-Pessoas acima de 60 oriundas de famílias que não possuam condições de desenvolver os cuidados devido à situação de pobreza.

VIII-FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:

Procura espontânea do próprio idoso ou de sua família no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

Encaminhamento da rede socioassistencial ou de outras políticas públicas ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

IX- METAS:

QUALITATIVAS:

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;

Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;

Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



de cuidados permanentes /prolongados.

QUANTITATIVAS:

10 Pessoas idosas.

X- DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DO CENTRO DIA PARA IDOSO:

O Centro Dia do Idoso, em consonância com a Política de Assistência Social, é um equipamento destinado a ofertar o serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, classificado como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

O Centro-dia de Referência do Idoso se configura em uma alternativa coletiva de cuidados pessoais formais e pública, complementar aos cuidados ofertados pelas famílias. O Centro-dia de Referência oferece uma atenção integral à pessoa idosa em situação de dependência durante o dia e, ao mesmo tempo, serve de apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família. Neste contexto, contribui para o fortalecimento de vínculos e do papel protetivo da família; para o favorecimento da autonomia dos cuidadores familiares na conciliação dos papéis sociais de cuidados, desenvolvimento de projetos pessoais, estudos, trabalho e convivência com os demais integrantes da família; além de prestar orientação sobre a importância dos autocuidados dos cuidadores. Neste dever ser desenvolvido o Serviço de Proteção Social Especial para Idosos e suas famílias.

Se o serviço for executado em outro tipo de local deve seguir a característica de atendimento de um Centro-dia de Referência, equipamento social destinado à atenção diurna de pessoas IDOSAS em situação de dependência em que uma equipe multidisciplinar presta serviço de proteção social especial e de cuidados pessoais.

O Serviço em Centro-dia de Referência está relacionado à oferta de cuidados básicos nas atividades da vida diária conforme descrito acima, mas também instrumentais de autonomia a partir de um conjunto de atividades a serem desenvolvidas sob diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas no grupo. As interações no serviço devem se dar partir de pontos-chave que promovam a confiança, a autoestima, a motivação e o incentivo da participação do usuário. Na mesma perspectiva, a abordagem com o usuário deve ter como base uma filosofia centrada na pessoa, que assenta na convicção de que há potencial de desenvolvimento e autonomia em todos os indivíduos.

Ainda como condição necessária, os familiares do idoso têm que apresentar situação de pobreza, vulnerabilidade e/ou risco social, que limitem a provisão de cuidados necessários ao idoso.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO NO CENTRO DIA:

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa idosa.

Os cuidados cotidianos com os usuários durante o atendimento no Centro-dia incluem acompanhamento e assessoramento em todas as atividades da vida diária; apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais; ingestão assistida de alimentos; higiene e cuidados pessoais; ações preventivas de acidentes; atividades recreativas e ocupacionais de acordo com as possibilidades; colaboração nas práticas indicadas por profissionais, terapeutas ocupacionais, dentre outros; difusão de ações de promoção de saúde e inclusão social, acompanhamento nos deslocamentos e locomoção do seu cotidiano, orientação às famílias sobre cuidados, dentre outras atividades.

A equipe técnica será responsável pelo trabalho de fortalecimento de vínculos, autonomia e inclusão social, por meio de ações de acolhida; escuta, informação e orientação; elaboração de **Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento**, orientação e apoio nos autocuidados; apoio ao desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; identificação e fortalecimento de redes comunitárias de apoio; identificação e acesso a tecnologias assistivas e/ou ajudas técnicas de autonomia no serviço, no domicílio, e na comunidade; apoio e orientação aos cuidadores familiares com vistas a favorecer a autonomia da dupla pessoa cuidada e cuidador familiar

REDES DE APOIO:

Sendo assim, o serviço deverá estimular a rede de apoio para a família e o cuidador, que, poderá ser (vizinhos, compadres, parentes, representantes religiosos e ou clubes de serviços e outros).

XI- ETAPAS DE EXECUÇÃO

11.1-METODOLOGIA:

O Centro-dia de referência funcionará das 08h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira. O Centro Dia poderá prever turnos de (4 horas pela manhã e 4 horas à tarde), podendo um mesmo usuário permanecer nos dois turnos e 5 dias na semana e, outros usuários em turnos de 4 horas e alguns dias da semana, dependendo da necessidade de cada atendido.

Serão oferecidas refeições diárias: café da manhã, almoço e lanche ou chá da tarde.

Será oferecido o transporte para aqueles idosos que não tiverem como chegar sozinhos ao equipamento, ou que, as famílias não tenham condições de transportá-los (avaliação pelo profissional de Serviço Social).

Cada usuário terá seu horário de atendimento estabelecido no seu **Plano Individual e ou Familiar de Atendimento** podendo variar de acordo com a necessidade do mesmo e de sua família e os objetivos do serviço com o usuário.

No **Plano Individual e ou Familiar de Atendimento** serão definidas:

- As atividades a serem desenvolvidas conjuntamente;
- As condições de acesso ao serviço;
- Os dias da semana e a quantidade em horas de permanência do usuário no serviço;
- Os compromissos das partes envolvidas;
- As capacidades e ofertas disponibilizadas pelas partes;
- As dificuldades para oferta do serviço a serem superadas conjuntamente;
- Os objetivos do serviço com o usuário;
- Os resultados esperados; e
- A forma de acompanhamento dos resultados.

O **Plano de Atendimento** considerará, dentre outros aspectos importantes para a definição da prestação do serviço ao usuário:

- As demandas apresentadas pelo usuário e sua família;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- As situações de dependência informadas pelo mesmo;
- As características do usuário como: idade, sexo, categoria de deficiência que apresenta, questões de saúde associadas, habilidades e capacidades para cuidar e ser cuidado;
- O perfil do cuidador familiar, como: idade, habilidades, capacidades e restrições para prestar cuidados e ser cuidado;
- O perfil dos serviços frequentados no território pelo usuário e sua família;
- O conhecimento do território e suas potencialidades para contribuição na oferta de serviço em Centro-dia de referência; e
- A possibilidade de flexibilização do horário de participação do usuário no serviço ofertado em Centro-dia de referência e o incentivo à participação em outros serviços no território, importantes para o processo de habilitação, reabilitação e inclusão social do usuário.

A análise das situações aqui referenciadas permitirá à equipe do Centro-dia de referência a construção de um **Plano de Atendimento Individual ou Familiar** e a realização de pactuações com o usuário e sua família de aspectos importantes para o desenvolvimento do serviço, tais como:

- Definição dos dias da semana e turnos de frequência da pessoa idosa ao Centro-dia;
- Possibilidade de realização de visitas da equipe do serviço ao domicílio do usuário e de convite à família para visitas ao Centro-dia como oportunidades favoráveis à convivência, troca de informações e orientações sobre estratégias de autonomia do usuário e do seu cuidador familiar;
- Possibilidade de realização de atividades fora do Centro-dia de referência com o objetivo de conhecer outras ofertas no território, de envolvimento comunitário e favorecimento de participação social dos usuários.

Considerando a importância do estabelecimento de rotinas de cuidados que favoreçam o alcance dos objetivos do serviço com o usuário e permita a compatibilização da frequência do mesmo a outros serviços. Ao mesmo tempo, recomenda-se a não fragmentação dos atendimentos em frações de tempo como, por exemplo, 2 horas diárias por semana. A fragmentação da frequência em horas semanais pode inviabilizar a participação do usuário, ser insuficiente para apoio ao cuidador familiar e descaracterizar os objetivos do serviço.

O serviço atenderá Pessoas Idosas, seus cuidadores e familiares, com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

O espaço também poderá ser utilizado nos fins de semana em atividades intergeracionais que envolvam os familiares dos idosos e a comunidade, a critério da equipe técnica e dos usuários.

Acesso ao Serviço:

O acesso ao serviço será por encaminhamento do Órgão Gestor de Assistência Social através do equipamento Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Todos os encaminhamentos oriundos do município (demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; busca ativa; por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos) serão direcionados ao CREAS que organizará a lista de espera para o Serviço em questão.

A unidade executora do serviço deverá encaminhar ao órgão Gestor mensalmente a lista de atendidos e a lista de desistentes, para que as vagas remanescentes sejam preenchidas.

Vulnerabilidades atendidas:

Os usuários atendidos que vivenciam as seguintes vulnerabilidades: Convivência com a situação de pobreza; falta de acesso do idoso aos serviços essenciais; não participação do pessoa idosa em atividades e serviços no território; Isolamento social das pessoas cuidadas e dos cuidadores familiares; situações de abandono, negligência e/ou maus tratos, violência física e ou psicológica; ausência de cuidadores familiares ou a precariedade dos cuidados familiares em virtude do envelhecimento, doença ou ausência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



dos cuidadores ou responsáveis; Situação de estresse do cuidador familiar, em virtude da oferta de cuidados de longa permanência; alto custo da oferta familiar de cuidados; impedimento de acesso à inclusão produtiva dos cuidadores familiares em virtude da necessidade de ofertar cuidados na família.

Atividades: As atividades do serviço ofertado no Centro-dia devem ser realizadas pela equipe de profissionais do serviço, por meio da atuação multidisciplinar e valendo-se de distintos métodos e técnicas acessíveis considerando os tipos de dependências, as dimensões individuais e coletivas, dentre outros aspectos.

O serviço desenvolverá as ações essenciais: Mobilização dos usuários para acesso ao serviço; acolhida e escuta qualificada; construção do plano individual e/ou familiar de atendimento; iniciativas de promoção de convívio e de organização da vida cotidiana; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Promoção e apoio nos cuidados pessoais; acesso a informação, comunicação e defesa de direitos; orientação e encaminhamento para outros serviços da rede no território; apoio e orientação à família na sua função protetiva; apoio e orientação aos cuidadores familiares para a autonomia no cotidiano do domicílio e na comunidade; apoio na identificação de tecnologias assistivas de autonomia no serviço, no domicílio e na comunidade; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania e participação associativa; acesso a documentos pessoais; orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, ao Cadastro Único, ao programa Bolsa Família e aos benefícios eventuais ofertados no município e no Distrito Federal; notificação, apoio e orientação nas situações de negligência, abandono, maus-tratos; articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário; articulação com os serviços da área de educação, para garantia do atendimento educacional do usuário; articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas ou ofertados por entidades privadas; articulação interinstitucional com os demais serviços do Sistema de Defesa e de Garantia de Direitos; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Sugestões de atividades:

1-ATIVIDADES COMUNITÁRIAS: Confraternizações (aniversários, dia do idoso, datas comemorativas); Apresentações artísticas (coreografias, jogral, coral, peças teatrais); Exposições (trabalhos produzidos pelos idosos nas oficinas); Campanhas educativas e preventivas (vacinação, prevenção de quedas); Passeios (parques, museus, centros culturais e locais históricos); Festas temáticas (conforme calendário brasileiro e/ou regional); Excursões (parques, pontos turísticos do município e região); Jogos Regionais do Idoso - JORI (participação); Salão de Beleza (corte de cabelo, manicure); Biblioteca - (organização de acervo através de doações).

2-PALESTRAS: Envelhecimento ativo e saudável; Sexualidade; Prevenção a diversas formas de violação de direitos dos idosos; Mitos e preconceitos sobre a velhice; Estatuto do Idoso; Orientação nutricional; Cuidados com a saúde; Temas da atualidade;

3-OFFICINAS: Oficinas de produção artística e literária; Oficinas de memória; Confecção de bonecos; Marcenaria; Corte e costura; Fotografia; Artes plásticas (desenho, pintura, escultura, modelagem); Oficina de trabalhos manuais (bordado, tricô, crochê, tear); Pintura (tela, tecido, madeira); Artesanato (fuxico, cerâmica, bijuteria); Curso de informática (inclusão digital, internet); Curso de línguas (inglês, espanhol); Culinária; Origami; Aulas de música (violão, flauta) e Alfabetização (auxílio à leitura, escrita e interpretação de textos).

4-ATIVIDADES FÍSICAS: Terapia Ocupacional; Caminhadas; Relaxamento; Ginástica; Dança (sênior, regional, de salão); Alongamento; Exercícios localizados; Coreografia; Hidroginástica; Ioga; Pilates;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Vôlei adaptado; Jogos recreativos; Liang Gong e Tai chi chuan.

5-ATIVIDADES SOIOCULTURAIS: Dinâmicas de grupo (roda de conversa); Jogos de mesa (xadrez, dominó, damas, baralho); Sessões de cinema; Coral; Teatro; Bailes; Horta comunitária; Saraus (apresentação de poesias, textos literários e música); Sessões de leitura; Encontros intergeracionais para troca de experiências (contar histórias; vivências e memórias).

6-REUNIÕES FAMILIARES: Deverão ser realizados encontros periódicos com a família do usuário, preferencialmente a cada mês, tendo por objetivo incentivar o convívio, o fortalecimento de laços de pertencimento, o compartilhamento das situações vivenciadas, a troca de experiências, a construção de projetos pessoais e coletivos. Nestes encontros poderão ser abordados temas específicos como a relação do cuidador familiar e o idoso, também podem ser fornecidas orientações básicas sobre o cuidado à pessoa idosa, a prevenção à violência e a garantia de direitos.

7-Atendimentos: individualizados e em grupos por profissionais de serviço social e psicologia;

8-Atividades de estímulo a convivência familiar e fortalecimento de vínculos;

9-Atividades de orientações sobre cuidados pessoais e de apoio aos cuidadores familiares, valendo-se de estratégias metodológicas acessíveis,

10-Atividades internas e externas ao Centro-dia de referência; na comunidade e no domicílio;

11- convites a profissionais de outros serviços, por exemplo, das áreas da saúde, educação, cultura, dentre outras, para orientação sobre temas de interesse do serviço, dos usuários e suas famílias.

XIII- RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS:

O serviço deverá contar com equipe pertencente ao quadro de pessoal da organização, devendo ser respeitada a carga horária mínima necessária, de acordo com o número de vagas ofertadas no Centro dia, conforme o quadro.

Equipe de Referência para o Serviço	Número/ carga horária	Perfil	ATRIBUIÇÕES
Função técnica	01 Técnico de referência 15 horas	Escolaridade: nível superior em Serviço Social. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de	1- Serviço Social: Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias do usuário atendido e as potencialidades do território que o usuário reside; 2- Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias dos usuários ao CRAS de referência do atendido e/ou CREAS se for necessário; 3- Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias dos usuários; 4- Cadastrar, entrevistar e encaminhar usuários ao Serviço; 5- Assessorar tecnicamente ao(s) cuidadores social do Centro dias para desenvolvimento do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; 6-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



		Centro Dia e Serviço de proteção social especial para pessoas idosas e suas famílias; Ter Conhecimento das legislações de proteção à pessoa idosa; Ter conhecimento sobre políticas públicas para pessoa idosa; Técnico que compõe a Equipe do Serviço Centro dia na unidade de execução do serviço. Além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao cuidador social, cabe a este profissional contribuir com o desenvolvimento das ações essenciais do serviço.	Acompanhar e desenvolver atividades em grupo com usuários e familiares; 7- Manter registro do planejamento das atividades desenvolvidas na unidade de execução; 8- Articular ações que potencializem as boas experiências do serviço, com outros serviços; 9- Avaliar, com os usuários e cuidadores e familiares, os resultados e impactos do serviço; 10- Estimular reuniões de equipe (técnicos, cuidadores e outros) para monitoramento das ações desenvolvidas.
--	--	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Função técnica	01 profissional para atividades socioeducativ as e socioculturais 10 horas	Escolaridade: nível superior em Psicologia. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema único de Assistência Social; Ter conhecimento de serviço de Centro Dias e Serviço de proteção social especial para pessoas idosas e suas famílias; Ter Conhecimento das legislações de proteção à pessoa idosa; Ter conhecimento sobre políticas públicas para pessoa idosa; Técnico que compõe a Equipe do Serviço Centro dia na unidade de execução do serviço. Responsável por desenvolver atividades socioeducativas	1- Desenvolver atendimento de psicologia aos atendidos e atividades socioeducativas e socioculturais; 2- Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias do usuário atendido e as potencialidades do território que o usuário reside; 3- Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias dos usuários ao CRAS de referência do atendido e/ou CREAS se for necessário; 4- Cadastrar, entrevistar e encaminhar usuários ao Serviço; 5- Assessorar tecnicamente os (as) cuidadores sociais do Centro dias para desenvolvimento do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; 6- Acompanhar e desenvolver atividades em grupo com usuários e familiares; 7- Manter registro do planejamento das atividades desenvolvidas na unidade de execução; 8- Auxiliar na Articulação de ações que potencializem as boas experiências do serviço, com outros serviços; 9- Participar da avaliação com os usuários e cuidadores e familiares, os resultados e impactos do serviço; 10- Estimular reuniões de equipe (técnicos, cuidadores e outros) para monitoramento das ações desenvolvidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



		e socioculturais. Além de contribuir no acompanhamen to da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao cuidador social (sobre área específica).	
Função técnica	01 profissional de atividades ocupacionais 10 horas	Escolaridade: nível superior em Terapia Ocupacional. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Centro Dia e Serviço de proteção social especial para pessoas idosas e suas famílias; Ter Conhecimento das legislações de proteção à pessoa idosa; Ter conhecimento sobre políticas públicas para pessoa idosa;	1- Terapia Ocupacional: oferecer serviços de terapia ocupacional aos usuários e atividades socioeducativas e socioculturais; 2-Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias do usuário atendido e as potencialidades do território que o usuário reside; 3- Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias dos usuários para orientação dos cuidadores; 4- Assessorar tecnicamente os cuidadores sociais do Centro Dia para desenvolvimento do serviço e quanto ao planejamento de atividades; 5- Acompanhar e desenvolver atividades em grupo com usuários; 6- Participar da avaliação, com os usuários, cuidadores e familiares, sobre os resultados e impactos do serviço; 7- Participar de reuniões de equipe (técnicos, cuidadores e outros) para monitoramento das ações desenvolvidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



		Técnico que compõe a Equipe do Serviço Centro dia na unidade de execução do serviço. Responsável por desenvolver atividades socioeducativas e socioculturais além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao cuidador social.	
Função de cuidador	01 Cuidador social Indicação de um cuidador par grupo de 10 idosos 40 horas	Escolaridade: Ensino Médio. Perfil: Possuir experiência em trabalho com pessoa idosa. Compõem as equipes de referência do SUAS, desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços diretamente relacionados às finalidades do SUAS.	1- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; 2- desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; 3- atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; 4- identificar as necessidades e demandas dos usuários; 5- apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; 6- apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, com organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; 7- apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; 8- apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; 9- desenvolver atividades recreativas e lúdicas; 10- potencializar a convivência familiar e comunitária; 11- estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; 12- apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; 13- apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; 14- contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; 15- apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; 16- participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
Função auxiliar	01 Auxiliar de cuidador 40 horas	Escolaridade: Ensino Fundamental Perfil: Possuir experiência em trabalho com pessoa idosa Compõem as equipes de referência do SUAS, desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços diretamente relacionados às finalidades do SUAS.	1- É responsabilidade deste profissional, auxiliar o Cuidador Social em todas as funções, constantes nas alíneas: a) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; b) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; c) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; d) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; e) desenvolver atividades recreativas e lúdicas; f) potencializar a convivência familiar e comunitária.
Função de cozinha e limpeza	01 40 horas	Escolaridade: Ensino fundamental Função essencial necessária para integrar as	COZINHA 1- Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; 2- apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo, a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



		equipes de referência do SUAS, aquelas relacionadas às funções essenciais de apoio ao funcionamento operacional do serviço diretamente relacionadas às finalidades do SUAS.	observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; 3- trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. LIMPEZA: 1- Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; 2- trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.
Função de gestão	01 Coordenador de serviços socioassistenciais 20horas	Escolaridade: Nível superior nas seguintes áreas: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta ocupacional. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Centro dia para pessoa idosa e Serviço de proteção Social especial para idoso e sua	1- Gestão dos serviços socioassistenciais, 2- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradora, do Projeto Político Pedagógico do serviço; 3- Organização da seleção e contratação de pessoal; 4- Articular o processo de implantação do serviço; 5- Coordenar a execução das ações; 6- Realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial; 7- Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento de usuários; 8- Definir, com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados; 9- Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações; 10- Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras; 11- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados; 12- Participar e estimular a equipe de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das pessoas idosas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



		família. Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à pessoa idosa e de políticas públicas e da rede de serviços da cidade.	
--	--	---	--

A Pessoa Física de Direito Privado sem Fins Lucrativos poderá ampliar ou diminuir numérica e qualitativamente a equipe, assim como contratar dois profissionais com jornada de 20 horas semanais para garantir a carga horária de 40 horas semanais necessárias para cada função.

XIV-CRNOGRAMA DE ATIVIDADES:

AÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
Inscrição e estudo social dos idosos com assistente social.	X					
Seleção de equipe técnica.	X					
Orientação p/cuidadores e auxiliares, realizado por psicólogo, assistente social e terapeuta ocupacional.	X	X	X	X	X	
Planejamento das atividades a serem desenvolvidas com idosos (psicólogo, assistente social e terapeuta ocupacional).	X					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Atendimento individualizado para idosos e familiar/cuidador com psicólogo.	X	X	X	X	X	X
Aplicação de avaliação das ações com usuários e familiares (assistente social e psicólogo).		X		X		X
Reunião com familiar/cuidador para fortalecimento dos cuidados na residência. (psicóloga, T.O. e Assistente Social).	X	X	X	X	X	X
Realização de visitas domiciliares (assistente social e terapeuta ocupacional).	X	X	X	X	X	X
Avaliação para a possibilidade de desligamento.						

XV- INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Metas quantitativas:

Número de usuários inscritos no serviço.....90 % de preenchimento das vagas
Taxa de frequência mensal.....90% de frequência mensal
Número de usuário em situação de vulnerabilidade social.....100% do total
Número de usuários em situação de violações de direitos.....mínimo 10% do total
Número de familiar/cuidador participando das orientações sobre cuidados com idoso.....80% mínimo de participante

Metas qualitativas:

Redução da ocorrência da situação de vulnerabilidade social.....Resultado de avaliação semestral com usuários
Redução de situação de violação de direitos (ausência de cuidados, isolamento, maus tratos, riscos).....Acompanhamento pelo PIA ou PAF
Melhoria na convivência familiar e do fortalecimento dos vínculos familiares.....Resultado de avaliação semestral com usuários e familiares
Prestação de suporte às famílias contribuindo para a diminuição do estresse decorrente da prestação de cuidados prolongados, do alto custo da atenção e favorecendo a inclusão dos cuidadores familiares no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



mundo do trabalhoResultado
de avaliação com familiar/cuidador

XVI- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00
(QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

DESCRIÇÃO

Recursos Humanos (todos os encargos e impostos, FGTS) 50%

Material de consumo (energia, água, gás, telefone, serviços de internet) 10%

Material de consumo (alimentação =café da manhã, almoço e lanche da tarde) 20%

Material pedagógico (jogos, material para atividades esportivas, culturais e de lazer) 10%

Serviços de terceiros 10%

XXVII- valores máximos

CRONOGRAMA

DE

DESEMBOLSO:

MESES	Valores de desembolso dos recursos financeiros
Abril	R\$ 5.000,00
Maio	R\$ 5.000,00
Junho	R\$ 5.000,00
Julho	R\$ 5.000,00
Agosto	R\$ 5.000,00
Setembro	R\$ 5.000,00
Outubro	R\$ 5.000,00
Novembro	R\$ 5.000,00
Dezembro	R\$ 5.000,00

XVIII- PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O PRAZO DO PRESENTE Plano de trabalho se inicia com assinatura do termo de colaboração, com previsão estimada para abril de 2016 e possui vigência de 09 meses.

XIX-PRESTAÇÃO DE CONTAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



A prestação de contas deve ser encaminhada mensalmente, até dia 05 de cada mês, sendo formada por todas as notas fiscais e recibos de pagamentos realizados pela entidade, listagem de presença dos usuários, relatórios técnicos da execução das atividades, relatório contendo os indicadores quantitativos e qualitativos.

A comissão de monitoramento realizará análise dos documentos e ainda dos relatórios de supervisões diretas e indiretas da execução do Plano de trabalho e deliberará sobre a aprovação das prestações de contas no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas.

A Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social deliberará pela prestação de contas e continuidade do repasse de acordo com cronograma de desembolso no prazo de 15 (quinze) dias contados do Parecer da Comissão de Monitoramento.

Tais decisões serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para ciência e deliberação no prazo de 10 (dez) dias.

Da decisão de irregularidade da prestação de contas cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação por escrito da entidade.

XX- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados, por meio de:

Acompanhamento diário pela equipe técnica do serviço com os outros trabalhadores do SUAS na unidade de execução;

Avaliação semestral com usuários e sua família constando avanços e dificuldades, com aplicação de instrumental avaliativo realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Relatórios mensais direcionados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social das atividades realizadas, dificuldades encontradas e alcance de resultados;

Reuniões trimestrais com equipe técnica do serviço com responsável pela Coordenação de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para avaliar a execução e resultado.

XXI- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. Lei federal 8742/1993 e suas alterações **Lei 12.435/2011**;
2. Política Nacional de Assistência Social/2004;
3. NOB/SUAS-2005;
4. NOB/SUAS/RH-2006;
5. Orientações Técnicas de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias, ofertado em Centro-Dia de referência/mds/2013;
6. Resolução CNAS nº 109 /2009- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
7. Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;
8. Lei Federal nº 7.853/1989 –
9. Lei Federal nº 13.146/2015 – Institui o Estatuto da Pessoa com deficiência;
10. Lei federal 7.405/1985 – símbolo internacional;
11. Leis e normativas municipais.
12. Lei Federal nº 8.842/1994 - Política Nacional do Idoso;
13. Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

I-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1-PROTEÇÃO SOCIAL:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

1.2-NOME DO PLANO DE TRABALHO:

CENTRO DIA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA FAMÍLIA

1.3-SERVIÇO:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

UNIDADES DE EXECUÇÃO:

LOCAL: a ser definido

II- LEIS E NORMATIVAS A SEREM SEGUIDAS:

1. Lei federal 8742/1993 e suas alterações **Lei 12.435/2011**;
2. Política Nacional de Assistência Social/2004;
3. NOB/SUAS-2005;
4. NOB/SUAS/RH-2006;
5. Orientações Técnicas de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Família, ofertado em Centro-Dia de referência/mds/2013;
6. Resolução CNAS nº 109 /2009- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
7. Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;
8. Lei Federal nº 7.853/1989 –
9. Lei Federal nº 13.146/2015 – Institui o Estatuto da Pessoa com deficiência;
10. Lei federal 7.405/1985 – símbolo internacional;
11. Lei federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente;
12. E leis e normativas municipais.

III-SEGUIR OS PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA OS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 1- Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
- 2- Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
- 3- Promoção aos usuários do acesso a informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- 4- Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;
- 5- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- 6- Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



para inserção profissional e social;

7- Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;

8- Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

9- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;

10- Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

IV- PROVIDÊNCIAS:

A unidade executora deverá possuir placa ou similar com identificação do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA Social, utilizando a logomarca do SUAS e identificando do Centro Dia para PCD Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Caso haja uniformes colocar a logomarca do SUAS.

V-Instrumentais a serem utilizados:

A Organização deverá manter atualizados os dados das pessoas com deficiência e suas famílias nos instrumentais estabelecidos pelo órgão gestor.

-Cadastro do SAS: todos os usuários do serviço deverão estar cadastrados no Sistema de Assistência Social (SAS).

-Relatório circunstanciado de atividades mensais, juntamente com lista de usuários do serviço (atualizada mês a mês) e lista de frequência (a serem encaminhados ao órgão gestor de Assistência Social).

-Instrumental de estudo social e estudo socioeconômico do usuário.

-Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) ou Plano Individual de Atendimento (PIA).

-Plano de acompanhamento familiar (PAF), elaborado conjuntamente com as partes envolvidas.

VI- DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA:

As funções da política de assistência social são a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos e reafirma sua operacionalização por meio do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

A Política Nacional de Assistência Social (2004), define o foco de sua atenção que é amenizar situações de vulnerabilidades sociais e de riscos, como também tratar as violações de direitos. Desta feita a PNAS define que “a vulnerabilidade constitui-se em situações, ou ainda em identidades, que concorrem para a exclusão social dos sujeitos. Essas situações originam-se no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais, nos processos discriminatórios, segregacionais engendrados em construções socio-históricas e em dificuldades de acesso às políticas públicas. Assim, a vulnerabilidade é constituída por fatores biológicos, políticos, culturais, sociais, econômicos e pela dificuldade de acesso a direitos, que atuam isolada ou sinergicamente sobre as possibilidades de enfrentamento de situações adversas”.

Para garantir a proteção social a PNAS se divide em níveis de proteções e de complexidades: Básica e Especial, sendo que esta se subdivide em média e alta complexidade. **A Proteção Social Especial - PSE** tem por objetivo prestar serviços especializados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direito ou com direitos sociais violados, a exemplo das situações de abandono, negligência e maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, deficiência e situação de dependência, entre outras situações.

Neste contexto encontra-se a Pessoa Com deficiência que, de acordo com o artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), ratificada pelo Brasil como emenda à Constituição Federal por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, “**Pessoas com Deficiência** são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”. (mds/2013). As deficiências, portanto, estão categorizadas como: deficiência física, auditiva, visual, intelectual, mental, múltiplas deficiências e Transtorno do Espectro do autismo. Podem estar associadas à Síndromes como a Síndrome de Down, Síndrome de Rett, e outras; à lesões, como à lesão cerebral ou a outras condições de saúde. *As deficiências podem ser parte ou uma*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



expressão de uma condição de saúde, mas não indicam necessariamente a presença de uma doença ou que o indivíduo deva ser considerado doente.

No âmbito da Política Municipal de Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social das Pessoas com deficiências originam-se: exclusão social pela pobreza, discriminação, isolamento, negligência, maus tratos, dentre outros. No município de Guaíra por meio da Política de Assistência Social são atendidos em média 200 PCDs, com as mais variadas deficiências, sendo que no ano de 2015 foram atendidos uma média de 50 atendidos em Entidade Social, 50 pelo serviço público por meio do Serviço de Proteção Social Especial para PCDs e suas famílias e na proteção social básica entre CRAS e outros serviços a média foi de 100 PCDs. De acordo com esta demanda é que se pretende desenvolver o Serviço Socioassistencial para PCD e suas famílias em unidades de atendimento com característica de **CENTRO DIA**, justificando assim a execução deste Plano de trabalho.

VII- PÚBLICO ALVO:

1-Pessoas com deficiência em situação de dependência, que necessitam de apoio na realização de várias atividades básicas da vida diária, várias vezes durante o dia, inclusive prestado por outra pessoa cuidadora, para manter sua autonomia pessoal.

2-Familiar/cuidador do PCD (com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia).

VIII-FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Encaminhamentos dos demais serviços socioassistenciais do SUAS e das demais políticas públicas setoriais no território;
- Encaminhamento dos órgãos do Sistema de Garantia e de Defesa de Direitos;
- Encaminhamentos dos CRAS e CREAS;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

IX- METAS:

QUALITATIVAS:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes /prolongados;
- Apoiar e fortalecer as famílias no seu papel protetivo;
- Prestar apoio e orientação aos cuidadores familiares alertando para a importância dos autocuidados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Promover a capacitação e a descoberta de novos saberes sobre cuidados pessoais;
Identificar novas tecnologias de ajuda e autonomia no cotidiano das pessoas com deficiência e suas famílias;
Identificar novas redes de apoio aos cuidadores familiares;
Mobilizar a família de origem, a família ampliada, a família estendida, conforme o caso, os amigos, os vizinhos e a comunidade para a facilitação de processos de convivência e cooperação para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social de cuidados e cuidadores.

QUANTITATIVAS:

- 1- **30** Pessoas com Deficiência, sendo crianças, adolescentes e jovens até 29 anos e suas famílias (**Prioritariamente, crianças, adolescentes e jovens** beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS e em situação de pobreza incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico).
- 2- **20** Pessoas com Deficiência acima dos 30 anos e suas famílias (**Prioritariamente** adultos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS e em situação de pobreza incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico).

X- DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DO CENTRO DIA PARA PCD:

O Centro Dia para Pessoa com Deficiência, em consonância com a Política de Assistência Social, é um equipamento destinado a ofertar o serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, classificado como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

O Centro dia está referenciado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), onde este **torna-se ponto de referência** para conectar suas ações àquelas desenvolvidas no Centro-dia, visando garantir a integração e a complementaridade entre a Unidade Especializada e os Serviços da Proteção Social Especial e ao SUAS, como um todo, visando à atenção especializada e integralizada aos usuários, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Desta forma, o referenciamento do Centro dia no CREAS permite: 1- Alinhamento às normativas e aos parâmetros do SUAS; 2- Gratuidade na oferta dos serviços; 3- Observação do público alvo do serviço específico; 4- Observância das orientações técnicas sobre o serviço; 5- Observância dos critérios de acesso, permanência e desligamento do serviço; 6- Participação da rede de serviços do SUAS integrando a referência e contra referência na rede de serviços do SUAS; 7- Reconhecimento da centralidade na família, no trabalho social especializado; 8- Definição do papel, delimitação e distinção de competências da Unidade, seu serviço e suas atividades; 9- Estabelecimento de compromissos, relações e procedimentos comuns, específicos e/ou complementares; 10- Definição de fluxos de encaminhamentos e troca de informações; 11- Apontamento de trabalhos e atividades que possam ser desenvolvidos em parceria; 12- Definição de mecanismos e instrumentos para registros de atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos; compartilhamento de concepções que devem nortear a oferta da atenção.

A Unidade de atendimento deve seguir as características de um Centro-dia de Referência, o qual é um equipamento social destinado à atenção diurna de pessoas com deficiência em situação de dependência em que uma equipe multidisciplinar presta serviço de proteção social especial e de cuidados pessoais, fortalecimento de vínculos, autonomia e inclusão social, por meio de ações de acolhida; escuta; informação e orientação; elaboração de um **Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento**, orientação e apoio nos autocuidados; apoio ao desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; identificação e fortalecimento de redes comunitárias de apoio; identificação e acesso a tecnologias assistivas e/ou ajudas técnicas de autonomia no serviço, no domicílio, e na comunidade; apoio e orientação aos cuidadores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



familiares com vistas a favorecer a autonomia da dupla pessoa cuidada e cuidador familiar.

Os cuidados cotidianos com os usuários durante o atendimento no Centro-dia incluem acompanhamento e assessoramento em todas as atividades da vida diária; apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais; ingestão assistida de alimentos; higiene e cuidados pessoais; ações preventivas de acidentes; atividades recreativas e ocupacionais de acordo com as possibilidades; colaboração nas práticas indicadas por profissionais, terapeutas ocupacionais, dentre outros; difusão de ações de promoção de saúde e inclusão social, acompanhamento nos deslocamentos e locomoção do seu cotidiano, orientação às famílias sobre cuidados, dentre outras atividades.

O Serviço em Centro-dia de Referência está relacionado à oferta de cuidados básicos nas atividades da vida diária conforme descrito acima, mas também instrumentais de autonomia a partir de um conjunto de atividades a serem desenvolvidas sob diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas no grupo. As interações no serviço devem se dar a partir de pontos-chave que promovam a confiança, a autoestima, a motivação e o incentivo da participação do usuário. Na mesma perspectiva, a abordagem com o usuário deve ter como base uma filosofia centrada na pessoa, que assenta na convicção de que há potencial de desenvolvimento e autonomia em todos os indivíduos.

O Centro-dia de Referência oferece uma atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência durante o dia e, ao mesmo tempo, serve de apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família. Neste contexto, contribui para o fortalecimento de vínculos e do papel protetivo da família; para o favorecimento da autonomia dos cuidadores familiares na conciliação dos papéis sociais de cuidados, desenvolvimento de projetos pessoais, estudos, trabalho e convivência com os demais integrantes da família; além de prestar orientação sobre a importância dos autocuidados dos cuidadores. O Centro-dia de Referência do PCD se configura, portanto, em uma alternativa coletiva de cuidados pessoais formais e pública, complementar aos cuidados ofertados pelas famílias.

O Centro-dia de Referência é uma Unidade de oferta do Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência em situação de dependência e suas famílias referenciada ao CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social, que deve promover a articulação entre os serviços do SUAS potencializando os efeitos do serviço especializado ofertado no Centro-dia de Referência e contribuindo para a inclusão social dos seus usuários.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO NO CENTRO DIA:

Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

Este serviço não substitui os cuidados familiares e os serviços de habilitação, reabilitação e inclusão social das Pessoas com Deficiência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



REDES DE APOIO:

Desta forma o serviço deverá mobilizar a família de origem, a família ampliada, a família estendida (vizinhos, compadres, parentes, amigos da família da PCD), e conforme o caso, recorrer a comunidade para a facilitação de processos de convivência e cooperação para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social de cuidados e cuidadores.

XI- ETAPAS DE EXECUÇÃO

11.1-METODOLOGIA:

O Centro-dia de referência funcionará cinco dias na semana, com 10 horas diárias, horário do almoço, prevendo turnos de 4 horas pela manhã e 4 horas à tarde, podendo um mesmo usuário permanecer nos dois turnos e 5 dias na semana e, outros usuários em turnos de 4 horas e alguns dias da semana, dependendo da necessidade de cada atendido.

Cada usuário terá seu horário de atendimento estabelecido no seu **Plano Individual e ou Familiar de Atendimento** podendo variar de acordo com a necessidade do mesmo e de sua família e os objetivos do serviço com o usuário. Estes instrumentais serão utilizados pelo serviço por meio da acolhida e escuta qualificada das demandas reais do usuário e sua família e na construção serão definidas:

1- As prioridades a serem consideradas no atendimento; 2- As atividades a serem desenvolvidas conjuntamente; 3- As condições de acesso ao serviço; 4- Os dias da semana e a quantidade em horas de permanência do usuário no serviço; 5- Os compromissos das partes envolvidas; 6- As capacidades e ofertas disponibilizadas pelas partes; 7- As dificuldades para oferta do serviço a serem superadas conjuntamente; 8- Os objetivos do serviço com o usuário; 9- Os resultados esperados; 10- A forma de acompanhamento dos resultados.

Também serão consideradas as demandas apresentadas pelo usuário e sua família como:

1- As situações de dependência informadas pelo mesmo; 2- As características do usuário como: idade, sexo, categoria de deficiência que apresenta, questões de saúde associadas, habilidades e capacidades para cuidar e ser cuidado; 3- O perfil do cuidador familiar, como: idade, habilidades, capacidades e restrições para prestar cuidados e ser cuidado; 4- O perfil dos serviços frequentados no território pelo usuário e sua família; 5- O conhecimento do território e suas potencialidades para contribuição na oferta de serviço em Centro-dia de referência; 6- A possibilidade de flexibilização do horário de participação do usuário no serviço ofertado em Centro-dia de referência e o incentivo à participação em outros serviços no território, importantes para o processo de habilitação, reabilitação e inclusão social do usuário.

Considerando a importância do estabelecimento de rotinas de cuidados que favoreçam o alcance dos objetivos do serviço com o usuário e permita a compatibilização da frequência do mesmo a outros serviços. Ao mesmo tempo, recomenda-se a não fragmentação dos atendimentos em frações de tempo como, por exemplo, 2 horas diárias por semana. A fragmentação da frequência em horas semanais pode inviabilizar a participação do usuário, ser insuficiente para apoio ao cuidador familiar e descaracterizar os objetivos do serviço.

O serviço atenderá Pessoas com Deficiência, seus cuidadores e familiares, com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

O Centro-dia poderá organizar atividades de fim de semana, férias, ócio e tempo livre com os usuários com o objetivo de promover a integração social destes e suas famílias e/ou promover períodos de descanso dos cuidadores familiares.

INDICATIVOS DE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Convivência com a situação de pobreza;

Desassistência da pessoa com deficiência pelos serviços essenciais;

Não participação da pessoa com deficiência em atividades e serviços no território;

Isolamento social das pessoas cuidadas e dos cuidadores familiares;

Situações de abandono, negligência e/ou maus tratos, violência física e ou psicológica;

Ausência de cuidadores familiares ou a precariedade dos cuidados familiares em virtude do envelhecimento, doença ou ausência dos pais ou responsáveis;

Situação de estresse do cuidador familiar, em virtude da oferta de cuidados de longa permanência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Alto custo da oferta familiar de cuidados;

Impedimento de acesso à inclusão produtiva dos cuidadores familiares em virtude da necessidade de ofertar cuidados na família.

ATIVIDADES: As atividades do serviço ofertado no Centro-dia devem ser realizadas pela equipe de profissionais do serviço, por meio da atuação multidisciplinar e valendo-se de distintos métodos e técnicas acessíveis considerando os tipos de deficiências, as dimensões individuais e coletivas, dentre outros aspectos. Deverão ser ofertadas um conjunto variado de atividades de convivência; fortalecimento de vínculos; cuidados pessoais e de apoio aos cuidadores familiares, valendo-se de estratégias metodológicas acessíveis, incluindo atendimentos individualizados e em grupos; oficinas; palestras; atividades internas e externas ao Centro-dia de referência; na comunidade e no domicílio; convites a profissionais de outros serviços afins, por exemplo, das áreas da saúde, educação, cultura, dentre outras, para orientação sobre temas de interesse do serviço, dos usuários e suas famílias.

O SERVIÇO DESENVOLVERÁ AS AÇÕES ESSENCIAIS: Mobilização dos usuários para acesso ao serviço; acolhida e escuta qualificada; construção do plano individual e/ou familiar de atendimento; iniciativas de promoção de convívio e de organização da vida cotidiana; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Promoção e apoio nos cuidados pessoais; acesso a informação, comunicação e defesa de direitos; orientação e encaminhamento para outros serviços da rede no território; apoio e orientação à família na sua função protetiva; apoio e orientação aos cuidadores familiares para a autonomia no cotidiano do domicílio e na comunidade; apoio na identificação de tecnologias assistivas de autonomia no serviço, no domicílio e na comunidade; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania e participação associativa; acesso a documentos pessoais; orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, ao Cadastro Único, ao programa Bolsa Família e aos benefícios eventuais ofertados no município e no Distrito Federal; notificação, apoio e orientação nas situações de negligência, abandono, maus-tratos; articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário; articulação com os serviços da área de educação, para garantia do atendimento educacional do usuário; articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas ou ofertados por entidades privadas; articulação interinstitucional com os demais serviços do Sistema de Defesa e de Garantia de Direitos; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

XII- RECURSOS OPERACIONAIS:

Provisões:

- **AMBIENTE FÍSICO E MATERIAIS NECESSÁRIOS:**

O Centro-dia de referência deve funcionar em imóvel **totalmente acessível** adequado ao perfil do serviço, com atenção especial para:

Localização em uma área de fácil acesso da população;

Os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes de acordo com as normas da ABNT;

O ambiente físico poderá possuir outras características de acordo com a cultura local dos participantes das atividades do serviço;

De aspecto geral bom, que ofereça recursos de infraestrutura e acesso a serviços como transporte;

Ser perfeitamente identificável com placa e nome do serviço, visível à população;

Tamanho adequado ao serviço, espaços amplos o suficiente para propiciar conforto e comodidade aos usuários, suas famílias e aos trabalhadores;

Permita a acessibilidade para pessoas com deficiência física, auditiva, visual e outras;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Os espaços de atividades podem ser distribuídos em áreas de recreação ao ar livre, atividades de grupo, artísticas, culturais e esportivas. A dimensão do espaço deve ser adequada às atividades ofertadas, de modo que cada atividade, ou cada Grupo, tenha acomodação compatível com o número de participantes;

Nos espaços de uso comum, deve haver água potável, locais adequados para o preparo e distribuição do lanche ou refeição;

Sala de atendimento individualizado: ambiente que deve garantir a privacidade do atendimento prestado aos usuários e o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço;

Espaço de atividades coletivas e comunitárias: destinado à realização de atividades grupais, tendo uso múltiplo, com capacidade mínima para 20 pessoas;

Cozinha, despensa e refeitório: espaço para organização e elaboração das refeições e lanches a serem oferecidos no decorrer das atividades aos usuários;

Instalações sanitárias;

Instalações sanitárias exclusivas para os usuários com separação de uso feminino e masculino;

Acessibilidade em todos os ambientes para pessoas com deficiência;

Iluminação e ventilação adequadas;

Salubridade, limpeza e conservação do espaço.

- **MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO:**

Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;

Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;

Materiais socioeducativos, pedagógicos, culturais e esportivos;

O mobiliário deverá ser suficiente e compatível com a faixa etária dos participantes e que os espaços físicos tenham estrutura apropriada ao tipo de atividade desenvolvida.

É necessário disponibilizar materiais permanentes e de consumo em quantidade e qualidade suficientes para o desenvolvimento do Serviço, tais como: materiais socioeducativos, artigos pedagógicos, culturais e esportivos.

- **ALIMENTAÇÃO:**

O serviço deverá disponibilizar para os usuários do período matutino: café da manhã e almoço; e para os usuários do período vespertino café ou lanche da tarde.

XIII- RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS:

O serviço deverá contar com equipe pertencente ao quadro de pessoal da organização, devendo ser respeitada a carga horária mínima necessária, de acordo com o número de vagas ofertadas no Centro dia, conforme quadro.

Equipe de Referência para o Serviço	Número/ carga horária	Perfil	ATRIBUIÇÕES
-------------------------------------	-----------------------	--------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



unção técnica	02 Profissional para compor Equipe de referência 30horas	Escolaridade: nível superior em Serviço Social. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Centro Dia e Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias; Ter Conhecimento das legislações de proteção à Pessoa com deficiência; Ter conhecimento sobre Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência; Técnico que compõe a Equipe do Serviço Centro dia na unidade de execução do serviço, além contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e no assessoramento ao cuidador social.	1- Desenvolver procedimentos de Serviço Social; 2- Contribuir para a elaboração do Plano Individual ou Familiar de Atendimento do usuário , identificando habilidades, capacidades e necessidades de suportes e apoios para autonomia e inclusão social do usuário; 3- Orientar e apoiar os profissionais cuidadores do Centro-dia; apoiar e orientar os cuidadores familiares, inclusive realizando visitas e orientação no domicílio, estabelecendo prioridades de atuação, a definição de metodologias e técnicas de trabalho interprofissional, os instrumentos e protocolos de trabalho; 4- Realizar atividades individuais ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o usuário; 5- Estabelecer processos de acompanhamento e avaliação dos resultados; 6- Elaborar relatórios; propondo melhorias do processo e interagindo com a coordenação e subsidiariamente com os demais serviços do SUAS e da rede local para fomento de informações; 7- Desenvolver o trabalho social essencial. (Serviço de Proteção Social especial para PCD e suas famílias /Res. 109/2009)
Função técnica	01 profissional Profissional para compor Equipe de referência	Escolaridade: nível superior em Psicologia. Perfil: Ter conhecimento da Política de	1- Desenvolver serviços de Psicologia; 2- Contribuir para a elaboração do Plano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



	30 horas	Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Centro Dia e Serviço de proteção social especial para PCD e suas famílias; Ter Conhecimento das legislações de proteção à Pessoa com Deficiência; Ter conhecimento sobre Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência. Técnico que compõe a Equipe do Serviço Centro dia na unidade de execução do serviço, além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao cuidador social (sobre área específica).	Individual ou Familiar de Atendimento do usuário, identificando habilidades, capacidades e necessidades de suportes e apoios para autonomia e inclusão social do usuário; 3- Orientar e apoiar os profissionais cuidadores do Centro-dia; apoiar e orientar os cuidadores familiares, inclusive realizando visitas e orientação no domicílio, estabelecendo prioridades de atuação, a definição de metodologias e técnicas de trabalho interprofissional, os instrumentos e protocolos de trabalho; 4- Realizar atividades individuais ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o usuário; 5- Estabelecer processos de acompanhamento e avaliação dos resultados; 6- Elaborar relatórios; propondo melhorias do processo e interagindo com a coordenação e subsidiariamente com os demais serviços do SUAS e da rede local para fomento de informações; 7- Desenvolver o trabalho social essencial. (Serviço de Proteção Social especial para PCD e suas famílias /Res. 109/2009)
Função técnica	01 profissional Profissional para compor Equipe de referência 30 horas	Escolaridade: nível superior em Pedagogia Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Centro Dia e Serviço de proteção social especial para PCD e suas	1- Contribuir com planejamento das ações do serviço; 2- Contribuir para a elaboração do Plano Individual ou Familiar de Atendimento do usuário, identificando habilidades, capacidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



		famílias; Ter Conhecimento das legislações de proteção à Pessoa com Deficiência; Ter conhecimento sobre Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência. Técnico que compõe a Equipe do Serviço Centro dia na unidade de execução do serviço, além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao cuidador social (sobre área específica).	e necessidades de suportes e apoios para autonomia e inclusão social do usuário; 3- Orientar e apoiar os profissionais cuidadores do Centro-dia; apoiar e orientar os cuidadores familiares, inclusive realizando visitas e orientação no domicílio, estabelecendo prioridades de atuação, a definição de metodologias e técnicas de trabalho interprofissional, os instrumentos e protocolos de trabalho; 4- Realizar atividades individuais ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o usuário; 5- Estabelecer processos de acompanhamento e avaliação dos resultados; 6- Elaborar relatórios; propondo melhorias do processo e interagindo com a coordenação e subsidiariamente com os demais serviços do SUAS e da rede local para fomento de informações; 7- Desenvolver o trabalho social essencial. (Serviço de Proteção Social especial para PCD e suas famílias /Res. 109/2009)
Equipe de referência	01 profissional 15 horas	Escolaridade: nível superior em Terapia Ocupacional. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Centro Dia e Serviço de proteção social especial para PCD e suas famílias; Ter Conhecimento das legislações de proteção à Pessoa com Deficiência;	1- Desenvolver serviços de Terapia Ocupacional; 2- Contribuir para a elaboração do Plano Individual ou Familiar de Atendimento do usuário, identificando habilidades, capacidades e necessidades de suportes e apoios para autonomia e inclusão social do usuário; 3-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



		Ter conhecimento sobre Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência Técnico que compõe a Equipe do Serviço Centro dia na unidade de execução do serviço, além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao cuidador social.	Orientar e apoiar os profissionais cuidadores do Centro-dia; apoiar e orientar os cuidadores familiares, inclusive realizando visitas e orientação no domicílio, estabelecendo prioridades de atuação, a definição de metodologias e técnicas de trabalho interprofissional, os instrumentos e protocolos de trabalho; 4- Realizar atividades individuais ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o usuário; 5- Estabelecer processos de acompanhamento e avaliação dos resultados; 6- Elaborar relatórios; propondo melhorias do processo e interagindo com a coordenação e subsidiariamente com os demais serviços do SUAS e da rede local para fomento de informações; 7- Desenvolver o trabalho social essencial. (Serviço de Proteção Social especial para PCD e suas famílias /Res. 109/2009)
Função de cuidador	05 Cuidador de serviço socioassistencial 30 horas	Escolaridade: ensino médio. Perfil: Ter experiência em trabalhos com PCD. Compõem as equipes de referência do SUAS, desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços diretamente relacionadas às finalidades do SUAS.	1- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; 2- Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; 3- Atuar na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; 4- Identificar as necessidades e demandas dos usuários; 5- Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; 6- Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; 7- Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; 8- Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; 9- Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; 10- Potencializar a convivência familiar e comunitária; 11- Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; 12- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; 13- Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
--	--	--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			14- contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; 15- Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; 16- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
Função auxiliar	02 Auxiliar de Cuidador de Serviço Socioassistencial 40 horas	Escolaridade: Ensino fundamental. Perfil: Ter experiência em trabalho com PCD Compõem as equipes de referência do SUAS, desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços diretamente relacionadas às finalidades do SUAS.	É de responsabilidade deste profissional, auxiliar o Cuidador Social em todas as funções, constantes nas alíneas: a) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; b) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; c) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; d) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; e) desenvolver atividades recreativas e lúdicas; d) potencializar a convivência familiar e comunitária.
Função de cozinha	02 40 horas	Escolaridade: Ensino fundamental. Função essencial necessária para integrar as equipes de referência do SUAS, aquelas relacionadas às funções essenciais de apoio ao funcionamento operacional do serviço diretamente relacionadas às finalidades do SUAS.	COZINHA 1- Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; 2- Apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; 3- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.
Função limpeza	02 40 horas	Escolaridade: Ensino fundamental. Função essencial necessária para integrar as equipes de referência do SUAS, aquelas relacionadas às funções essenciais de apoio ao funcionamento operacional do serviço diretamente relacionadas às finalidades do SUAS.	LIMPEZA: 1- Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; 2- Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.
Função de gestão	01 Coordenador de serviços socioassistenciais 30horas	Escolaridade: Nível superior nas seguintes áreas: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta ocupacional. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Centro dia para PCD e Serviço de proteção Social especial para PCD e sua família. Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à	1- Gestão dos serviços socioassistenciais, 2- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradora, do Projeto Político Pedagógico do serviço; 3- Organização da seleção e contratação de pessoal; 4- Articular o processo de implantação do serviço; 5- Coordenar a execução das ações; 6- Realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



		PCD e de políticas públicas e da rede de serviços da cidade.	engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial; 7- Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e usuários; 8- Definir, com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados; 9- Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações; 10- Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras; 11- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados; 12- Participar e estimular a equipe de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção das PCDs.
--	--	--	--

A Pessoa Física de Direito Privado sem Fins Lucrativos poderá ampliar ou diminuir numérica e qualitativamente a equipe, assim como contratar dois profissionais com jornada de 20 horas semanais para garantir a carga horária de 40 horas semanais necessárias para cada função.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
 Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
 CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



XIV- CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES

AÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Inscrição e estudo social da PCD com assistente social.	X	X							
Seleção de equipe de referência.	X								
Orientação p/cuidadores e auxiliares, realizado por psicóloga, assistente social e terapeuta ocupacional.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento das atividades a serem desenvolvidas com a PCD (psicólogo, assistentes sociais e terapeuta ocupacional).	X		X		X		X		
Atendimento individualizado para a PCD e familiar/cuidador com psicólogo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação de avaliações das ações com usuários e familiares (assistente social e psicólogo).		X		X		X		X	
Realização de visitas domiciliares (assistente social) e terapeuta ocupacional.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião quinzenal de orientação aos familiares responsáveis pelo cuidado com o PCD.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de visitas domiciliares pelo terapeuta ocupacional para orientação de	X	X	X	X	X	X	X	X	X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



familiars/cuidadores.									
Entrega de relatórios mensais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação para a possibilidade de desligamento.									X

XV- INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Metas quantitativas:

Número de usuários inscritos no serviço.....90 % de preenchimento das vagas
Taxa de frequência mensal.....90% de frequência mensal
Número de usuário em situação de vulnerabilidade social.....100% do total
Número de usuários em situação de violações de direitos.....mínimo 10% do total
Número de familiar/cuidador participando das orientações sobre cuidados com PCD.....80% mínimo de participante
Número de familiares participando de atividade de lazer, cultura ou outras.....mínimo 10%

Metas qualitativas:

Redução da ocorrência da situação de vulnerabilidade social.....Resultado de avaliação semestral com usuários
Redução de situação de violação de direitos (ausência de cuidados, isolamento, maus tratos, riscos).....Acompanhamento pelo PIA ou PAF
Melhoria na convivência familiar e do fortalecimento dos vínculos familiares.....Acompanhamento pelo PIA ou PAF
Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência.....Acompanhamento pelo PIA ou PAF e Resultado de avaliação semestral com usuários e familiares
Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos.....Acompanhamento pelo PIA ou PAF e Resultado de avaliação semestral com usuários e familiares
Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.....Acompanhamento pelo PIA ou PAF
Prestação de suporte às famílias contribuindo para a diminuição do estresse decorrente da prestação de cuidados prolongados, do alto custo da atenção e favorecendo a inclusão dos cuidadores familiares no mundo do trabalho.....Resultado de avaliação com familiar/cuidador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



XVI- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:	VALORES: R\$ 226.252,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)
DESCRIÇÃO	
Recursos Humanos (todos os encargos e impostos, FGTS)	50%
Material de consumo (material de limpeza e higiene)	5%
Material de consumo (energia, água, gás, telefone, serviços de internet)	6%
Material de consumo (alimentação =café da manhã, almoço e lanche da tarde)	20%
Material pedagógico (jogos, material para atividades esportivas, culturais e de lazer)	9%
Material de escritório e informática	3%
Serviços de terceiros	7%

XVII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MESES	Valores de desembolso dos recursos financeiros
Abril	R\$25.139,11
Maio	R\$25.139,11
Junho	R\$25.139,11
Julho	R\$25.139,11
Agosto	R\$25.139,11
Setembro	R\$25.139,11
Outubro	R\$25.139,11
Novembro	R\$25.139,11
Dezembro	R\$25.139,11

XVIII- PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O PRAZO DO PRESENTE Plano de trabalho se inicia com assinatura do termo de colaboração, com previsão estimada para abril de 2016 e possui vigência de 09 meses.

XIX-PRESTAÇÃO DE CONTAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



A prestação de contas deve ser encaminhada mensalmente, até dia 15 de cada mês, sendo formada por todas as notas fiscais e recibos de pagamentos realizados pela entidade, listagem de presença dos usuários, relatórios técnicos da execução das atividades, relatório contendo os indicadores quantitativos e qualitativos.

A comissão de monitoramento realizará análise dos documentos e ainda dos relatórios de supervisões diretas e indiretas da execução do Plano de trabalho e deliberará sobre a aprovação das prestações de contas no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas.

A Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social deliberará pela prestação de contas e continuidade do repasse de acordo com cronograma de desembolso no prazo de 15 (quinze) dias contados do Parecer da Comissão de Monitoramento.

Tais decisões serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para ciência e deliberação no prazo de 10 (dez) dias.

Da decisão de irregularidade da prestação de contas cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação por escrito da entidade.

XX- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados, por meio de:

Acompanhamento diário pela equipe técnica do serviço com os outros trabalhadores do SUAS na unidade de execução;

Avaliação semestral com usuários e sua família constando avanços e dificuldades, com aplicação de instrumental avaliativo realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Relatórios mensais direcionados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social das atividades realizadas, dificuldades encontradas e alcance de resultados;

Reuniões trimestrais com equipe técnica do serviço com responsável pela Coordenação de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para avaliar a execução e resultado.

XXI- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. Lei federal 8742/1993 e suas alterações **Lei 12.435/2011**;
2. Política Nacional de Assistência Social/2004;
3. NOB/SUAS-2005;
4. NOB/SUAS/RH-2006;
5. Orientações Técnicas de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Família, ofertado em Centro-Dia de referência/mds/2013;
6. Resolução CNAS nº 109 /2009- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
7. Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;
8. Lei Federal nº 7.853/1989 –
9. Lei Federal nº 13.146/2015 – Institui o Estatuto da Pessoa com deficiência;
10. Lei federal 7.405/1985 – símbolo internacional;
11. Lei federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente;
12. E leis e normativas municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ANEXO V - PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

I-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1-PROTEÇÃO SOCIAL:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

1.2-NOME DO PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

1.3-SERVIÇO:

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

II- LEIS E NORMATIVAS A SEREM SEGUIDAS:

1. Lei federal 8742/1993 e suas alterações **Lei 12.435/2011;**
2. Política Nacional de Assistência Social/2004;
3. NOB/SUAS-2005;
4. NOB/SUAS/RH-2006;
5. Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC): Decreto Nº 6.214, de 26 de setembro de 2007; Decreto Nº 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS Nº 44, de 25 de fevereiro de 2009;
6. Resolução CNAS nº 109 /2009- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
7. Instrução Operacional SENARC/SNAS Nº 07, de 22 de novembro de 2010. Orientações aos municípios e ao DF para a inclusão de pessoas em situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais;
8. Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;
9. Serviço Especializado em Abordagem Social - SUAS e População em Situação de Rua (volume 4/2013);
10. Política Nacional para Inclusão da População em Situação de Rua/2008.

III-SEGUIR OS PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA OS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 1- Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
- 2- Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
- 3- Promoção aos usuários do acesso a informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- 4- Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;
- 5- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- 6- Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;
- 7- Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- 8- Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
- 9- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;
- 10- Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

IV-PROVIDÊNCIAS:

A unidade executora deverá possuir placa ou similar com identificação do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, utilizando a logomarca do SUAS e identificando o Serviço Especializado em Abordagem Social.

Caso haja uniformes colocar a logomarca do SUAS.

V-Instrumentais a serem utilizados:

A Organização deverá manter atualizados os dados dos usuários nos instrumentais estabelecidos pelo órgão gestor:

-Cadastro do SAS: todos os usuários do serviço deverão estar cadastrados no Sistema de Assistência Social (SAS).

-Relatório circunstanciado de atividades mensais, juntamente com lista de usuários do serviço (atualizada mês a mês) e lista de frequência (a serem encaminhados ao órgão gestor de Assistência Social).

-Instrumental de estudo social e estudo socioeconômico do usuário.

-Plano Individual de atendimento ou acompanhamento familiar (PAF), elaborado conjuntamente com as partes envolvidas.

VI- DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA:

As funções da política de assistência social são a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos e reafirma sua operacionalização por meio do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

A Política Nacional de Assistência Social (2004), define o foco de sua atenção que é amenizar situações de vulnerabilidades sociais e de riscos, como também tratar as violações de direitos. Desta feita a PNAS define que “a vulnerabilidade constitui-se em situações, ou ainda em identidades, que concorrem para a exclusão social dos sujeitos. Essas situações originam-se no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais, nos processos discriminatórios, segregacionais engendrados em construções socio-históricas e em dificuldades de acesso às políticas públicas. Assim, a vulnerabilidade é constituída por fatores biológicos, políticos, culturais, sociais, econômicos e pela dificuldade de acesso a direitos, que atuam isolada ou sinergicamente sobre as possibilidades de enfrentamento de situações adversas”.

Para garantir a proteção social a PNAS se divide em níveis de proteções e de complexidades: Básica e Especial, sendo que esta se subdivide em média e alta complexidade. **A Proteção Social Especial - PSE** tem por objetivo prestar serviços especializados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direito ou com direitos sociais violados, a exemplo das situações de abandono, negligência e maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, deficiência e situação de dependência, entre outras situações.

Neste contexto acompanha-se no cenário nacional o crescimento do número de pessoas em situação de rua, caracterizada pela Política Nacional para inclusão da população em situação de rua (2008) como:

“A população em situação de rua pode ser definida como um grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza, vínculos familiares quebrados ou interrompidos, vivência de um processo de desfiliação social pela ausência de trabalho assalariado e das proteções derivadas ou dependentes dessa forma de trabalho, sem moradia convencional regular e tendo a rua como o espaço de moradia e sustento. São pessoas compelidas a habitar logradouros públicos (ruas, praças, cemitérios, etc.), áreas degradadas (galpões e prédios abandonados, ruínas, etc.) e, ocasionalmente, utilizar abrigos e albergues para pernoitar”.

Neste raciocínio Novak (1997) esclarece que a “existência de indivíduos em situação de rua torna



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



patente a profunda desigualdade social brasileira, e insere-se na lógica do sistema capitalista de trabalho assalariado, cuja pobreza extrema coaduna-se com seu funcionamento”. Segundo Castel (1998) a “exclusão social relaciona-se com situação extrema de ruptura de relações familiares e afetivas, além de ruptura total ou parcial com o mercado de trabalho e de não participação social efetiva”. A Política Nacional de inclusão a população em situação de rua (2008) afirma que “As visões estigmatizantes da sociedade civil, e também do Estado, sobre a população em situação de rua costumavam restringir-se às pulsões assistencialistas, paternalistas, autoritárias e de higienização social”. “Essas perspectivas não poderiam dar conta do complexo processo de reinserção destas pessoas nas lógicas da família, do trabalho, da moradia, da saúde e das tantas outras esferas de que estão apartadas”. Sendo assim, o SUAS aponta os Serviços que possuem como objetivos o atendimento a esta população. Nesta lógica o Serviço Especializado de Abordagem Social visa amenizar os agravos causados pelas questões acima citadas. O Estado de São Paulo possui 13.666 pessoas em situação de rua e Guaíra no ano de 2015 atendeu 25 pessoas em situação de rua e 24 em “vias dê”, ou seja, que já estão utilizando a rua como forma de moradia e subsistência. Estes números são significativos partindo do princípio em que 12,33% são jovens e os outros 87,19% são adultos até a faixa etária de 59 anos. Com 12,5% pertencente ao sexo feminino e 87,5% do sexo masculino com 58,34% possuem profissão. A população em situação de rua neste município utiliza as praças e rodoviária para pernoitarem e ficam expostos a todo tipo de violência, doenças e preconceito da sociedade em geral. Desta forma, oferecer um serviço que garanta espaço e orientação para que esta população possa construir um novo projeto de vida e fortalecer a identidade como cidadão, possibilitando a superação da cultura social do preconceito, da desvalia, da intolerância e do assistencialismo em relação a esse público justifica o desenvolvimento deste plano de trabalho.

VII- PÚBLICO ALVO:

1- jovens, adultos, idosos e famílias em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

VIII-FORMAS DE ACESSO SO SERVIÇO:

- Identificação de membros da comunidade;
- Identificação dos demais serviços socioassistenciais do SUAS e das demais políticas públicas setoriais no território;
- Identificação dos órgãos do Sistema de Garantia e de Defesa de Direitos.

IX- METAS

QUALITATIVAS

- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

QUANTITATIVAS

- 1- Atender 25 pessoas em situação de rua.
- 2- Atender 24 pessoas em vias de entrar em uma situação de rua

X- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de adulto ou famílias em situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, Estação Rodoviária, Parque Maracá, e outros espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

A unidade executora do serviço será responsável pela realização do diagnóstico socioterritorial, considerando os locais com maior incidência de situações de risco pessoal e social e, consequentemente, a demanda de trabalho para o Serviço.

O processo de organização do Serviço de Abordagem Social nos territórios, desde sua implantação, é orientado pelas normativas vigentes na política de Assistência Social. Para a organização do Serviço de Abordagem Social, destacam-se a seguir alguns aspectos a serem considerados pelo serviço:

- Realizar mapeamento/diagnóstico socioterritorial da incidência de situações de risco pessoal e social no município e da rede instalada nos territórios;
- Elaborar e alimentar continuamente o projeto técnico-político do serviço que orientará o seu funcionamento e as intervenções profissionais;
- Mobilizar a rede de articulação e definição de fluxos locais com os demais serviços socioassistenciais, serviços das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- Definir registros de atendimento padronizados que serão utilizados pela equipe no cotidiano profissional;
- Estabelecer reuniões ou encontros periódicos para integração das equipes e alinhamento do trabalho social desenvolvido com o CREAS;
- Ter referenciamento no CREAS e estabelecer reuniões e encontros periódicos entre as equipes para o devido suporte técnico, no caso de unidades referenciadas;
- Planejar continuamente as ações desenvolvidas e garantir atuação continuada nos espaços públicos, com periodicidade definida, para a criação de vínculos de referência com os usuários;
- Participar de capacitações e processos de educação permanente com outras equipes do serviço;
- Planejar procedimentos para monitoramento e avaliação das ações.

Os EIXOS NORTEADORES DO SERVIÇO

• **Proteção social proativa:** Caracteriza-se a partir da presença, continuada e ativa de profissionais nos espaços públicos, para identificar e conhecer as reais demandas e necessidades das pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos.

• **Ética e respeito à dignidade, diversidade e não discriminação:** O conceito de ética preciso diz respeito à capacidade que todo ser humano tem de agir baseado nos valores universalizantes do respeito ao outro, da solidariedade e da cooperação. A ética não é uma abstração e nem deve ser idealizada, ela se concretiza no cotidiano das relações sociais.

• **Acesso a direitos socioassistenciais e construção de autonomia:** os direitos socioassistenciais estão inscritos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004). Esses direitos balizam as ofertas do SUAS e, portanto, orientam o trabalho social desenvolvido no Serviço de Abordagem Social.

• **Construção gradativa de vínculo de confiança com os sujeitos, a rede e o território:** Na realização do trabalho de abordagem social faz-se indispensável a criação de vínculos de confiança com as pessoas que se encontram nos espaços públicos. Contudo, isso ocorre processualmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



• **Respeito à singularidade e autonomia na reconstrução de trajetórias de vida:** Cada sujeito é único e singular, em função das diferentes histórias de vida e dos diversos motivos que levam pessoas e famílias a estarem ou a buscarem nos espaços públicos meios de sobrevivência, cada situação precisa ser olhada particularmente. Os atendimentos realizados no Serviço de Abordagem Social precisam ser específicos, de modo a acolher as necessidades individuais, respeitando as escolhas e o momento em que cada sujeito encontra-se. A escuta e a participação das pessoas e famílias nas definições dos melhores encaminhamentos são procedimentos importantes a serem considerados pela equipe do serviço.

• **Trabalho em rede/A concepção de trabalho em rede:** baseia-se em alguns princípios, tais como: a integralidade dos sujeitos e a incompletude institucional inerente às diversas políticas públicas.

• **Relação com a cidade e a realidade do território:** os espaços públicos são os territórios de atuação das equipes da abordagem social. As realidades desses territórios são sua matéria-prima.

AS SEGURANÇAS A SEREM GARANTIDAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO:

Segurança de Acolhida:

- ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
- ter reparados ou minimizados os danos decorrentes de vivências de violência e abusos;
- ter sua identidade, integridade e história de vida preservada. Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social.
- ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
- ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

A UNIDADE EXECUTORA DO SERVIÇO SERÁ REFERENCIADA NO CREAS:

O Referenciamento da unidade de execução do serviço significa:

- 1-alinhamento às normativas e aos parâmetros do SUAS;
- 2-reconhecimento da centralidade na família, no trabalho social especializado;
- 3- definição do papel, delimitação e distinção de competências das Unidades e Serviços;
- 4-estabelecimento de compromissos, relações e procedimentos comuns e/ou complementares;
- 5-definição de fluxos de encaminhamentos e troca de informações;
- 6- apontamentos de trabalhos e atividades que possam ser desenvolvidas em parceria;
- 7- definição de mecanismos e instrumentos para registros de atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos;
- 8- compartilhamento de concepções que devem nortear a oferta da atenção.

IMPACTOS ESPERADOS COM O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Proteção social a famílias e indivíduos; Identificação de situações de violação de direitos; Redução do número de pessoas em situação de rua.

XI- ETAPAS DE EXECUÇÃO

11.1- METODOLOGIA:

O trabalho social desenvolvido no Serviço de Abordagem Social orienta-se por pressupostos éticos, conhecimentos teórico-metodológicos e técnico operativos com a finalidade de levar a proteção social de Assistência Social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos. O Serviço deve desenvolver o Trabalho Social essencial que se constitui em:

1- Proteção social proativa.

2- Conhecimento do território: Concretiza-se desde o momento de planejamento do serviço e definição das áreas de atuação da equipe, áreas com incidência de situações de risco pessoal e social, identificadas e problematizadas, previamente, em/por diagnósticos socioterritoriais que norteiam as ações do Serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



As situações de risco podem se expressar de diferentes formas, conforme os territórios, o período do ano e mesmo o período do dia, determinados eventos promovidos na localidade etc., exigindo dinamicidade e um processo contínuo de observação por parte da equipe. Pressupõe olhares apurados e aproximações contínuas. Proporciona o planejamento e o desenvolvimento de ações de forma mais assertiva e constituidoras de vínculos com o lugar e as pessoas. Indica a necessária sensibilidade e compreensão das dinâmicas e contradições inerentes a cada território; as necessidades, trajetórias e relações estabelecidas entre os sujeitos que nos territórios convivem e transitam; as redes sociais instituídas etc. Abrange, igualmente, a ciência sobre as ofertas existentes em cada território, incluindo a rede instalada de serviços, benefícios, programas de transferência de renda etc., que podem ser acessados a partir do perfil e das demandas de cada usuário.

3- Informação comunicação e defesa de direitos: Concretiza-se por meio de atividades e procedimentos técnicos desenvolvidos para promover o entendimento e a informação sobre os direitos individuais e sociais, as formas de violação, as garantias de sua efetivação, as respostas e recursos com os quais os indivíduos podem contar na rede socioassistencial e nas diversas políticas públicas. O acesso à defesa de direitos é garantido, por exemplo, a partir da disponibilização de orientações sobre os órgãos de defesa existentes no território, suas atuações, competências, meios e formas de acesso.

4- Escuta: Representa procedimento técnico componente do trabalho social, de suma importância para iniciar a constituição de vínculos e estabelecer relações de confiança e segurança entre os profissionais do serviço e os usuários nos espaços públicos. A abertura do profissional para a escuta e o diálogo constitui instrumento necessário a uma boa acolhida ao usuário e para o desenrolar das intervenções que se fizerem necessárias. Por isso, no desenvolvimento das ações deve-se contar com profissionais capacitados para acolher e compreender, com respeito, a história e trajetória de cada sujeito, bem como as necessidades e demandas apresentadas. É necessário que os profissionais desenvolvam habilidades e sensibilidade que propiciem escutas qualificadas. A escuta direciona-se, por exemplo, a ouvir, a identificar, a registrar as demandas e intervir com orientações, informações e encaminhamentos adequados.

5- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade: Concretiza-se em informações e referências disponibilizadas pelos profissionais e construídas com/para os usuários, no que se refere aos serviços promovidos pela rede socioassistencial, de outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Os profissionais do Serviço de Abordagem Social têm a função de levar ao conhecimento dos sujeitos as ofertas disponibilizadas na rede, face às demandas de cada situação. Para isso, a(s) equipe(s) deve(m) conhecer bem estas ofertas, o que inclui: o endereço das instituições, serviços e órgãos; as competências e o trabalho desenvolvido por cada um; e as formas possíveis de acesso. Para promover encaminhamentos com resolutividade é necessário que os profissionais do serviço monitorem os encaminhamentos, a fim de garantir a concreta inserção dos sujeitos nos serviços e órgãos existentes.

6- Articulação da rede de serviços socioassistenciais: Trabalho social que tem como finalidade promover a conexão, o acesso e a vinculação de famílias e indivíduos a serviços, programas e projetos ofertados diretamente pelo poder público ou por entidades e organizações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Como integrante da rede socioassistencial, o serviço de abordagem tem papel importantíssimo, pois para muitas famílias e indivíduos com vivência de situações de risco pessoal e social representa a “porta de entrada” ou o primeiro contato com serviços públicos. Para se configurar como uma referência nos territórios e possibilitar reais condições de acesso à rede socioassistencial, os profissionais da abordagem precisam conhecer e manter estreita articulação especialmente com as unidades de referência do SUAS: CRAS, CREAS, além das unidades de oferta de serviços de acolhimento para adultos e famílias. Por representar referência para os usuários nos espaços públicos, muitas vezes a equipe do serviço precisará planejar ações de integração e transição do atendimento de famílias e indivíduos para os serviços ofertados nas unidades de referência, com a perspectiva da participação em atividades e nos acompanhamentos realizados no âmbito destas unidades. A articulação na rede socioassistencial se traduz por meio de conexões entre as unidades e serviços do SUAS para que, de forma complementar e continuada, possam atender às demandas dos indivíduos e famílias. Nesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



sentido, recomenda-se a definição de fluxos locais para o relacionamento entre essas unidades e serviços, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou a sobreposição de ações. O fomento à alimentação de fluxos contínuos de informação e interação entre os componentes da rede socioassistencial deve ser fortalecido pelo órgão gestor da política de Assistência Social. Tal fomento torna-se indispensável para a ampliação das relações de parceria e a constituição de uma rede articulada nos territórios. Ao considerar e contribuir para o acesso de famílias e indivíduos a benefícios e programas de transferência de renda, o serviço também deve estar atento ao desempenho de ações de articulação para a integração entre serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS. Frente a isto, destaca-se que devem ser efetivados os devidos encaminhamentos para inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais, bem como para o acesso ao BPC, quando contemplado o perfil, sem prejuízo de acesso a outros benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda que possam ser viabilizados na realidade local, considerando as demandas identificadas.

7- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais: Trabalho social que tem como finalidade promover a conexão, o acesso e a vinculação de famílias e indivíduos a serviços, programas e projetos desenvolvidos pelas demais políticas, preferencialmente nos territórios onde os sujeitos vivem e/ ou transitam. Para uma boa articulação entre o serviço e as ações das outras políticas públicas, tais como Saúde, educação, Trabalho e renda etc., é imprescindível que a (s) equipe (s) conheça (m) as ofertas existentes no território. Além disso, pressupõe definições e integração dos órgãos gestores das diversas políticas em âmbito local, de modo a instituir procedimentos e relações institucionalizadas, favorecendo a atuação dos profissionais nos serviços ofertados. Um bom exemplo de articulação do serviço com ações de políticas públicas setoriais é a atuação conjunta da equipe da abordagem com a equipe dos consultórios na rua, vinculada a política de Saúde. Esta atuação é orientada, principalmente, nas situações em que se observem situações de risco pessoal e social associadas a usos de drogas nos espaços públicos. A atuação conjunta entre as políticas de Saúde e Assistência Social ultrapassa a fragmentação do atendimento, favorecendo, em vez disto, um atendimento mais integrado aos sujeitos, a partir das observâncias de necessidades sociais e de saúde. O processo de construção da articulação intersetorial entre as diversas políticas públicas exige um contínuo diálogo entre as diferentes áreas e pactuações de caráter coletivo, que devem considerar a diversidade, as particularidades, os limites e as especificidades de cada área, visando estabelecer nexos de interdependência e complementaridade. Para tanto, é necessário criar espaços de comunicação, negociação, mediação e estratégias, no sentido de estabelecer convergência nas ações e nos resultados esperados. (orientações Técnicas: CREAS, 2011)

8- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos: Trabalho social de interlocução com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente os chamados órgãos de defesa de direitos, como por exemplo: Conselhos Tutelares; Defensoria Pública; Poder Judiciário; Ministério Público; serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária; ONGs que atuam com defesa de direitos; entre outros. Os órgãos de defesa de direitos têm importante papel na garantia do acesso à justiça e a mecanismos jurídicos de proteção legal de direitos, tendo em vista assegurar a sua defesa e exigibilidade, bem como tomar as medidas relativas à responsabilização quando da violação de direitos. Em função das especificidades de suas competências, têm papel signifiicante na rede de atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (orientações Técnicas: CREAS, 2011). A articulação interinstitucional com os órgãos e entidades que compõem o sistema de garantia de direitos, assim como os demais órgãos de políticas setoriais, é de competência do gestor da política de assistência social, que deverá estabelecer interfaces e parcerias, e definir estratégias para um trabalho articulado entre os órgãos e entidades, com o objetivo de fortalecer a rede e, por meio de ações intersetoriais, garantir atenção integral aos usuários. A equipe de abordagem social, por sua vez, deverá articular com as equipes das unidades e dos serviços das demais políticas e órgãos de defesa de direitos, localizados em seu território de atuação, metodologias de atuação conjunta e/ou de encaminhamento, conforme a necessidade de cada caso. Um importante papel da(s) equipe(s) do serviço é informar, aos indivíduos e famílias em situação de risco nos espaços públicos, quais órgãos podem ser acessados a partir das especificidades de suas demandas, assim como promover os encaminhamentos necessários. Para tanto, a(s) equipe(s) deve(m)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



conhecer a localização desses órgãos, suas competências, procedimentos e rotinas de acesso.

9- Elaboração de relatórios: Refere-se a procedimento de registro de informações, a ser adotado no Serviço de Abordagem Social para: Instrumentalizar o órgão gestor com informações sobre as situações de riscos pessoais e sociais observadas e identificadas no território. De modo a atender essa expectativa, um conjunto de informações devem ser encaminhadas pelo serviço com organização e periodicidade definidas, tais como: situações de risco pessoal e social apresentadas no território; incidência de cada situação identificada (ex: situação de rua; exploração sexual de crianças e adolescentes; trabalho infantil, tráfico de pessoas e etc.); número de indivíduos e famílias sob atendimento; especificação dos encaminhamentos realizados à rede (serviço, programa, projeto, órgão etc.); especificação dos encaminhamentos para inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais e para acesso ao BPC (Benefício de Prestação Continuada); dentre outras. Nos casos em que o município ofertar o serviço de abordagem em mais de uma unidade, o órgão gestor receberá as informações de todas as unidades e as sistematizará, considerando-as no planejamento, monitoramento e avaliação das ações do serviço. Registrar informações sobre os atendimentos realizados a famílias e indivíduos nos espaços públicos. Nos registros com informações sobre os atendimentos é necessária a observância pela (s) equipe (s) do sigilo e da privacidade necessários, de modo a resguardar informações relatadas pelos usuários. Tais informações devem ser restritas à equipe do serviço que poderá avaliar a socialização de alguns de seus aspectos com profissionais de outros serviços ou órgãos para os quais se realizou encaminhamento, quando necessário.

Tendo em vista que as situações de risco pessoal e social podem se apresentar diuturnamente nos territórios, orienta-se que o Serviço seja ofertado ininterruptamente, ou seja, todos os dias da semana e em situações excepcionais nos finais de semana, feriados e durante a noite.

Após a realização das buscas ativas, os usuários identificados devem ser encaminhados ao Serviço não Tipificado pela Resolução 109/2009 “Albergue Municipal”.

No contexto de eventos, festas populares (carnaval, festa do peão etc.) também deverá ser avaliada a necessidade de ampliação das ações para estas ocasiões.

O SERVIÇO SERÁ DESENVOLVIDO SOB OS EIXOS NORTEADORES:

Proteção Proativa: Por definição, a proatividade diz respeito a uma postura de alerta, amparada por capacidade técnica para responder, antecipadamente, às mudanças que se avizinham ou até mesmo para criar a mudança de forma deliberada. Proatividade requer capacidade de prontidão, de agilidade nas iniciativas e providências, de estar atento, cotidianamente, ao contexto das situações e a dinâmica dos territórios, de maneira a prever novos cenários e antecipar-se, com o planejamento necessário, a cada situação. Requer do Serviço e sua equipe autonomia e capacidade técnica e humana de intervenção diante de situações emergenciais, imprevisíveis e/ou daquelas que podem decorrer do agravamento das situações de risco pessoal e social vivenciadas pelos indivíduos e famílias. Considerando que os usuários do Serviço de Abordagem Social, por vezes, encontram-se fragilizados física, mental e moralmente pelas condições de vida a que estão submetidos, cabe ao Serviço ir ao encontro dessas pessoas, antecipando-se à procura espontânea ou às costumeiras comunicações/chamadas ou até denúncias de moradores ou pessoas da comunidade. O objetivo é proporcionar um atendimento intensivo e qualificado com vistas a oportunizar o acesso à devida proteção social e prevenir o agravamento das situações.

Ética e respeito à dignidade, diversidade e não discriminação: Agir eticamente implica em respeitar à dignidade humana, compreendida como conjunto de elementos físicos e psicológicos do indivíduo. É importante lembrar que a conduta ética do profissional e/ou da equipe sempre terá repercussão sobre os usuários do serviço. Ressalta-se ainda que, como preconiza a Norma operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH/SUAS, 2006), o profissional do serviço deve promover aos usuários o acesso à informação, garantindo a estes conhecer seu nome e dados funcionais. O respeito à diversidade implica reconhecer as diferenças, a pluralidade e a heterogeneidade dos territórios e as singularidades de cada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



usuário nesse contexto. Significa, também, superar atitudes e comportamentos de preconceitos e estigmas que levam à discriminação e à consequente marginalização e exclusão social. Os efeitos do preconceito e dos estigmas podem imprimir marcas profundas, na alma, na autoestima, no comportamento e no modo de viver das pessoas, com impactos tão sérios quanto aos decorrentes das situações objetivas de vulnerabilidade e risco social. O serviço deve buscar, continuamente, a superação de estigmas discriminatórios de raça, cor, expressão estética e diversidade de gênero, na afirmação permanente dos direitos às expressões sociais e o respeito às diferentes formas de ser e estar no mundo.

Acesso a direitos socioassistenciais e construção de autonomia: 1- direito a um atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos; 2- direito ao tempo, ou seja, reduzida espera ao acessar a rede de serviços, de acordo com as necessidades; 3- direito à informação, sobretudo às pessoas com vivência de barreiras culturais, de leitura e comunicação de limitações físicas e mobilidade reduzida; 4- direito ao protagonismo e manifestação dos seus interesses; 5- direito à oferta qualificada do serviço; 6- direito à convivência familiar e comunitária. Esses direitos estão ancorados na premissa constitucional da Política de Assistência Social como direito do cidadão e dever do estado. Isto impõe que o Serviço de Abordagem Social deve ser prestado de maneira qualificada e focada no cidadão e cidadã e não na centralidade endógena dos processos institucionais. No contexto do serviço, ter os direitos socioassistenciais como horizonte implica: 1- equipe capacitada e em quantidade necessária, com condições adequadas para a prestação de um serviço com qualidade; 2- reconhecer os usuários como sujeitos de direitos e deveres; 3- respeitar o protagonismo das pessoas nas decisões e repostas às situações que vivem; 4- compreender que a construção da autonomia não é um processo linear; 5 - considerar que o tempo e o ritmo das mudanças diferenciam-se de pessoa para pessoa; 6- compreender que os fatores de risco e de proteção estão implicados em todos os domínios da vida, nos próprios indivíduos, em suas famílias, nas comunidades e em qualquer nível de convivência. Compreender que esses fatores estão em contínuo movimento com considerável transversalidade e variabilidade de influências entre si.

Construção gradativa de vínculo de confiança com os sujeitos, a rede e o território: A construção gradativa de vínculos deve acontecer com cautela, respeitando os códigos que regem os grupos e deixando sempre claro os objetivos e valores que regulam as ações do Serviço. Os profissionais da abordagem social podem representar pessoas de referência no processo de (re) construção de projetos de vida dos indivíduos que são acompanhados. Essa referência precisa ser cuidadosamente compartilhada com profissionais que atuam em outros espaços da rede para os quais os usuários são encaminhados. A equipe do Serviço precisa estabelecer alianças estratégicas e parcerias com outras instituições e profissionais que atuem com o mesmo público do Serviço. Isso evita constrangimentos, duplicação de trabalho e potencializa as intervenções realizadas na rede de atendimento. É importante que haja uma comunicação entre os profissionais que trabalham no território. A comunidade local precisa ser informada e sensibilizada sobre o trabalho que está sendo realizado pela equipe do Serviço de Abordagem Social, podendo se constituir como uma importante parceira. Ao conhecer o Serviço e compreender as condições e necessidades das pessoas em situação de risco nos espaços públicos, é possível que a comunidade dos territórios de atuação do Serviço desmistifique e supere concepções baseadas em procedimentos de “limpeza” e “higienização”, ou seja, com ações focadas somente na retirada das pessoas dos espaços públicos.

Respeito à singularidade e autonomia na reconstrução de trajetórias de vida: Cada sujeito é único, singular, em função das diferentes histórias de vida e dos diversos motivos que levam pessoas e famílias a estarem ou a buscarem nos espaços públicos meios de sobrevivência, cada situação precisa ser olhada particularmente. Os atendimentos realizados no Serviço de Abordagem Social precisam ser específicos, de modo a acolher as necessidades individuais, respeitando as escolhas e o momento em que cada sujeito encontra-se. A escuta e a participação das pessoas e famílias nas definições dos melhores encaminhamentos são procedimentos importantes a serem considerados pela equipe do serviço.

Trabalho em rede: A integralidade dos sujeitos remete a necessidade de uma abordagem integral dos indivíduos, frente ao contexto social, comunitário e familiar que influenciam sua vida, demandando, em alguns momentos, a atuação integrada de diferentes serviços. O princípio da incompletude institucional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



corresponsabiliza as instituições na compreensão de que um atendimento de qualidade e integral deve acontecer de modo compartilhado através de uma ação em rede. Esse princípio reafirma, também, a multidimensionalidade das situações de risco pessoal e social, rompendo com a visão de que uma instituição ou um serviço abarca todas as necessidades dos sujeitos. Trabalho em rede pressupõe articulações e inter-relações entre instituições, serviços e atores implicados na promoção, proteção e defesa de direitos em um determinado território, com o compartilhamento de objetivos e propósitos comuns. A sinergia e a dinâmica necessária a um trabalho realizado de forma complementar nos territórios requer um processo contínuo de circulação de informações, diálogos permanentes, trocas, compromisso com o fazer coletivo e postura de colaboração institucional e individual, por parte dos profissionais. Para o bom desenvolvimento do trabalho em rede integrado, é importante que sejam estabelecidos alguns procedimentos pra facilitar a conexão entre os pares. Nessa direção, pode-se citar: conhecimento da missão de cada serviço/instituição; reuniões e encontros; contatos periódicos; discussão e pactuação de fluxos locais de atendimento; entre outros. A gestão da política de Assistência Social, a coordenação das unidades de oferta do Serviço e a coordenação do Serviço, quando existir, têm papel fundamental no fortalecimento do trabalho em rede nos territórios de atuação das equipes da abordagem social, de modo a garantir maior institucionalidade e melhores resultados.

Relação com a cidade e a realidade do território: É importante considerar que os territórios são espaços dinâmicos, vivos e, muitas vezes, tensos. Sua posição geográfica na cidade, sua história e tradição, o modo como o território é pensado e vivido pelas pessoas que o habitam e nele trabalham, os períodos e horários que as pessoas o frequentam, são aspectos a serem observados e compreendidos pelas equipes do Serviço de Abordagem Social. Dessa forma, conhecer os territórios de atuação e a relação que as pessoas mantêm com esses espaços, é condição para se aproximar dos sujeitos que lá estão e iniciar o trabalho social inerente ao serviço. Identificar e mapear a localização, a permanência, os fluxos e os pontos de referência significativos para as dinâmicas dos locais de atuação representa uma ação estruturante desse serviço.

ATUAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL EM TERRITÓRIOS E COM INCIDÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL ASSOCIADAS AO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (MDS/2013)

O problema dos usos de crack, álcool e outras drogas podem ser acolhidos pelo Serviço de Abordagem Social. Todavia, deve-se estar atento para não confundir ou associar diretamente algumas situações, tais como a situação de rua ao uso de drogas. Nas ruas, encontram-se pessoas que têm problemas com o uso de álcool e outras drogas, pessoas que as usam de modo funcional e mesmo pessoas que não usam droga alguma. Nas situações que envolvem uso de drogas, os processos de abordagem social e aproximação ao usuário deverão ser feitos com cautela para a garantia da segurança dos usuários, da equipe e para se garantir maior efetividade na ação, uma vez que os efeitos de determinadas drogas podem deixar os sujeitos depressivos, elétricos/agressivos ou com a atividade cerebral alterada. Confrontar os sujeitos ou insistir na abordagem, nesses casos, não é uma boa estratégia. Se alguém não está disposto a falar sobre seus usos, não convém forçar a situação, sendo melhor investir na construção de vínculos de respeito e confiança, construindo possibilidades para uma escuta qualificada. É preciso que os profissionais da abordagem social estejam atentos ao fato de que as demandas dos sujeitos estão para além de questões específicas e visíveis. O foco da intervenção, por isso, não deve estar na droga em si, mas nas potencialidades e capacidades dos sujeitos para o enfrentamento das situações de risco vivenciadas. Em muitos casos, poderá haver demandas e necessidades variadas, exigindo diversas parcerias e articulações intersetoriais que facilitem caminhos, ampliando a potência das intervenções. A abordagem social de pessoas e famílias com problemas associados ao uso de drogas e em situação de risco social nos espaços públicos deve ser realizada, sempre que possível e de forma planejada acionando a equipes de saúde, pois, muitas das situações encontradas nesses espaços exigem avaliação quanto à necessidade de encaminhamentos específicos na área da saúde. Situações agudas demandam apoio de serviços de saúde de emergência que podem ser acessados em pronto socorro (SAMU).

A atuação conjunta com a Segurança Pública deve ser avaliada em cada contexto, considerando a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



necessidade de resguardar os vínculos já construídos com o usuário e a equipe de abordagem social e, também, a própria segurança de usuários e trabalhadores do Serviço. Se em determinadas situações a entrada em um determinado território representa risco para as equipes de abordagem, convém suspender as atividades in loco e esperar que a situação volte à normalidade, aguardando enquanto as equipes de segurança pública realizam seu trabalho.

XII- RECURSOS OPERACIONAIS:

Provisões:

- **AMBIENTE FÍSICO E MATERIAIS NECESSÁRIOS:**

Espaço institucional deve garantir o espaço físico para organização e identidade do serviço;

Localização em uma área de fácil acesso da população;

Os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes de acordo com as normas da ABNT;

O ambiente físico poderá possuir outras características de acordo com a cultura local dos participantes das atividades do serviço;

Ser perfeitamente identificável com placa e nome do serviço, visível à população;

Tamanho adequado ao serviço, espaços amplos o suficiente para propiciar conforto e comodidade aos usuários e trabalhadores;

Permita a acessibilidade para pessoas com deficiência física, auditiva, visual e outras.

Nos espaços de uso comum, deve haver água potável;

Instalações sanitárias;

Sala de atendimento individualizado: ambiente que deve garantir a privacidade do atendimento prestado aos usuários e o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço;

Instalações sanitárias exclusivas para os usuários com separação de uso feminino e masculino;

Acessibilidade em todos os ambientes para pessoas com deficiência;

Iluminação e ventilação adequadas; salubridade, limpeza e conservação do espaço.

- **MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO:** computadores, mobiliários e telefones fixos e móveis, materiais para atividades recreativas e lúdicas, pranchetas, entre outros materiais que facilitem a relação e a vinculação da equipe com os usuários;

Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto.

XIII- RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS:

O serviço deverá contar com equipe pertencente ao quadro de pessoal da organização, devendo ser respeitada a carga horária mínima necessária, de acordo com o número de vagas ofertadas no Centro dia, conforme o quadro.

Equipe de Referência para o Serviço	Número/ carga horária	Perfil	ATRIBUIÇÕES
-------------------------------------	-----------------------	--------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Equipe de referência	01 30horas	Escolaridade: nível superior em Serviço Social. Perfil: Ter conhecimento da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço Especializado em Abordagem Social; Ter Conhecimento das legislações de Política Nacional de Inclusão da População em situação de Rua; Ter experiência no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; Ter habilidades para: trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem acessível. Técnico responsável por executar o Serviço Especializado de Abordagem Social da unidade executora do serviço, além de realizar o planejamento e assessoramento ao educador social.	1- Desenvolver procedimentos de Serviço Social; 2- Contribuir para a elaboração do Plano Individual de Atendimento do usuário, identificando habilidades, capacidades e necessidades de suportes e apoios para autonomia e inclusão social do usuário; 3- orientar e apoiar o Educador social; 4- estabelecer prioridades de atuação, a definição de metodologias e técnicas de trabalho interprofissional, os instrumentos e protocolos de trabalho; 5- realizando atividades individuais ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o usuário; 6- estabelecendo processos de acompanhamento e avaliação dos resultados; 6- elaborando relatórios; 7- propondo melhorias do processo e interagindo com o CREAS e subsidiariamente com os demais serviços do SUAS e da rede local para fomento de informações; 8- Desenvolver o trabalho social essencial do Serviço Especializado de Abordagem social.
Função de Orientador/Educador	01 Cuidador de serviço socioassistencial	Escolaridade: Ensino Médio. PERFIL: Desejável experiência no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;	1- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



	40 horas	Habilidades para: trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; Saber se comunicar em linguagem acessível; habilidade para construir vínculos de confiança e referência com pessoas e territórios; Saber relacionar-se com a diversidade; Perceber/ identificar especificidades dos territórios; Registrar informações; entre outras. Compõem as equipes de referência do SUAS, desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços diretamente relacionadas às finalidades do SUAS.	garantia de direitos e proteção aos indivíduos em situações de risco social e pessoal; 2- desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; 3- assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; 4- apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; 5- atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; 6- apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; 7- apoiar e participar no planejamento das ações; 8- organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; 9- acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; 10- apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social
--	----------	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			e, ou, pessoal, violação de direitos; 11- apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; 12- apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; 13- apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual; 14- apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; 15- apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; 16- apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; 17- participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; 18- desenvolver atividades que contribuam com a
--	--	--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			<i>prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.</i>
Função de gestão	01 Coordenador de serviços socioassistenciais 10horas	Escolaridade: Nível superior nas seguintes áreas: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta ocupacional. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de População em situação de Rua e Serviço Especializado de Abordagem Social para população em situação de rua. Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à População em situação de rua e políticas públicas e da rede de serviços da cidade.	1- Gestão dos serviços socioassistenciais, 2- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradora, do Projeto Político Pedagógico do serviço; 3- Organização da seleção e contratação de pessoal; 4- Articular o processo de implantação do serviço; 5- Coordenar a execução das ações; 6- Realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial; 7- Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento dos usuários 8- Definir, com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados; 9- Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações; 10- Realizar reuniões periódicas com os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras; 11- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados; 12- Participar e estimular a equipe de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção da População em situação de rua.
Gestão financeira e orçamentária	01 Administrativo 10 horas	Escolaridade: Ensino médio completo Constituem áreas de ocupações profissionais de ensino médio, que integram as equipes de referência do SUAS nas Unidades socioassistenciais, aquelas relacionadas às funções essenciais da gestão.	1- Desempenhar atividades de apoio à gestão financeira e orçamentária do SUAS; 2- organizar documentos e efetuar sua classificação contábil, sob orientação de contador; 3- levantar junto a cada unidade e serviço a demanda/necessidade por materiais e serviços de terceiros; 4- apoiar na elaboração de informações sobre atos e fatos administrativos e movimentação financeira do órgão e unidade socioassistencial; 5- apoiar na função de lançamento contábil, de conciliar contas e preenchimento de guias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			e de solicitações; 6- apoiar na realização de empenhos de acordo com o orçamento anual da assistência social; 7- apoiar na movimentação financeira dos fundos de Assistência Social, na elaboração de fluxos de caixa e programação financeira; 8- Auxiliar na captação de dados necessários à elaboração de relatórios da situação econômica - financeira da Secretaria e na construção dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e plano de assistência social; 9- Organizar, classificar, registrar, tramitar e arquivar documentos de execução contábil, financeira e fiscal, em função do seu conteúdo e das normas vigentes; 10- Apoiar no preenchimento do plano de ação e na elaboração dos demonstrativos de execução orçamentária e financeira para fins de monitoramento e controle e, ainda, para prestação de contas aos conselhos de assistência social, aos Estados e União.
Função administrativa	01 administrativo 10 horas	Escolaridade: Ensino médio completo Constituem áreas de ocupações profissionais de ensino médio, que integram as equipes de referência do SUAS nas Unidades socioassistenciais, aquelas relacionadas às funções essenciais da gestão.	1- Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; 2- apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; 3- sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; 4- recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no CadÚnico; 5- organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros; 6- controlar estoque e patrimônio; 7- apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social.
--	--	--	--

A Pessoa Física de Direito Privado sem Fins Lucrativos poderá ampliar ou diminuir numérica e qualitativamente a equipe, assim como contratar dois profissionais com jornada de 20 horas semanais para garantir a carga horária de 40 horas semanais necessárias para cada função.

XIV- CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES

AÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Cadastro e estudo social dos usuários a serem atendidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de diagnóstico socioterritorial .	X								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Orientação p/Educador a ser realizada por assistente social.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento das atividades a serem desenvolvidas com os atendidos.	X		X		X		X		
Realizações de reuniões socioeducativas com usuários em situação de rua.	X QUIN ZENA L	X QUIN ZENA L	X QUIN ZENA L	X QUIN ZENA L	X QUIN ZENA L	X QUIN ZENA L	X QUIN ZENA L	X QUIN ZENA L	X QUIN ZENA L
Realização de Busca ativa nos territórios de incidência.	X DIÁR IA	X DIÁR IA	X DIÁR IA	X DIÁR IA	X DIÁR IA	X DIÁR IA	X DIÁR IA	X DIÁR IA	X DIÁR IA
Aplicação de avaliações das ações com usuários. (assistente social)		X		X		X		X	
Realização de busca ativa dos familiares, na tentativa de restabelecer os vínculos entre usuários e familiares.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Intervenções conjuntas entre saúde e outras políticas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Entrega de relatórios mensais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação para a possibilidade de desligamento.									X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



XV- INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Metas quantitativas:

Número de usuários em situação de rua inscritos no serviço.....95 % de preenchimento das vagas
Taxa de frequência mensal nas atividades do serviço.....95% de frequência mensal
Número de usuários do serviço encaminhados para saúde e outras políticas.....90% do total
Número de familiares dos usuários contatados no mês.....mínimo 10%
Número de PIAS elaborados.....90% do total de atendidos

Metas qualitativas:

Redução de situação de violação de direitos socioassistenciais9 inscrição Cad. Único, benefícios de transferência de renda, BPC.....Acompanhamento pelo PIA ou PAF
Redução do número de pessoas em situação de rua.....Avaliação semestral
Aumento do número de internação de usuários de substâncias psicoativas.....Avaliação semestral

XVI- PLANO DE APLICAÇÃO

Origem despesa	Valores de desembolso dos recursos financeiros: R\$ 44.652,00 (quarenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e dois reais)
Recursos Humanos (encargos e impostos, FGTS)	50%
Pagamento de benefícios (aluguel, alimentos, vestimentas e enxovais)	50%

XVII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MESES	Valores de desembolso dos recursos financeiros
Abril	R\$ 4.961,33
Maio	R\$ 4.961,33
Junho	R\$ 4.961,33
Julho	R\$ 4.961,33
Agosto	R\$ 4.961,33
Setembro	R\$ 4.961,33
Outubro	R\$ 4.961,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Novembro	R\$ 4.961,33
Dezembro	R\$ 4.961,33

XVIII- PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O PRAZO DO PRESENTE Plano de trabalho se inicia com assinatura do termo de colaboração, com previsão estimada para abril de 2016 e possui vigência de 09 meses.

XIX-PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deve ser encaminhada mensalmente, até dia 15 de cada mês, sendo formada por todas as notas fiscais e recibos de pagamentos realizados pela entidade, listagem de presença dos usuários, relatórios técnicos da execução das atividades, relatório contendo os indicadores quantitativos e qualitativos. A comissão de monitoramento realizará análise dos documentos e ainda dos relatórios de supervisões diretas e indiretas da execução do Plano de trabalho e deliberará sobre a aprovação das prestações de contas no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas.

A Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social deliberará pela prestação de contas e continuidade do repasse de acordo com cronograma de desembolso no prazo de 15 (quinze) dias contados do Parecer da Comissão de Monitoramento.

Tais decisões serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para ciência e deliberação no prazo de 10 (dez) dias. Da decisão de irregularidade da prestação de contas cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação por escrito da entidade.

XX- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados, por meio de:

Acompanhamento diário pela equipe técnica do serviço com os outros trabalhadores do SUAS na unidade de execução;

Avaliação semestral com usuários e sua família constando avanços e dificuldades, com aplicação de instrumental avaliativo realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Relatórios mensais direcionados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social das atividades realizadas, dificuldades encontradas e alcance de resultados;

Reuniões trimestrais com equipe técnica do serviço com responsável pela Coordenação de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para avaliar a execução e resultado.

XXI- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Lei federal 8742/1993 e suas alterações **Lei 12.435/2011**;
2. Política Nacional de Assistência Social/2004;
3. NOB/SUAS-2005;
4. NOB/SUAS/RH-2006;
5. Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC): Decreto Nº 6.214, de 26 de setembro de 2007; Decreto Nº 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS Nº 44, de 25 de fevereiro de 2009;
6. Resolução CNAS nº 109 /2009- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
7. Instrução Operacional SENARC/SNAS Nº 07, de 22 de novembro de 2010. Orientações aos municípios e ao DF para a inclusão de pessoas em situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais;
8. Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;
9. Perguntas e respostas sobre Serviço Especializado em Abordagem Social - SUAS e População em Situação de Rua (volume 4/2013 /MDS);
10. Política Nacional para Inclusão da População em Situação de Rua/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

I-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1- PROTEÇÃO SOCIAL:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

1.2- NOME DO PLANO DE TRABALHO:

ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI

1.3- SERVIÇO:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA

II- LEIS E NORMATIVAS A SEREM SEGUIDAS:

14. Lei federal 8742/1993 e suas alterações **Lei 12.435/2011**;

15. Política Nacional de Assistência Social/2004;

16. NOB/SUAS-2005;

17. NOB/SUAS/RH-2006;

18. Orientações Técnicas de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas e suas Família, ofertado em Centro-Dia de referência/mds/2013;

19. Resolução CNAS nº 109 /2009- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

20. Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;

21. Lei Federal nº 7.853/1989 –

22. Lei Federal nº 13.146/2015 – Institui o Estatuto da Pessoa com deficiência;

23. Lei federal 7.405/1985 – símbolo internacional;

24. E leis e normativas municipais.

25. Lei Federal nº 8.842/1994 - Política Nacional do Idoso;

26. Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

III-SEGUIR OS PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA OS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1- Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

2- Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

3- Promoção aos usuários do acesso a informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;

4- Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;

5- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;

6- Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;

7- Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;

8- Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



9- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;

10- Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

IV-PROVIDÊNCIAS:

A unidade executora deverá possuir placa ou similar com identificação do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, utilizando a logomarca do SUAS e identificando o nome do “SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL para pessoa idosa e O NOME DO ESPAÇO: “ABRIGO INSTITUCIONAL”.

Caso haja uniformes colocar a logomarca do SUAS.

V-INSTRUMENTAIS A SEREM UTILIZADOS:

A Organização deverá manter atualizados os dados das crianças, adolescentes e suas famílias nos instrumentais estabelecidos pelo órgão gestor.

-Cadastro do SAS: todos os usuários do serviço deverão estar cadastrados no Sistema de Assistência Social (SAS).

-Relatório circunstanciado de atividades mensais, juntamente com lista de usuários do serviço e lista de frequência; (atualizada mês a mês; a serem encaminhados ao órgão gestor de Assistência Social).

-Instrumental de estudo social e estudo socioeconômico do usuário.

-PIA e PAF, elaborado conjuntamente com as partes envolvidas.

VI- DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA:

As funções da política de assistência social são a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos e reafirma sua operacionalização por meio do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

A Política Nacional de Assistência Social (2004), define o foco de sua atenção que é amenizar situações de vulnerabilidades sociais e de riscos, como também tratar as violações de direitos. Desta feita a PNAS define que “a vulnerabilidade constitui-se em situações, ou ainda em identidades, que concorrem para a exclusão social dos sujeitos. Essas situações originam-se no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais, nos processos discriminatórios, segregacionais engendrados em construções socio-históricas e em dificuldades de acesso às políticas públicas. Assim, a vulnerabilidade é constituída por fatores biológicos, políticos, culturais, sociais, econômicos e pela dificuldade de acesso a direitos, que atuam isolada ou sinergicamente sobre as possibilidades de enfrentamento de situações adversas”.

Já o risco social “configura-se como uma situação instalada que, ao se impor, afeta negativamente a identidade e a posição social de indivíduos e grupos. É decorrente dos processos de omissão ou violação de direitos”. Portanto, todo esse cenário de vulnerabilidades e riscos, que impacta diretamente no núcleo familiar, enfraquecendo-o em seu papel protetivo, gera consequências diretas para a infância e adolescência, tais como: negligência; violência física, psíquica, sexual; abandono; situação de rua; exploração do trabalho infantil.

Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (2005) reforçou-se a especificidade desta Política e consequentemente o público a ser atendido pela mesma; que são “cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Neste contexto a **Proteção Social Especial - PSE** tem por objetivo prestar serviços especializados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direito ou com direitos sociais violados, a exemplo das situações de abandono, negligência e maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, deficiência e situação de dependência, entre outras situações.

O serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas se vincula a PSE de alta complexidade na modalidade de abrigo institucional e tem por finalidade atender e promover o acolhimento de longa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



permanência. Neste contexto acompanha-se no cenário nacional o crescimento do número de pessoas acima de 60 anos que, segundo o IBGE até 2020 o número de pessoas acima de 60 será maior que o de crianças acima de 05 anos. No município de Guaíra o número de idosos acima de 60 é de 4.557 pessoas e a pirâmide de crescimento demográfica vem apontando a mesma realidade nacional. Segundo dados da Secretaria Estadual de desenvolvimento social (SEDS) no “âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. “Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos”. Na política Municipal de Assistência Social consta registro de média de 1100 idosos com demanda de serviços socioassistenciais, destes, 350 são atendidos no SCFV, 38 em acolhimento institucional e 10 em serviço no domicílio e outros em serviço de transferência de renda e programa amigo do idoso. Neste contexto, observa-se que no processo de envelhecimento os idosos são percebidos, equivocadamente, como um grupo etário homogêneo, sem a necessária compreensão das diferenças que os constituem, pois, o envelhecimento é um processo contínuo, comum a todos, mas também singular. No ano de 2015 havia uma demanda média de 30 idosos em situação de semidependência, para serviços socioassistenciais de acolhimento institucional, deste número a média de 90% possuem famílias, mas, estas na sua maioria não possuem condições de desenvolver os cuidados de acolhimento, proteção e convivência, os cuidados durante todo o dia ou parte dele. Concomitante a esta, há no município 38 idosos aguardando vagas para Serviço de Acolhimento de longa permanência. Desta forma, considerando a necessidade de se rediscutir a divisão de responsabilidade entre família e Estado na provisão de cuidados aos idosos justifica-se a execução deste plano de trabalho para abrigo Institucional de idosos.

VII- PÚBLICO-ALVO:

- Pessoa idosa acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.
- Para idosos que não podem mais conviver com familiar devido: vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

VIII-FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:

- Procura espontânea do próprio idoso ou de sua família ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- Encaminhamento da rede socioassistencial ou de outras políticas públicas ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

IX- METAS:

QUALITATIVAS:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

QUANTITATIVAS:

38 pessoas idosas

X- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Acolhimento destinado à pessoa idosa para garantir a proteção integral.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de formas contínuas, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 04 (quatro) idosos (as) por quarto.

O Serviço deve garantir as seguranças:

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

Ser acolhido em condições de dignidade;

- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL:

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL:

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



justiça e cidadania;

- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

O SERVIÇO DEVE CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades.

XI- ETAPAS DE EXECUÇÃO

11.1-METODOLOGIA:

O acesso ao serviço será por encaminhamento do Órgão Gestor de Assistência Social através do equipamento Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), onde será mantida lista de espera contendo a demanda reprimida.

Todos os encaminhamentos oriundos do município (demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; busca ativa; por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos) serão direcionados ao CREAS que organizará a lista de espera para o Serviço em questão.

A unidade executora do serviço deverá encaminhar ao Órgão Gestor mensalmente a lista de atendidos e a lista de desistentes, para que as vagas remanescentes sejam preenchidas.

A unidade executora deverá combater quaisquer formas de discriminação à pessoa idosa atendidos em serviço de acolhimento: baseadas em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com deficiência ou necessidades específicas de saúde e pertencentes a minorias étnicas.

A equipe técnica será responsável por elaboração do PIA ou PAF que, considerará os seguintes aspectos:

- 1-Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;
- 2-Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;
- 3-Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;
- 4-Demandas específicas do idoso e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;
- 5-Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais do idoso e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, amigos, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentava



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



antes do acolhimento na comunidade, instituições religiosas, etc.;

6-Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade;

7-Significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para o idoso e a família;

8-O Plano de Atendimento Individual e Familiar deve orientar as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso.

A equipe técnica será responsável por desenvolver o Trabalho Social Essencial conforme abaixo:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social: nesta ação pode se lançar mão de vários procedimentos técnicos como: estudo de caso, entrevista familiar ou individual, grupos com famílias, visitas domiciliares, orientações familiares;
- Estudo Social;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento: será realizado para cada idoso que estiver no serviço
- Orientação sociofamiliar, protocolos;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada: Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das pessoas idosas atendidos pelo serviço de acolhimento. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento - visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade do idoso.
- Mobilização para o exercício da cidadania e de autonomia: As decisões acerca do idosos atendidos em serviços de acolhimento devem garantir-lhes o direito de ter sua opinião considerada.
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- O desenvolvimento deste garantirá atendimento *personalizado* e em *pequenos grupos*;
- Adequação da *infraestrutura* (acessibilidade e adequação às demandas do ciclo de vida);
- Garantia do direito à convivência familiar e comunitária, com vistas ao *fortalecimento de vínculos*;
- Aprimoramento da *articulação com a rede* local;
- Articulação com as demais políticas setoriais (saúde, educação, habitação, esporte, cultura, etc.);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- Aprimoramento da *articulação com o Sistema de Garantia de Direitos*; potencialização da *autonomia e do processo de desligamento gradativo*;
- Espaços privados e *preservação da história* de vida / identidade: O planejamento do atendimento no serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à pessoa idosa possa diferenciar “o meu, o seu e o nosso”.

XII- RECURSOS OPERACIONAIS:

Provisões:

- **AMBIENTE FÍSICO E MATERIAIS NECESSÁRIOS:**

Os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico poderá possuir outras características de acordo com a cultura local.

Os espaços de atividades podem ser distribuídos em áreas de recreação ao ar livre, atividades de grupo, artísticas, culturais e esportivas. A dimensão do espaço deve ser adequada às atividades ofertadas, de modo que cada atividade tenha acomodação compatível com o número de participantes.

Nos espaços de uso comum, deve haver água potável e Instalações sanitárias.

Sala de atendimento individualizado: ambiente que deve garantir a privacidade do atendimento prestado aos usuários e o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço.

Espaço de atividades coletivas e comunitárias: destinado à realização de atividades grupais, tendo uso múltiplo, com capacidade mínima para 30 crianças/adolescentes.

Cozinha, despensa e refeitório: espaço para organização e elaboração das refeições e lanches.

Instalações sanitárias exclusivas para os idosos com separação de uso feminino e masculino.

Acessibilidade em todos os ambientes para pessoas com deficiência.

Iluminação e ventilação adequadas.

Salubridade, limpeza e conservação do espaço.

- **MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO:**

Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;

Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;

Materiais socioeducativos, pedagógicos, culturais e esportivos;

O mobiliário deverá ser suficiente e compatível com o número de atendidos;

É necessário disponibilizar materiais permanentes e de consumo em quantidade e qualidade suficientes para o desenvolvimento do Serviço, tais como: materiais socioeducativos;

- **AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:**

O serviço deverá disponibilizar para os usuários a atenção integral.

XI-RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS: O serviço deverá contar com equipe pertencente ao quadro de pessoal da organização, devendo ser respeitada a carga horária mínima necessária, de acordo com o número de vagas ofertadas no Serviço de Acolhimento, conforme quadro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Equipe de Referência para o Serviço	Número/ carga horária	Perfil	ATRIBUIÇÕES
Função técnica	01 Assistente social 15horas	Escolaridade: nível superior em Serviço Social. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Acolhimento para pessoa idosa; Ter Conhecimento da legislação de proteção à pessoa idosa; Ter conhecimento sobre políticas públicas para pessoa idosa; Técnico que compõe a Equipe do Serviço de acolhimento na unidade de execução do serviço. Além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao cuidador social, cabe a este profissional contribuir com o desenvolvimento das Ações essenciais do serviço.	1- Serviço Social: Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias do usuário atendido e as potencialidades do território que o usuário reside; 2- Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias dos usuários ao CRAS de referência do atendido; 3- Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias dos usuários; 4- Cadastrar, entrevistar e encaminhar usuários ao Serviço; 5- Assessorar tecnicamente o(s) cuidadores do Serviço de acolhimento para desenvolvimento do serviço e suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários e quanto ao planejamento de atividades; 6- Acompanhar e desenvolver atividades em grupo com usuários e familiares; 7- Manter registro do planejamento das atividades desenvolvidas na unidade de execução; 8- Articular ações que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			potencializem as boas experiências do serviço, com outros serviços; 9- Avaliar, com os usuários e cuidadores e familiares, os resultados e impactos do serviço; 10- Estimular reuniões de equipe (técnicos, cuidadores e outros) para monitoramento das ações desenvolvidas.
Função técnica	01 Psicólogo 20 horas	Escolaridade: nível superior em Psicologia. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Acolhimento para idoso; Ter Conhecimento da legislação de proteção a pessoa idosa; Ter conhecimento sobre políticas públicas para pessoa idosa; Técnico que compõe a Equipe do Serviço de acolhimento na unidade de execução do serviço. Responsável por desenvolver atividades socioeducativas. Além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao cuidador social (sobre área específica).	Psicologia: 1- Desenvolver atendimento de psicologia aos atendidos e atividades socioeducativas e socioculturais; 2- Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias dos usuários atendidos e as potencialidades do território que o usuário reside; 3- Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias dos usuários ao CRAS de referência do atendido; 4- Cadastrar, entrevistar e encaminhar usuários ao Serviço; 5- Assessorar tecnicamente o(s) cuidadores do Serviço de acolhimento para desenvolvimento do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			quanto ao planejamento de atividades; 6- Acompanhar e desenvolver atividades em grupo com usuários e familiares; 7- Manter registro do planejamento das atividades desenvolvidas na unidade de execução; 8- Auxiliar na Articulação de ações que potencializem as boas experiências do serviço, com outros serviços; 9- Participar da avaliação com os usuários, cuidadores e familiares, avaliando os resultados e impactos do serviço; 10- Estimular reuniões de equipe (técnicos, cuidadores e outros) para monitoramento das ações desenvolvidas.
Função técnica	01 Terapeuta ocupacional 10 horas	Escolaridade: nível superior em Terapia Ocupacional. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de acolhimento para pessoas idosas; Ter Conhecimento da legislação de proteção a pessoa idosa; Ter conhecimento sobre políticas públicas para pessoa idosa; Técnico que compõe a Equipe do Serviço de Acolhimento na unidade de execução do serviço. Responsável por desenvolver procedimentos de Terapia Ocupacional, além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao cuidador social.	1- Oferecer serviços de terapia ocupacional aos usuários e atividades socioeducativas e socioculturais; 2- Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias do usuário atendido e as potencialidades do território que o mesmo reside; 3- Realizar atendimento individualizado; 4- Assessorar tecnicamente o(s) cuidadores do Serviço de acolhimento para desenvolvimento do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			serviço e quanto ao planejamento de atividades; 5- Acompanhar e desenvolver atividades em grupo com usuários; 6- Participar da avaliação com os usuários e cuidadores, sobre os resultados e impactos do serviço; 7- Participar de reuniões de equipe (técnicos, cuidadores e outros) para monitoramento das ações desenvolvidas.
Função de cuidador	04 Cuidador social 40 horas	Escolaridade: Ensino Médio. Perfil: Possuir experiência em trabalho com idoso Compõem as equipes de referência do SUAS, desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços diretamente relacionadas às finalidades do SUAS.	1- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; 2- Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; 3- Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; 4- Identificar as necessidades e demandas dos usuários; 5- Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; 6- Apoiar e monitorar os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; 7- Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; 8- Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; 9- Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; 10- Potencializar a convivência familiar e comunitária; 11- Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; 12- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais e melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; 13- Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			famílias; 14- Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; 15- Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; 16- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
Função de cozinha	04 40 horas	Escolaridade: Ensino fundamental. Função essencial necessária para integrar as equipes de referência do SUAS, aquelas relacionadas às funções essenciais de apoio ao funcionamento operacional do serviço diretamente relacionadas às finalidades do SUAS.	1- Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; 2- Apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; 3- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			de capacidades comunicativas.
Função de limpeza	05 40 horas	Escolaridade: Ensino fundamental. Função essencial necessária para integrar as equipes de referência do SUAS, aquelas relacionadas às funções essenciais de apoio ao funcionamento operacional do serviço diretamente relacionadas às finalidades do SUAS	1- Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; 2- Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.
Gestão financeira e orçamentária	01 Administrativo 40 horas	Escolaridade: Ensino médio completo. Constituem áreas de ocupações profissionais de ensino médio, que integram as equipes de referência do SUAS nas Unidades socioassistenciais, aquelas relacionadas às funções essenciais da gestão.	1- Desempenhar atividades de apoio à gestão financeira e orçamentária do SUAS; 2- Organizar documentos e efetuar sua classificação contábil, sob orientação de contador; 3- Levantar junto a cada unidade e serviço a demanda/necessidades por materiais e serviços de terceiros; 4- Apoiar na elaboração de informações sobre atos e fatos administrativos e movimentação financeira do órgão e unidade socioassistencial; 5- Apoiar na função de lançamento contábil, de conciliar contas e preenchimento de guias e de solicitações; 6- Apoiar na realização de empenhos de acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			com o orçamento anual da assistência social; 7- Apoiar na movimentação financeira dos fundos de assistência Social, na elaboração de fluxos de caixa e programação financeira; 8- Auxiliar na captação de dados necessários à elaboração de relatórios da situação econômico-financeira da Secretaria e na construção dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e plano de assistência social; 9- Organizar, classificar, registrar, tramitar e arquivar documentos de execução contábil, financeira e fiscal, em função do seu conteúdo e das normas vigentes; 10- Apoiar no preenchimento do plano de ação e na elaboração dos demonstrativos de execução orçamentária e financeira para fins de monitoramento e controle e, ainda, para prestação de contas aos conselhos de assistência social, aos Estados e União.
Função administrativa	01 auxiliar do administrativo 40 horas	Escolaridade: Ensino médio completo. Constituem áreas de ocupações profissionais de ensino médio, que integram as equipes de referência do SUAS nas Unidades socioassistenciais, aquelas relacionadas às funções essenciais da gestão	1- Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; 2- Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			3- Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; 4- Recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no CadÚnico; 5- Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros; 6- Controlar estoque e patrimônio; 7- Apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social.
Função de gestão	01 Coordenador de serviços socioassistenciais 20 horas	Escolaridade: Nível superior nas seguintes áreas: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta ocupacional. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de	viços socioassistenciais, conjunto com a equipe plaboradora, do Projeto ico do serviço; 3- leção e contratação de ular o processo de erviço; 5- Coordenar a ações; 6- Realizar as com instituições não governamentais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



		Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Acolhimento para pessoa idosa e Instituição de Longa Permanência para idoso. Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à pessoa idosa e de políticas públicas e da rede de serviços da cidade.	processo de articulação; 7- Definir, em equipe, o fluxo de entrada, monitoramento, atendimento dos usuários; 8- Equipe técnica, os meios e métodos metodológicos de famílias, grupos e utilizados; 9- Articular implantação, execução, registro e avaliação das reuniões periódicas com profissionais e estagiários para casos, avaliação das atividades, dos serviços e encaminhamentos e outras; 11- Promover e reuniões periódicas com a rede prestadora de contribuir com o órgão de avaliação e avaliação dos acompanhados; 12- Formar a equipe de comitês locais de defesa dos direitos das pessoas
--	--	--	---

XIV- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Inscrição e estudo social dos idosos com assistente social.	X								
Seleção de equipe de referência.	X								
Orientação p/cuidadores e auxiliares, realizado por psicólogo, assistente social e terapeuta ocupacional.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento das	X								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
 Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
 CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



atividades a serem desenvolvidas com idosos (psicólogo, assistentes social e terapeuta ocupacional).									
Atendimento individualizado para idosos e familiar/cuidador com psicólogo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação de avaliação das ações com usuários e familiares (assistente social e psicólogo).		X		X		X		X	
Realização de visitas domiciliares (assistente social).	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação para possibilidade de reintegração familiar									X

XV- INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Metas quantitativas:

Número de usuários inscritos no serviço.....90% de preenchimento das vagas
 Número de usuário em situação de vulnerabilidade social.....100% do total
 Número de usuários em situação de violações de direitos.....mínimo 50% do total
 Número de familiar participando das reuniões familiares (quando tiver).....60%

Metas qualitativas:

Redução da ocorrência da situação de vulnerabilidade social.....Resultado de avaliação semestral com usuários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Redução de situação de violação de direitos (isolamento, maus tratos, abandono e outros).....Acompanhamento pelo PIA ou PAF
Melhoria na convivência familiar e do fortalecimento dos vínculos familiares (quando tiver).....Resultado de avaliação semestral com usuários e familiares

XVI- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:	VALOR TOTAL: R\$ 218.00,00 (duzentos e dezoito mil reais)
DESCRIÇÃO	
Recursos Humanos (todos os encargos e impostos, FGTS)	60%
Material de consumo (energia, água, gás, telefone, serviços de internet)	10%
Material de consumo (alimentação =café da manhã, almoço e lanche da tarde, chá da noite)	10%
Material pedagógico (jogos, material para atividades esportivas, culturais e de lazer)	10%
Serviços de terceiros	10%

XVII- valores máximos

CRONOGRAMA

DE

DESEMBOLSO:

MESES	Valores de desembolso dos recursos financeiros
ABRIL	R\$ 24.222,22
MAIO	R\$ 24.222,22
JUNHO	R\$ 24.222,22
JULHO	R\$ 24.222,22
AGOSTO	R\$ 24.222,22
SETEMBRO	R\$ 24.222,22
OUTUBRO	R\$ 24.222,22
NOVEMBRO	R\$ 24.222,22
DEZEMBRO	R\$ 24.222,22

XIII- PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O PRAZO DO PRESENTE Plano de trabalho se inicia com assinatura do termo de colaboração, com previsão estimada para abril de 2016 e possui vigência de 09 meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



XIX-PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deve ser encaminhada mensalmente, até dia 15 de cada mês, sendo formada por todas as notas fiscais e recibos de pagamentos realizados pela entidade, listagem de presença dos usuários, relatórios técnicos da execução das atividades, relatório contendo os indicadores quantitativos e qualitativos.

A comissão de monitoramento realizará análise dos documentos e ainda dos relatórios de supervisões diretas e indiretas da execução do Plano de trabalho e deliberará sobre a aprovação das prestações de contas no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas.

A Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social deliberará pela prestação de contas e continuidade do repasse de acordo com cronograma de desembolso no prazo de 15 (quinze) dias contados do Parecer da Comissão de Monitoramento.

Tais decisões serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para ciência e deliberação no prazo de 10 (dez) dias.

Da decisão de irregularidade da prestação de contas cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15

(quinze) dias contados da notificação por escrito da entidade

XX-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados, por meio de:

Acompanhamento diário pela equipe técnica do serviço com os outros trabalhadores do SUAS na unidade de execução;

Avaliação semestral com usuários e sua família constando avanços e dificuldades, com aplicação de instrumental avaliativo realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Relatórios mensais direcionados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social das atividades realizadas, dificuldades encontradas e alcance de resultados;

Reuniões trimestrais com equipe técnica do serviço com responsável pela Coordenação de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para avaliar a execução e resultado.

XXI- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Lei federal 8742/1993 e suas alterações **Lei 12.435/2011**;
2. Política Nacional de Assistência Social/2004;
3. NOB/SUAS-2005;
4. NOB/SUAS/RH-2006;
5. Orientações Técnicas de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas e suas Família, ofertado em Centro-Dia de referência/mds/2013;
6. Resolução CNAS nº 109 /2009- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
7. Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;
8. Lei Federal nº 7.853/1989 –
9. Lei Federal nº 13.146/2015 – Institui o Estatuto da Pessoa com deficiência;
10. Lei federal 7.405/1985 – símbolo internacional;
11. E leis e normativas municipais.
12. Lei Federal nº 8.842/1994 - Política Nacional do Idoso;
13. Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ANEXO VII - PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

I-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1- PROTEÇÃO SOCIAL:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

1.2- NOME DO PLANO DE TRABALHO:

ACOLHIMENTO FAMILIAR

1.3- SERVIÇO:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

II-LEIS E NORMATIVAS A SEREM SEGUIDAS:

1. Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA e suas atualizações,
2. Lei federal 8742/1993 e suas alterações **Lei 12.435/2011**,
3. Política Nacional de Assistência Social/2004,
4. NOB/SUAS-2005,
5. NOB/SUAS/RH-2006,
6. Resolução CNAS nº 109 /2009- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,
7. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/JUNHO DE 2009,
8. Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS,
9. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária,
10. Plano Municipal de Acolhimento de Criança e Adolescente/2014.

III-SEGUIR OS PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA OS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 1-Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
- 2- Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
- 3- Promoção aos usuários do acesso a informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- 4- Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua historia de vida;
- 5- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- 6- Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;
- 7- Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



8- Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

9--Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;

10- Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados

IV-PROVIDÊNCIAS:

A unidade executora (SEDE) deverá possuir placa ou similar com identificação do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, utilizando a logomarca do SUAS e identificando a oferta do Serviço de Família Acolhedora.

Caso haja uniformes colocar a logomarca do SUAS.

V-Instrumentais a serem utilizados:

A Organização deverá manter atualizados os dados das crianças, adolescentes e suas famílias nos instrumentais estabelecidos pelo órgão gestor.

- Cadastro do SAS: todos os usuários do serviço deverão estar cadastrados no Serviço de Assistência Social (SAS).

- Relatório Circunstanciado de Atividades Mensais, juntamente com lista de usuários do serviço (atualizada mês a mês e encaminhada ao órgão gestor de Assistência Social).

- Instrumental de estudo social e estudo socioeconômico do usuário.

- Plano Individual de Atendimento (PIA) e Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), elaborado conjuntamente com as partes envolvidas.

VI- DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA:

As funções da política de assistência social são a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos e reafirma sua operacionalização por meio do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

A Política Nacional de Assistência Social (2004), define o foco de sua atenção que é amenizar situações de vulnerabilidades sociais e de riscos, como também tratar as violações de direitos. Desta feita a PNAS define que “a vulnerabilidade constitui-se em situações, ou ainda em identidades, que concorrem para a exclusão social dos sujeitos. Essas situações originam-se no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais, nos processos discriminatórios, segregacionais engendrados em construções socio-históricas e em dificuldades de acesso às políticas públicas. Assim, a vulnerabilidade é constituída por fatores biológicos, políticos, culturais, sociais, econômicos e pela dificuldade de acesso a direitos, que atuam isolada ou sinergicamente sobre as possibilidades de enfrentamento de situações adversas”.

Já o risco social “configura-se como uma situação instalada que, ao se impor, afeta negativamente a identidade e a posição social de indivíduos e grupos. É decorrente dos processos de omissão ou violação de direitos”. Portanto, todo esse cenário de vulnerabilidades e riscos, que impacta diretamente no núcleo familiar, enfraquecendo-o em seu papel protetivo, gera consequências diretas para a infância e adolescência, tais como: negligência; violência física, psíquica, sexual; abandono; situação de rua; exploração do trabalho infantil.

Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (2005) reforçou-se a especificidade desta Política e consequentemente o público a ser atendido pela mesma; que são “cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Neste contexto a **Proteção Social Especial - PSE** tem por objetivo prestar serviços especializados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direito ou com direitos sociais violados, a exemplo das situações de abandono, negligência e maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



psicoativas, situação de rua, deficiência e situação de dependência, entre outras situações.

O serviço de família acolhedora estabelecido pelo E.C.A. tem por finalidade executar medida de proteção de acolhimento, garantindo direitos fundamentais a crianças e adolescentes, priorizando investimento na reavinculação familiar e transitoriedade da medida, segundo os preceitos do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal 8069/90). O Plano Municipal de acolhimento de criança e adolescente (2014) aponta que nos anos de 2013 e 2014 as principais causas e acolhimento no município, por ordem de quantidade era: negligência, violência física, dependência química dos responsáveis, violência psicológica e violência sexual. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no ano de 2015, demonstra que dos atendimentos realizados no primeiro semestre 13% foram de negligência e 4,2% foram crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. Os dados do CREAS e do Plano de acolhimento para criança e adolescente apontam que o território I é o de maior vulnerabilidade para crianças e adolescentes. Diante destas questões justifica-se a realização deste Plano de Trabalho, pela necessidade de ampliação da rede de atendimento por meio da implementação de um programa destinado ao acolhimento familiar, em caráter temporário e excepcional, para crianças e adolescentes em situação de rua, órfãos, abandonados ou afastados da família por determinação judicial, com base na demanda levantada pelo Conselho Tutelar, pela Vara da Infância e Juventude e pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VII- PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme definição do Poder Judiciário.

VIII-FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:

- Conselho tutelar, conforme determinação judicial;
- Poder judiciário.

IX- METAS

QUALITATIVAS

- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem;
- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.

METAS QUANTITATIVAS

- Atender 10 crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.

X- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

As medidas de proteção em acolhimento para crianças e adolescentes possuem os seguintes princípios:

1. Excepcionalidade;
2. Provisoriedade;
3. Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
4. Garantia de acesso e respeito a diversidade;
5. Atendimento personalizado e individualizado;
6. Garantia de liberdade de crença e religião;
7. Respeito a autonomia.

O Serviço deve organizar o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas no serviço. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem. O Serviço deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como à manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.) numa mesma família. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar. Este serviço de acolhimento é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica do programa e dos serviços da rede de atendimento indique possibilidade de retorno à família de origem, ampliada ou extensa, salvo casos emergenciais, nos quais inexistam alternativas de acolhimento e proteção. Para as crianças pequenas que vivenciam situações de violação de direitos, o acolhimento familiar tem se mostrado uma forma de atendimento adequada às suas especificidades.

Cada família acolhedora deverá acolher uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, quando esse número poderá ser ampliado, conforme lei 12010/2009 e lei municipal. Neste último caso, em se tratando de grupo de mais de dois irmãos, deverá haver uma avaliação técnica para verificar se o acolhimento em família acolhedora é a melhor alternativa para o caso, ou se seria mais adequado o acolhimento em outra modalidade de serviço, como Casa-lar, por exemplo. A decisão fica a critério da avaliação da equipe técnica do programa, como também da disponibilidade da família em acolher.

O Serviço deve desenvolver o Trabalho Social essencial conforme descrito na tipificação dos serviços socioassistenciais/Res. CNAS/MDS-nº 109/2009, que envolve: Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do plano individual e familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

- **O SERVIÇO DEVE TER:**

Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente e durante o período de acolhimento

Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente

Preservação e fortalecimento da convivência comunitária

Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem

- **O SERVIÇO DEVE GARANTIR AS SEGUINTE AQUISIÇÕES:**

Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido de forma singularizada;

- Ter reparadas vivências de separação, rupturas e violação de direitos;

- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;

- Ter acesso a ambiente acolhedor e saudável;

- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais, repouso e alimentação adequada;

- Ter acesso a ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento da criança e do adolescente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Segurança de convívio ou convivência familiar, comunitária e social:

- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social;
- Ter acesso a serviços de políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- Ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Obter documentação civil;
- Construir projetos de vida e alcançar autonomia;
- Ter os vínculos familiares estabelecidos e/ou preservados, na impossibilidade, ser integrado em família substituta;
- Ser informado sobre direitos e responsabilidades; - Manifestar suas opiniões e necessidades;
- Ampliar a capacidade protetiva de sua família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço.

XI- ETAPAS DE EXECUÇÃO

11.1 - METODOLOGIA:

O serviço será desenvolvido de forma ininterrupta, com 24 horas de funcionamento envolvendo sábados, domingos e feriados.

Trabalho social essencial ao serviço deve ser desenvolvido pela Equipe de referência do serviço, envolvendo as seguintes ações:

1-Seleção: trimestralmente serão realizadas campanhas para seleção e mobilização de famílias acolhedoras com ampla divulgação em jornais e rádio;

2-Preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras;

2-Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;

3-Construção do plano individual e familiar de atendimento: tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Pode ser construído em parceria com equipe do CREAS, conselho tutelar e sempre que possível com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, o qual deve conter objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação. A elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar deve envolver uma escuta qualificada da criança, do adolescente e de sua família, bem como de pessoas que lhes sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto. Este deve partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar. O PIA ou Plano Familiar de Atendimento deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. Tal levantamento constitui um estudo da situação que deve contemplar os seguintes aspectos: 1- Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros; 2- Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel; 3- Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas; 4- Demandas específicas da criança, do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas; 5- Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança, do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas, etc.; 6- Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade; 7- Significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança, o adolescente e a família. A partir deste levantamento inicial devem ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



definidas estratégias de atuação que contribuam para a superação dos motivos que levaram ao acolhimento.

4-Orientação sociofamiliar: apoio à família na sua função protetiva; o serviço deverá realizar o atendimento à família de origem e extensa na mesma semana que a criança/adolescente for para o acolhimento, sendo que os procedimentos deverão ser no mínimo uma vez na semana. Outros procedimentos técnicos como visita domiciliares, grupos e outros, serão realizados no mínimo de 15 a 15 dias.

5-Informação, comunicação e defesa de direitos.

5-Providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem e extensa.

6-Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articular com outros serviços socioassistenciais, em casos que a família de origem, e acolhidos apresentem a necessidade de outros serviços socioassistenciais, articular o SUS e Sistema educacional.

7-Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada: o serviço fará busca e identificação de família extensa e outras redes de apoio.

8-Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio: articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

9-Acompanhamento da família de origem: o serviço dará início ao acompanhamento da família de origem imediatamente após a chegada da criança ou adolescente ao acolhimento, é importante, ainda, para que a equipe técnica possa, no menor tempo possível, fazer sua análise quanto a real necessidade do acolhimento. Caso conclua que a manutenção do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar não é necessária, a equipe técnica responsável pelo acompanhamento deve proceder aos encaminhamentos para viabilizar a imediata reintegração. Nestas situações a família também deverá ser informada do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça a reintegração da criança ou adolescente (ECA). Para este acompanhamento a equipe deve se apropriar dos procedimentos: estudo de caso, entrevista individual e familiar, grupo com famílias ou multifamílias, visita domiciliar.

10-Divulgação e seleção das famílias acolhedoras: Será realizada ampla divulgação, Acolhida e avaliação inicial, Avaliação documental e Seleção: - estudo psicossocial - identificar aspectos subjetivos que qualificam ou não a família para sua participação. Envolve entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares, utilizando metodologias que privilegiem a coparticipação das famílias. É essencial que todo o grupo familiar participe do processo de avaliação e seleção, uma vez que todos os componentes do núcleo familiar devem estar de acordo e serem compatíveis com a proposta.

Capacitação das famílias acolhedoras:

Serão realizadas capacitações trimestrais para as famílias acolhedoras.

Metodologia participativa - Pode ser conduzida pelos profissionais da equipe do Serviço e por especialistas convidados - É recomendável que, durante o processo de capacitação, sejam feitas apresentações de experiências de famílias acolhedoras que já vivenciaram o acolhimento, assim como de famílias de origem cujas crianças/adolescentes foram acolhidos pelo serviço e já retornaram ao lar, de modo a dar concretude à proposta.

Cadastramento família acolhedora:

As famílias que forem consideradas aptas a serem acolhedoras deverão formalizar sua inscrição no Serviço, com o preenchimento da ficha de cadastro, onde constam os documentos necessários, Informações sobre toda a família e indicação quanto ao perfil de criança/adolescente que se julga capaz de acolher. A documentação deverá ser encaminhada pela coordenação do Serviço à Justiça da Infância e Juventude, para que possa ser emitido, com presteza, o termo de guarda e responsabilidade quando ocorrer o acolhimento de uma criança/adolescente pela família cadastrada.

Acompanhamento da Família acolhedora:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



A partir do momento em que uma criança/adolescente for encaminhada para o serviço, a equipe técnica deve iniciar o acompanhamento psicossocial da criança/adolescente, da família acolhedora e da família de origem. A equipe técnica deverá visitar a família acolhedora no mínimo uma vez na semana durante o acolhimento, as famílias acolhedoras devem continuar participando de atividades de capacitação (trimestral) e troca de vivências, coordenadas pela equipe do serviço.

Atribuições da família acolhedora: atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente, respeitando sua identidade e sua história, oferecendo-lhe todos os cuidados básicos de saúde, educação e outros – no que terá apoio da equipe técnica do serviço- cuidados rotineiros e orientações, favorecendo seu desenvolvimento integral e sua inserção familiar, assegurando-lhe a convivência familiar e comunitária. Comunicação à equipe do serviço todas as situações de enfrentamento de dificuldades que observem durante o acolhimento, seja sobre a criança, seja sobre a própria família acolhedora e a família de origem.

Outras atividades a serem desenvolvidas pela equipe do serviço: Desligamento e supervisão das famílias acolhedoras; Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos; Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar; Acompanhamento das crianças e adolescentes; Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual; Encaminhamento e discussão /planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

Reintegração da criança e do adolescente a sua família de origem ou a família extensa: Após a reintegração familiar é importante que o período de adaptação mútua entre criança/adolescente e família seja acompanhado por pelo menos seis meses, após os quais deverá avaliar-se a necessidade de sua continuidade.

Desligamento da família de origem ou extensa após a reintegração: 06 meses depois da reintegração, será realizada avaliação da equipe do serviço sobre o processo de adaptação na **reintegração**, em seguida a equipe deverá organizar a transferência das famílias com equipe CRAS e CREAS, como também, efetuar os encaminhamentos que se mostrarem necessários com a retomada do convívio familiar, de modo a facilitar sua inclusão social e comunitária nesse período de vulnerabilidade.

Articular a rede de atendimento de criança e adolescente: Órgãos do Sistema de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente; Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; Programas e projetos de formação para o trabalho e de profissionalização e inclusão produtiva; Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

Outras atividades de responsabilidade da equipe técnica:

- 1-Desenvolver planejamento de atividades de cultura, esporte e de lazer com os adolescentes;
- 2-Atendimento individualizado dos acolhidos;
- 3-Realização de visitas domiciliares e orientações às famílias acolhedoras.

XII- RECURSOS OPERACIONAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Provisões:

- **AMBIENTE FÍSICO E MATERIAIS NECESSÁRIOS:**

Os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

Instalações sanitárias.

Sala de atendimento individualizado: ambiente que deve garantir a privacidade do atendimento prestado aos usuários e o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço.

Espaço de atividades coletivas e comunitárias: destinado à realização de atividades grupais, tendo uso múltiplo, com capacidade mínima para 20 pessoas.

Acessibilidade em todos os ambientes para pessoas com deficiência.

Iluminação e ventilação adequadas.

- **MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO:**

Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;

Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;

O mobiliário deverá ser suficiente e compatível com a faixa etária dos participantes e que os espaços físicos tenham estrutura apropriada ao tipo de atividade desenvolvida;

É necessário disponibilizar materiais permanentes e de consumo em quantidade e qualidade suficientes para o desenvolvimento do Serviço, tais como: materiais socioeducativos;

Residências de famílias acolhedoras;

As residências das famílias interessadas em acolher deverão possuir no mínimo: iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza e Instalações sanitárias e hidráulicas.

XIII-RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS:

O serviço deverá contar com equipe pertencente ao quadro de pessoal da organização, devendo ser respeitado o número de profissionais e carga horária mínima necessária, de acordo com o número de vagas ofertadas em cada núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme quadro.

Equipe de Referência para o Serviço	Número/carga horária	Perfil	ATRIBUIÇÕES
Função técnica	01 Equipe técnica 15horas	Escolaridade: Nível superior em Serviço Social. PERFIL: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Acolhimento de criança e adolescente; Ter Conhecimento da legislação de proteção à criança e ao adolescente; Técnico que compõe a Equipe do Serviço de Acolhimento de Família acolhedora na unidade de execução do serviço. Além do	1- Desenvolver procedimentos de Serviço Social; 2- Contribuir para a elaboração do Plano Individual ou Familiar de Atendimento do usuário , identificando habilidades, capacidades e necessidades de suportes e apoios para autonomia e inclusão social do usuário; 3- Orientar e apoiar as famílias acolhedoras em relação aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



		acompanhamento da execução do serviço, especialmente na orientação direta com as famílias acolhedoras.	acolhidos; 4- Realizar atividades individuais ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o usuário; 5- Estabelecer processos de acompanhamento e avaliação dos resultados; 6- Elaborar relatórios, propondo melhorias do processo e interagindo com a coordenação e subsidiariamente com os demais serviços do SUAS e da rede local para fomento de informações.; 7- Desenvolver o trabalho social essencial: seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do plano individual e familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
--	--	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Função técnica	01 Equipe de referência 10 horas	Escolaridade: Nível superior em Psicologia. PERFIL: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Acolhimento de criança e adolescente; Ter Conhecimento da legislação de proteção à criança e ao adolescente; Técnico que compõe a Equipe do Serviço de Acolhimento de Família acolhedora na unidade de execução do serviço. Além do acompanhamento da execução do serviço, especialmente na orientação direta com as famílias acolhedoras.	1- Desenvolver atendimentos de Psicologia2- Contribuir para a elaboração do Plano Individual ou Familiar de Atendimento do usuário , identificando habilidades, capacidades e necessidades de suportes e apoios para autonomia e inclusão social do usuário; 3- Orientar e apoiar as famílias acolhedoras em relação aos acolhidos; 4- Realizar atividades individuais ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o usuário; 5- Estabelecer processos de acompanhamento e avaliação dos resultados; 6- Elaborar relatórios, propondo melhorias do processo e interagindo com a coordenação e subsidiariamente com os demais serviços do SUAS e da rede local para fomento de informações.; 7- Desenvolver o trabalho social essencial: seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do plano individual e familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços
----------------	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



			de políticas públicas setoriais e de defesa de diretos; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
Gestão financeira e orçamentária	01 Administrati vo 10horas	Escolaridade: Ensino médio completo. Constituem áreas de ocupações profissionais de ensino médio, que integram as equipes de referência do SUAS nas Unidades socioassistenciais, aquelas relacionadas às funções essenciais da gestão.	1- Desempenhar atividades de apoio à gestão financeira e orçamentária do SUAS; 2- Organizar documentos e efetuar sua classificação contábil, sob orientação de contador; 3- Levantar junto a cada unidade e serviço a demanda/necessidade por materiais e serviços de terceiros; 4- apoiar na elaboração de informações sobre atos e fatos administrativos e movimentação financeira do órgão e unidade socioassistencial; 5- Apoiar na função de lançamento contábil, de conciliar contas e preenchimento de guias e de solicitações; 6- Apoiar na realização de empenhos de acordo com o orçamento anual da assistência social; 7- Apoiar na movimentação financeira dos fundos de assistência Social, na elaboração de fluxos de caixa e programação financeira; 8- Auxiliar na captação de dados necessários à elaboração de relatórios da situação econômico-financeira da Secretaria e na construção dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e plano de assistência social; 9-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			Organizar, classificar, registrar, tramitar e arquivar documentos de execução contábil, financeira e fiscal, em função do seu conteúdo e das normas vigentes; 10- Apoiar no preenchimento do plano de ação e na elaboração dos demonstrativos de execução orçamentária e financeira para fins de monitoramento e controle e, ainda, para prestação de contas aos conselhos de assistência social, aos Estados e União.
Função administrativa	01 Auxiliar administrativo o 10 horas	Escolaridade: Ensino médio completo. Constituem áreas de ocupações profissionais de ensino médio, que integram as equipes de referência do SUAS nas Unidades socioassistenciais, aquelas relacionadas às funções essenciais da gestão	vidades de apoio à gestão apoiar nas áreas de recursos ção, compras e logística; 3- ar e prestar informações ssistência social a gestores, izações de assistência social, os e público em geral; 4- ar atendimento e entrevistas próprias dos serviços ara inserção dos usuários no izar, catalogar, processar e tos, cumprindo todo o strativo necessário, inclusive ormulários do CadÚnico, s, dentre outros; 6- controlar 7- Apoiar na organização e dos convênios, contratos, com as entidades e, ou, ência social.
Função de gestão	01 Coordenador de serviços socioassistenciais 10horas	Escolaridade: Nível superior nas seguintes áreas: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta ocupacional. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de	1- Gestão dos serviços socioassistenciais, 2- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradora, do Projeto Político Pedagógico do serviço; 3- Organização da seleção e contratação de pessoal; 4- Articular o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



		Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Acolhimento em família acolhedora para criança e adolescente. Ter conhecimento de Serviço de política de proteção a criança e ao adolescente. Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à criança e adolescente, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade.	processo de implantação do serviço; 5- Coordenar a execução das ações; 6- Realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial; 7- Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento dos usuários e as famílias; 8- Definir, com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados; 9- Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações; 10- Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras; 11- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados; 12- Participar e estimular a equipe de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.
--	--	---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



XIV- CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES

AÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Seleção, capacitação e preparação da família acolhedora (assistente social e psicólogo).	X								
Seleção de equipe de referência (assistente social e psicólogo).	X								
Orientação e encaminhamento das famílias de origem ou para rede de serviços e providência de documentação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Construção do PIA e PAF.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação de famílias acolhedoras (assistente social e psicólogo).				X				X	
Planejamento das atividades (lazer, cultura, esporte e outras) a serem desenvolvidas com as crianças e adolescentes acolhidos. (assistente social e psicólogo).	X			X			X		
Atendimento individualizado às crianças e adolescentes acolhidos (psicólogo e assistente social).	X	X	X	X	X	X	X	X	X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Aplicação de avaliação das ações com usuários e famílias de origem ou extensa (assistente social e psicólogo).		X		X		X		X	
Realização de visitas e orientações semanais às famílias acolhedoras.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião sociofamiliar quinzenal de orientação ao as famílias de origens ou extensa.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação da rede de serviços e sistema de garantias de direitos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Entrega de relatórios mensais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X

XV- INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Metas quantitativas:

Número de famílias de origens e extensas participando das reuniões familiares (exceto quando houver proibição pelo judiciário)95% das famílias dos atendidos.

Número de famílias acolhedoras disponibilizadas para atendimento.....10

famílias a disposição;

Número de família de rede de apoio participando de orientações.....2% mínimo

Metas qualitativas:

Número de crianças e adolescentes protegidos em famílias acolhedoras (evitando outra forma de instituição de acolhimento)Resultado de avaliação semestral com usuários

Redução de situação de violação de direitos

.....

.....Acompanhamento pelo PIA ou PAF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Melhoria na convivência familiar e do fortalecimento dos vínculos familiares (quando houver possibilidade legal de retorno).....Resultado de avaliação semestral com usuários e familiares;
Formação de rede de apoio para família de origem ou extensa.....
Acompanhamento pelo PIA ou PAF e Resultado de avaliação semestral com usuários.

XVI- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:	VALOR TOTAL: R\$ 63.612,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e doze reais)
DESCRIÇÃO	
Recursos Humanos (todos os encargos e impostos, FGTS)	60%
Material de consumo (vestimentas, calçados, brinquedos e outros)	30%
Serviços de terceiros	10%

XVII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MESES	Valores de desembolso dos recursos financeiros
Abril	R\$ 7.068,00
Maio	R\$ 7.068,00
Junho	R\$ 7.068,00
Julho	R\$ 7.068,00
Agosto	R\$ 7.068,00
Setembro	R\$ 7.068,00
Outubro	R\$ 7.068,00
Novembro	R\$ 7.068,00
Dezembro	R\$ 7.068,00

XVIII- PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O PRAZO DO PRESENTE Plano de trabalho se inicia com assinatura do termo de colaboração, com previsão estimada para abril de 2016 e possui vigência de 09 meses.

XIX-PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deve ser encaminhada mensalmente, até dia o dia 15 de cada mês, sendo formada por todas as notas fiscais e recibos de pagamentos realizados pela entidade, listagem de presença dos usuários, relatórios técnicos da execução das atividades, relatório contendo os indicadores quantitativos e qualitativos. A comissão de monitoramento realizará análise dos documentos e ainda dos relatórios de supervisões diretas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



e indiretas da execução do Plano de trabalho e deliberará sobre a aprovação das prestações de contas no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas.

A Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social deliberará pela prestação de contas e continuidade do repasse de acordo com cronograma de desembolso no prazo de 15 (quinze) dias contados do Parecer da Comissão de Monitoramento.

Tais decisões serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para ciência e deliberação no prazo de 10 (dez) dias. Da decisão de irregularidade da prestação de contas cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação por escrito da entidade.

XX- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados, por meio de:

Acompanhamento diário pela equipe técnica do serviço com os outros trabalhadores do SUAS na unidade de execução;

Avaliação semestral com usuários e sua família constando avanços e dificuldades, com aplicação de instrumental avaliativo realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Relatórios mensais direcionados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social das atividades realizadas, dificuldades encontradas e alcance de resultados;

Reuniões trimestrais com equipe técnica do serviço com responsável pela Coordenação de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para avaliar a execução e resultado.

XXI-REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. Lei Federal 8.069 de 13 de Junho de 1990 – ECA e suas atualizações,
2. Lei federal 8742/1993 e suas alterações Lei 12.435/2011,
3. Política Nacional de Assistência Social/2004,
4. NOB/SUAS-2005,
5. NOB/SUAS/RH-2006,
6. Resolução CNAS nº 109 /2009- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,
7. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/JUNHO DE 2009,
8. Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS,
9. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária,
- 10 Plano Municipal de Acolhimento de Criança e Adolescente/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ANEXO VIII - PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

I-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1-PROTEÇÃO SOCIAL:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1.2-NOME DO PLANO DE TRABALHO

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1.3-SERVIÇO:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM UNIDADE RESIDENCIAL CASA-LAR

II- LEIS E NORMATIVAS A SEREM SEGUIDAS:

Lei Federal nº 8.069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente;

Lei federal 8742/1993 e suas alterações **Lei 12.435/2011**;

Política Nacional de Assistência Social/2004;

NOB/SUAS-2005;

NOB/SUAS/RH-2006;

Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/JUNHO DE 2009;

Resolução CNAS nº 109 /2009- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;

Plano Nacional de Direito a Convivência familiar e Comunitária;

Plano Municipal de Acolhimento de Criança e Adolescentes/2014.

III-SEGUIR OS PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA OS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1- Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

2- Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

3- Promoção aos usuários do acesso a informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;

4- Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;

5- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;

6- Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;

7- Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;

8- Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

9- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;

10- Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

IV-PROVIDÊNCIAS:

Deve-se evitar a instalação de placas indicativas da natureza institucional no equipamento.

A unidade sede deverá possuir placa ou similar com identificação do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA Social, utilizando a logomarca do SUAS e identificando o serviço de acolhimento Casa-Lar.

V-Instrumentais a serem utilizados:

A Organização deverá manter atualizados os dados das crianças, adolescentes e suas famílias nos instrumentais estabelecidos pelo órgão gestor.

- Cadastro do SAS: todos os usuários do serviço deverão estar cadastrados no Sistema de Assistência Social (SAS).

- Relatório circunstanciado de atividades mensais, juntamente com lista de usuários do serviço e lista de frequência; (atualizada mês a mês; a serem encaminhados ao órgão gestor de Assistência Social).

- Instrumental de estudo social e estudo socioeconômico do usuário.

- PIA e PAF, elaborado conjuntamente com as partes envolvidas.

VI- DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA:

As funções da política de assistência social são a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos e reafirma sua operacionalização por meio do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

A Política Nacional de Assistência Social (2004), define o foco de sua atenção que é amenizar situações de vulnerabilidades sociais e de riscos, como também tratar as violações de direitos. Desta feita a PNAS define que “a vulnerabilidade constitui-se em situações, ou ainda em identidades, que concorrem para a exclusão social dos sujeitos. Essas situações originam-se no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais, nos processos discriminatórios, segregacionais engendrados em construções socio-históricas e em dificuldades de acesso às políticas públicas. Assim, a vulnerabilidade é constituída por fatores biológicos, políticos, culturais, sociais, econômicos e pela dificuldade de acesso a direitos, que atuam isolada ou sinergicamente sobre as possibilidades de enfrentamento de situações adversas”.

Já o risco social “configura-se como uma situação instalada que, ao se impor, afeta negativamente a identidade e a posição social de indivíduos e grupos. É decorrente dos processos de omissão ou violação de direitos”. Portanto, todo esse cenário de vulnerabilidades e riscos, que impacta diretamente no núcleo familiar, enfraquecendo-o em seu papel protetivo, gera consequências diretas para a infância e adolescência, tais como: negligência; violência física, psíquica, sexual; abandono; situação de rua; exploração do trabalho infantil.

Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (2005) reforçou-se a especificidade desta Política e consequentemente o público a ser atendido pela mesma; que são “cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Neste contexto a **Proteção Social Especial - PSE** tem por objetivo prestar serviços especializados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direito ou com direitos sociais violados, a exemplo das situações de abandono, negligência e maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, deficiência e situação de dependência, entre outras situações.

O serviço de Casa Lar estabelecido pelo ECA tem por finalidade executar medida de proteção de acolhimento, garantindo direitos fundamentais a crianças e adolescentes, priorizando investimento na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



reivinculação familiar e transitoriedade da medida, segundo os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90). O Plano Municipal de acolhimento de criança e adolescente (2014) aponta que nos anos de 2013 e 2014 as principais causas e acolhimento no município, por ordem de quantidade eram: negligência, violência física, dependência química dos responsáveis, violência psicológica e violência sexual. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social no ano de 2015 demonstra que dos atendimentos realizados no primeiro semestre 13% foram de negligência e 4,2% foram de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. Os dados do CREAS e do Plano de Acolhimento para criança e adolescente apontam que o território I é o de maior vulnerabilidade para crianças e adolescentes.

Diante destas questões justifica-se a realização deste plano de Trabalho, pela necessidade de ampliação da rede de atendimento por meio da implementação de um programa destinado ao acolhimento e unidades residenciais, em caráter temporário e excepcional, para crianças e adolescentes em situação de rua, órfãos, abandonados ou afastados da família por determinação judicial, com base na demanda levantada pelo Conselho Tutelar, pela Vara da Infância e Juventude e pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VII- PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme definição do Poder Judiciário.

VIII- FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:

- ✓ Conselho tutelar, conforme determinação judicial.
- ✓ Poder judiciário.

IX- METAS

QUALITATIVAS:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.

QUANTITATIVAS

Atender 10 crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.

X- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A Casa-lar deve funcionar em uma edificação residencial inserida no bairro de forma análoga às demais residências locais, devendo ser evitadas estruturas que agreguem diversas casas-lares em um terreno comum, visto que tais estruturas acabam por se tornar ambientes “fechados” que dificultam a integração das crianças/adolescentes ali acolhidos à vizinhança.

Este equipamento visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas, sem distanciar-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o(a) cuidador(a) / educador(a) residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

O Serviço de acolhimento: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”. O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa-lar será em Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados aos acolhidos. O equipamento deverá preparar-se para atendimento imediato e emergencial, para recebimento de criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

O serviço de acolhimento se baseia nos princípios:

- ✓ Excepcionalidade;
- ✓ Provisoriedade;
- ✓ Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Garantia de acesso e respeito a diversidade;
- ✓ Atendimento personalizado e individualizado;
- ✓ Garantia de liberdade de crença e religião;
- ✓ Respeito a autonomia.

Neste serviço não se deve desenvolver atendimentos por faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivam com HIV/AIDS. A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, na capacitação específica dos cuidadores. Este equipamento é particularmente adequado ao atendimento a grupos de irmãos e a crianças e adolescentes com perspectiva de acolhimento de média ou longa duração.

O serviço deve garantir:

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

Ser acolhido em condições de dignidade;

Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;

Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL:

Ter endereço institucional para utilização como referência;

Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;

Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;

Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;

Ter acesso a espaços próprios e personalizados;

Ter acesso a documentação civil;

Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;

Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;

Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;

Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;

Ser preparado para o desligamento do serviço;

Avaliar o serviço.

XI- ETAPAS DE EXECUÇÃO

11.1-METODOLOGIA:

O serviço será desenvolvido de forma ininterrupta, com 24 horas de funcionamento envolvendo sábados, domingos e feriados. Contará com equipe técnica específica para desenvolvimento das ações.

A equipe técnica desenvolverá as seguintes ações do Trabalho Social Essencial ao Serviço, envolvendo:

- Acolhida/Recepção e escuta; Representa procedimento técnico componente do trabalho social, de suma importância para iniciar a constituição de vínculos e estabelecer relações de confiança e segurança entre os profissionais do serviço e os usuários nos espaços públicos. A abertura do profissional para a escuta e o diálogo constitui instrumento necessário a uma boa acolhida ao usuário e para o desenrolar das intervenções que se fizerem necessárias. Por isso, no desenvolvimento das ações deve-se contar com profissionais capacitados para acolher e compreender, com respeito, a história e trajetória de cada sujeito, bem como as necessidades e demandas apresentadas. É necessário que os profissionais desenvolvam habilidades e sensibilidade que propiciem escutas qualificadas.
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Estudo Social;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade: Concretiza-se em informações e referências disponibilizadas pelos profissionais e construídas com/para os usuários, no que se refere aos serviços promovidos pela rede socioassistencial, de outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. A equipe tem a função de levar ao conhecimento dos sujeitos as ofertas disponibilizadas na rede, face às demandas de cada situação. Para isso, a(s) equipe(s) deve(m) conhecer bem estas ofertas, o que inclui: o endereço das instituições, serviços e órgãos; as competências e o trabalho desenvolvido por cada um; e as formas possíveis de acesso. Para promover encaminhamentos com resolutividade é necessário que os profissionais do serviço monitorem os encaminhamentos, a fim de garantir a concreta inserção dos sujeitos nos serviços e órgãos existentes.
- Protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- Referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários: a equipe deverá manter um conjunto de informações dos acolhidos como das famílias atendidas tais como: situações de risco pessoal e social apresentadas no território; incidência de cada situação identificada; número de indivíduos e famílias sob atendimento; especificação dos encaminhamentos realizados à rede (serviço, programa, projeto, órgão etc.); especificação dos encaminhamentos para inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais e para acesso ao BPC (Benefício de Prestação Continuada); dentre outras. Nos casos em que o município ofertar o serviço de abordagem em mais de uma unidade, o órgão gestor receberá as informações de todas as unidades e as sistematizará, considerando-as no planejamento, monitoramento e avaliação das ações do serviço. Registrar informações sobre os atendimentos realizados a famílias e indivíduos nos espaços públicos. Nos registros com informações sobre os atendimentos é necessária a observância pela (s) equipe (s) do sigilo e da privacidade necessários, de modo a resguardar informações relatadas pelos usuários. Tais informações devem ser restritas à (s) equipe (s) do serviço que poderá (ão) avaliar a socialização de alguns de seus aspectos com profissionais de outros serviços ou órgãos para os quais se realizou encaminhamento, quando necessário.
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos: Concretiza-se por meio de atividades e procedimentos técnicos desenvolvidos para promover o entendimento e a informação sobre os direitos individuais e sociais, as formas de violação, as garantias de sua efetivação, as respostas e recursos com os quais os indivíduos podem contar na rede socioassistencial e nas diversas políticas públicas. O acesso à defesa de direitos é garantido, por exemplo, a partir da disponibilização de orientações sobre os órgãos de defesa existentes no território, suas atuações, competências, meios e formas de acesso.
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais, outras políticas públicas e demais órgão do sistema de garantia de direitos: trabalho social que tem como finalidade promover a conexão, o acesso e a vinculação de famílias e indivíduos a serviços, programas e projetos ofertados diretamente pelo poder público ou por entidades e organizações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Como integrante da rede socioassistencial, pois para muitas famílias e indivíduos com vivência de situações de risco pessoal e social representa a “porta de entrada” ou o primeiro contato com serviços públicos. Para se configurar como uma referência nos territórios e possibilitar reais condições de acesso à rede socioassistencial, os profissionais do serviço precisam conhecer e manter estreita articulação especialmente com as unidades de referência do SUAS: CREAS, além das unidades de oferta de serviços da proteção social básica, Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude, Ministério Público e outros), em especial, saúde, habitação, trabalho e emprego, educação, cultura e esporte, e sociedade civil organizada (Centros de Defesa do Direito da Criança e do Adolescente, Grupos de Apoio à Adoção, etc.).
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção do plano individual e/ou familiar de atendimento: tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Pode ser construído em parceria com equipe do CREAS, conselho tutelar e sempre que possível com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude. Deve



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



conter: objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação. A elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar deve envolver uma escuta qualificada da criança, do adolescente e de sua família, bem como de pessoas que lhes sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto. Este deve partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar. O PIA ou PAF deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. Tal levantamento constitui um estudo da situação que deve contemplar os seguintes aspectos: 1- Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros; 2- Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel; 3- Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas; 4- Demandas específicas da criança, do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas; 5- Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança, do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas, etc.; 6- Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade; 7- Significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança, o adolescente e a família. A partir deste levantamento inicial devem ser definidas estratégias de atuação que contribuam para a superação dos motivos que levaram ao acolhimento.

- Orientação sociofamiliar para família de origem, extensa e ampliada em apoio à família na sua função protetiva e estimulando o convívio familiar, grupal e social: o serviço deverá realizar o atendimento à família de origem e extensa na mesma semana em que a criança/adolescente for para o acolhimento, sendo que os procedimentos deverão ser no mínimo uma vez na semana. Outros procedimentos técnicos como visita domiciliares, grupos e outros, deverão ser realizados no mínimo de 15 a 15 dias.
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem e extensa;
- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articular com outros serviços socioassistenciais, em casos que a família de origem, e acolhidos apresentem a necessidade de outros serviços socioassistenciais, articular o SUS e Sistema educacional.
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada: o serviço fará busca e identificação de família extensa e outras redes de apoio.
- Acompanhamento da família de origem: o serviço dará início ao acompanhamento da família de origem imediatamente após a chegada da criança ou adolescente ao acolhimento, é importante, ainda, para que a equipe técnica possa, no menor tempo possível, fazer sua análise quanto a real necessidade do acolhimento. Caso conclua que a manutenção do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar não é necessária, a equipe técnica responsável pelo acompanhamento deve proceder aos encaminhamentos para viabilizar a imediata reintegração. Nestas situações a família também deverá ser informada do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça a reintegração da criança ou adolescente (ECA). Para este acompanhamento a equipe deve se apropriar dos procedimentos: estudo de caso, entrevista individual e familiar, grupo com famílias ou multifamílias, visita domiciliar.
- Divulgação e seleção das famílias acolhedoras: - será realizada ampla divulgação - Acolhida e avaliação inicial - Avaliação documental - Seleção: - estudo psicossocial - identificar aspectos subjetivos que qualificam ou não a família para sua participação. Envolve entrevistas individuais e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares, utilizando metodologias que privilegiem a coparticipação das famílias. - É essencial que todo o grupo familiar participe do processo de avaliação e seleção, uma vez que todos os componentes do núcleo familiar devem estar de acordo e serem compatíveis com a proposta.

- Outras atividades a serem desenvolvidas pela equipe do serviço: Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos; Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origens, com vistas à reintegração familiar; Acompanhamento das crianças e adolescentes; Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual.
- Encaminhamento e discussão /planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.
- Reintegração da criança e do adolescente a sua família de origem ou a família extensa;
- Desligamento da família de origem ou extensa após a reintegração: após reintegração o serviço deverá acompanhar a família e por um período de 06 meses, será realizada avaliação da equipe do serviço sobre o processo de adaptação na reintegração, em seguida a equipe deverá organizar a transferência das famílias com equipe CRAS e CREAS, como também, efetuar os encaminhamentos que se mostrarem necessários com a retomada do convívio familiar, de modo a facilitar sua inclusão social e comunitária nesse período de vulnerabilidade.

OUTRAS ATIVIDADES DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA:

1-Desenvolver planejamento de atividades que promovam atividades culturais, esportivas e de lazer com os usuários;

2-Atendimento individualizado dos acolhidos;

3-Realização de visitas domiciliares e orientações às famílias de origem.

TODAS AS AÇÕES DO SERVIÇO SERÃO DIRECIONADAS PARA OBTER OS SEGUINTE IMPACTOS:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar

XII- RECURSOS OPERACIONAIS:

Provisões sede administrativa

- **AMBIENTE FÍSICO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO:**

Os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

Instalações sanitárias.

Sala de atendimento individualizado: ambiente que deve garantir a privacidade do atendimento prestado aos usuários e o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço.

Espaço de atividades coletivas e comunitárias: destinado à realização de atividades grupais, tendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



uso múltiplo, com capacidade mínima para 20 pessoas.

Acessibilidade em todos os ambientes para pessoas com deficiência.

Iluminação e ventilação adequadas.

- **MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO:**

Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;

Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga;

O mobiliário deverá ser suficiente e compatível com a faixa etária dos participantes e que os espaços físicos tenham estrutura apropriada ao tipo de atividade desenvolvida;

É necessário disponibilizar materiais permanentes e de consumo em quantidade e qualidade suficientes para o desenvolvimento do Serviço, tais como: materiais socioeducativos.

- **SEDE DA CASA LAR:**

Mobiliários, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, local para realizar refeições, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais e esportivos e Banco de Dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais. O Equipamento garantirá atenção integral às crianças e adolescentes.

XIII- RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS:

O serviço deverá contar com equipe pertencente ao quadro de pessoal da organização, devendo ser respeitado o número de profissionais e carga horária mínima necessária, de acordo com o número de vagas ofertadas no Serviço de Acolhimento, conforme quadro

Equipe de Referência para o Serviço	Número/ carga horária	Perfil	ATRIBUIÇÕES
Função técnico	01 Equipe técnica 15horas	Escolaridade: nível superior em Serviço Social. PERFIL: Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco; Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Acolhimento de criança e adolescente; Ter Conhecimento da legislação de proteção à criança e ao adolescente; Técnico que compõe a Equipe do Serviço de Acolhimento. Além do acompanhamento da execução do serviço, é responsável especialmente pela orientação direta com as famílias de origem e extensa.	1- Desenvolver procedimentos de Serviço Social; 2- Contribuir para a elaboração do Plano Individual ou Familiar de Atendimento do usuário, identificando habilidades, capacidades e necessidades de suportes e apoios para autonomia e inclusão social do usuário; 3- Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade; 4-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; 5- Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; 6- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; 7- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; 8- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; 9- Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; 10- Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residentes); 11- Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a)
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; 12- Acompanhamento da família de origem no período pós reintegração familiar; 13- Desenvolver o trabalho social essencial previsto na Resolução CNAS/MDS nº 109/2009.
Função técnico	01 Equipe técnica 10 horas	Escolaridade: nível superior em Psicologia. PERFIL: Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco; Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Acolhimento de criança e adolescente; Ter Conhecimento da legislação de proteção à criança e ao adolescente; Técnico que compõe a Equipe do Serviço de Acolhimento. Além do acompanhamento da execução do serviço, é responsável especialmente pela orientação direta com as famílias de origem e extensa.	1-Desenvolver atendimentos de Psicologia; 2- Contribuir para a elaboração do Plano Individual ou Familiar de Atendimento do usuário, identificando habilidades, capacidades e necessidades de suportes e apoios para autonomia e inclusão social do usuário; 3- Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade; 4- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; 5- Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; 6- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; 7- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; 8- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; 9- Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; 10- Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residentes); 11- Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; 12- Acompanhamento da família de origem no período pós reintegração familiar; 13- Desenvolver o trabalho social essencial previsto na Resolução CNAS/MDS nº 109/2009.
Gestão financeira e orçamentária	01 Administrativo 10horas	Escolaridade: Ensino médio completo. Constituem áreas de ocupações profissionais de ensino médio, que integram as equipes de referência do SUAS nas Unidades socioassistenciais, aquelas relacionadas às funções essenciais da gestão.	1- Desempenhar atividades de apoio à gestão financeira e orçamentária do SUAS; 2- Organizar documentos e efetuar sua classificação contábil, sob orientação de contador; 3- Levantar junto a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			cada unidade e serviço a demanda/necessidade por materiais e serviços de terceiros; 4- Apoiar na elaboração de informações sobre atos e fatos administrativos e movimentação financeira do órgão e unidade socioassistencial; 5- Apoiar na função de lançamento contábil, de conciliar contas e preenchimento de guias e de solicitações; 6- apoiar na realização de empenhos de acordo com o orçamento anual da assistência social; 7- Apoiar na movimentação financeira dos fundos de assistência Social, na elaboração de fluxos de caixa e programação financeira; 8- Auxiliar na captação de dados necessários à elaboração de relatórios da situação econômico-financeira da Secretaria e na construção dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e plano de assistência social; 9- Organizar, classificar, registrar, tramitar e arquivar documentos de execução contábil, financeira e fiscal, em função do seu conteúdo e das normas vigentes; 10- Apoiar no preenchimento do plano de ação e na elaboração dos demonstrativos de execução orçamentária e financeira para fins de monitoramento e controle e, ainda, para prestação de contas aos conselhos de assistência social, aos Estados e União.
Função administrativa	01 Auxiliar administrativo 10 horas	Escolaridade: Ensino médio completo. Constituem áreas de ocupações profissionais de ensino médio, que integram as equipes de referência do	1- Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; 2- Apoiar nas áreas de recursos humanos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



		SUAS nas Unidades socioassistenciais, aquelas relacionadas às funções essenciais da gestão.	administração, compras e logística; 3- Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; 4- Recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no CadÚnico; 5- Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros; 6- Controlar estoque e patrimônio; 7- Apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social.
Função de gestão	01 Coordenador de serviços socioassistenciais 10horas	Escolaridade: Nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta ocupacional. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Acolhimento em família acolhedora para criança e adolescente. Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à criança e adolescente, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas	viços socioassistenciais, 2-com a equipe técnica e demais eto Político Pedagógico do o da seleção e contratação de processo de implantação do execução das ações; 6- Realizar a instituições governamentais e ngajando-se no processo de ioassistencial; 7- Definir, em ipe, o fluxo de entrada, nitoramento, avaliação e as; 8- Definir, com a equipe as ferramentas teórico-lho com famílias, grupos e zados; 9- Articular o processo ão, monitoramento, registro e - Realizar reuniões periódicas estagiários para discussão dos tivities desenvolvidas, dos encaminhamentos realizados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



		públicas e da rede de serviços da cidade.	over e participar de reuniões tantes da rede prestadora de buir com o órgão gestor na dos serviços e acompanhar os ados; 12- Participar e omissões/fóruns/comitês locais dos direitos das crianças e
Função de apoio	02 Educador Social 44 horas	Escolaridade: Ensino Médio Completo. Perfil: Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.	1- Organização da rotina doméstica e do espaço residência; 2- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; 3- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; 4- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); 5- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; 6- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; 7- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano (quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior - psicólogo ou assistente social - deverá também participar deste acompanhamento); 8- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Função apoio	01 Auxiliar de educador 44 horas	Escolaridade: Nível Fundamental. Perfil Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.	1- Apoio às funções do educador/cuidador residente; 2- Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
--------------	---	--	---

XIV- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Seleção e preparação de educadores (coordenador).	X								
Seleção de equipe de referência (assistente social e psicólogo).	X								
Capacitação de educadores e auxiliar de educador.	X		X		X		X		X
Orientação e encaminhame nto das famílias de origem para rede de serviços e providência de documentação necessária.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação de educadores e de auxiliares	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Construção do PIA e PAF.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
(assistente social e psicólogo)				X				X	
Planejamento das atividades (lazer, cultura, esporte e outras) a serem desenvolvidas com as	X				X				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



crianças e adolescentes acolhidos. (assistente social e psicólogo)									
Atendimento individualizado às crianças e adolescentes acolhidos (psicóloga e assistente social).	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação de avaliações das ações com usuários e familiares origens ou extensa (assistente social e psicólogo).		X		X		X		X	
Realização de visitas e orientações semanais às famílias origens e extensa.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião sociofamiliar quinzenal de orientação ao as famílias de origens ou extensa.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação da rede de serviços e sistema de garantias de direitos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Entrega de relatório mensais, referência e contra referência.	X	X	X	X	X	X	X	X	X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



XV- INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Metas quantitativas:

Número de famílias de origens e extensas participando das reuniões familiares (exceto quando houver proibição pelo judiciário).....95% das famílias dos atendidos.

Número de família de rede de apoio participando de orientações.....2% mínimo

Metas qualitativas:

Redução de situação de violação de direitosAcompanhamento pelo PIA ou PAF

Melhoria na convivência familiar e do fortalecimento dos vínculos familiares (quando houver possibilidade legal de retorno)..... ..Resultado de avaliação semestral com usuários e familiares;

Formação de rede de apoio para família de origem ou extensa para fortalecimento e apoio da função protetiva da família de origem..... Acompanhamento pelo PIA ou PAF e Resultado de avaliação semestral com usuários.

XVI- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

DESCRIÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 219.474,00
(duzentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)

Recursos Humanos (todos os encargos e impostos, FGTS)

50%

Material de consumo (material de limpeza e higiene)

3%

Material de consumo (vestuário e combustível)

7%

Material de consumo (alimentação =café da manhã, almoço e lanche da tarde e outros)

20%

Material pedagógico (jogos, brinquedos)

8%

Material de escritório e informática

3%

Serviços de terceiros

9%

XVII- valores máximos

CRONOGRAMA

DE

DESEMBOLSO:

MESES

Valores de desembolso dos recursos financeiros

Abril

R\$24.386,00

Maio

R\$24.386,00

JUNHO

R\$24.386,00

JULHO

R\$24.386,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



AGOSTO	R\$24.386,00
SETEMBRO	R\$24.386,00
OUTUBRO	R\$24.386,00
NOVEMBRO	R\$24.386,00
DEZEMBRO	R\$24.386,00

XIII- PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O PRAZO DO PRESENTE Plano de trabalho se inicia com assinatura do termo de colaboração, com previsão estimada para abril de 2016 e possui vigência de 09 meses.

XIX- PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deve ser encaminhada mensalmente, até dia 15 de cada mês, sendo formada por todas as notas fiscais e recibos de pagamentos realizados pela entidade, listagem de presença dos usuários, relatórios técnicos da execução das atividades, relatório contendo os indicadores quantitativos e qualitativos.

A comissão de monitoramento realizará análise dos documentos e ainda dos relatórios de supervisões diretas e indiretas da execução do Plano de trabalho e deliberará sobre a aprovação das prestações de contas no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas.

A Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social deliberará pela prestação de contas e continuidade do repasse de acordo com cronograma de desembolso no prazo de 15 (quinze) dias contados do Parecer da Comissão de Monitoramento.

Tais decisões serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para ciência e deliberação no prazo de 10 (dez) dias.

Da decisão de irregularidade da prestação de contas cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação por escrito da entidade.

XX- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados, por meio de:

Acompanhamento diário pela equipe técnica do serviço com os outros trabalhadores do SUAS na unidade de execução;

Avaliação semestral com usuários e sua família constando avanços e dificuldades, com aplicação de instrumental avaliativo realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Relatórios mensais direcionados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social das atividades realizadas, dificuldades encontradas e alcance de resultados;

Reuniões trimestrais com equipe técnica do serviço com responsável pela Coordenação de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para avaliar a execução e resultado.

XXI-REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei Federal nº 8.069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente;

Lei federal 8742/1993 e suas alterações **Lei 12.435/2011**;

Política Nacional de Assistência Social/2004;

NOB/SUAS-2005;

NOB/SUAS/RH-2006;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/JUNHO DE 2009;

Resolução CNAS nº 109 /2009- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;

Plano Nacional de Direito a Convivência familiar e Comunitária;

Plano Municipal de Acolhimento de Criança e Adolescentes/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ANEXO IX - PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

I-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1-PROTEÇÃO SOCIAL:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1.2-NOME DO PLANO DE TRABALHO:

EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

1.3-SERVIÇO:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

II- LEIS E NORMATIVAS A SEREM SEGUIDAS:

Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e adolescente;

Lei federal 8742/1993 e suas alterações **Lei 12.435/2011**;

Política Nacional de Assistência Social/2004;

NOB/SUAS-2005;

NOB/SUAS/RH-2006;

Resolução CNAS nº 109 /2009- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Caderno de Orientações Técnicas e Metodológicas de Medidas Socioeducativas (MSE), de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)/ SÃO PAULO/2012;

Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;

Lei Federal de nº 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) / 2014.

III-SEGUIR OS PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA OS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1- Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

2- Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

3- Promoção aos usuários do acesso a informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;

4- Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;

5- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;

6- Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;

7- Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;

8- Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

9- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;

10- Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

IV-PROVIDÊNCIAS:

A unidade sede deverá possuir placa ou similar com identificação do SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, utilizando a logomarca do SUAS e identificando o serviço de Medida Sócio-educativa.

V-Instrumentais a serem utilizados:

A Organização deverá manter atualizados os dados das crianças, adolescentes e suas famílias nos instrumentais estabelecidos pelo órgão gestor.

-Cadastro do SAS: todos os usuários do serviço deverão estar cadastrados no Sistema de Assistência Social (SAS);

-Relatório circunstanciado de atividades mensais, juntamente com lista de usuários do serviço (atualizadas mês a mês e encaminhadas ao órgão gestor de Assistência Social);

-Instrumental de estudo social e estudo socioeconômico do usuário;

-Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) e Plano Individual de Atendimento (PIA), elaborados conjuntamente com as partes envolvidas.

VI- DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA:

As funções da política de assistência social são a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos e reafirma sua operacionalização por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Política Nacional de Assistência Social (2004), define o foco de sua atenção que é amenizar situações de vulnerabilidades sociais e de riscos, como também tratar as violações de direitos. Desta feita a PNAS define que “a vulnerabilidade constitui-se em situações, ou ainda em identidades, que concorrem para a exclusão social dos sujeitos. Essas situações originam-se no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais, nos processos discriminatórios, segregacionais engendrados em construções socio-históricas e em dificuldades de acesso às políticas públicas. Assim, a vulnerabilidade é constituída por fatores biológicos, políticos, culturais, sociais, econômicos e pela dificuldade de acesso a direitos, que atuam isolada ou sinergicamente sobre as possibilidades de enfrentamento de situações adversas”. Já o risco social “configura-se como uma situação instalada que, ao se impor, afeta negativamente a identidade e a posição social de indivíduos e grupos. É decorrente dos processos de omissão ou violação de direitos”. Portanto, todo esse cenário de vulnerabilidades e riscos, que impacta diretamente no núcleo familiar, enfraquecendo-o em seu papel protetivo, gera consequências diretas para a infância e adolescência, tais como: negligência; violência física, psíquica, sexual; abandono; situação de rua; exploração do trabalho infantil.

Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (2005) reforçou-se a especificidade desta Política e consequentemente o público a ser atendido pela mesma; que são “cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Neste contexto a **Proteção Social Especial - PSE** tem por objetivo prestar serviços especializados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direito ou com direitos sociais violados, a exemplo das situações de abandono, negligência e maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, deficiência e situação de dependência, entre outras situações.

O serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC), estabelecido pelo E.C.A. tem por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



finalidade executar as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, os quais fazem parte de um conjunto de medidas socioeducativas cujo cumprimento é realizado em meio aberto, ou seja, sem que haja contenção da liberdade do adolescente, mantendo-o em seu ambiente familiar e comunitário. O adolescente é um ser em desenvolvimento que está aprendendo quais são e como devem ser exercidos seus direitos e suas responsabilidades na convivência social e familiar. Essa aprendizagem se constitui num processo socioeducativo, que busca resgatar a trajetória de vida do adolescente/família, com a finalidade de resignificar para promover melhor qualidade nos vínculos afetivos e nas relações estabelecidas; alterar sua dinâmica sociofamiliar, no sentido de se perceberem como sujeitos de direitos, de desejos e de responsabilidades. A ação educativa deve promover o protagonismo juvenil e fortalecer a participação da família no processo socioeducativo. De acordo com o Plano Municipal de atendimento Socioeducativo. Segundo o Plano Municipal de Atendimento socioeducativo (PMASE) em Guaíra os fatores que afetam sobremaneira o desenvolvimento desses adolescentes, ou seja, as vulnerabilidades produzidas pelo contexto social e as desigualdades resultantes dos processos históricos de exclusão e discriminação, as principais levantadas pela rede socioassistencial são: Pobreza; Baixa escolaridade e a evasão escolar; Exploração do trabalho: desemprego e emprego informal; Privação da convivência familiar e comunitária; Violência urbana que resulta em assassinatos de adolescentes; Gravidez precoce; Exploração e o abuso sexual; Doenças sexualmente transmissíveis – DSTs, e Abuso de drogas/álcool. O PMASE aponta que nos anos de 2013 e 2014, 377 adolescentes cometeram ato infracional, envolvendo tráfico de drogas, lesão corporal, ameaça, furto, fraudes, denúncia caluniosa, posse de drogas, desacato, atentado violento ao pudor, receptação, estupro de vulnerável, contravenção de trânsito, dano contra o patrimônio, roubo, furto qualificado, associação para o crime, contra o meio ambiente, injúria. Destes, 83 cumpriram medidas de Liberdade Assistida e PSC e 22, medida de internação na Fundação Casa. No ano de 2015 uma média anual de 43 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e, de acordo com o PMASE estes apresentaram algumas vulnerabilidades e desigualdades que necessitam de políticas públicas para serem superadas, entre elas estão: Ausência de serviços específicos de prevenção à gravidez na adolescência; Insuficiência de serviços que atendam a demanda de adolescentes que fazem uso de substâncias psicoativas; Insuficiência de espaços destinados ao lazer e cultura; Insuficiência de programas e serviços para preparação para o mundo do trabalho; Ausência dos profissionais de Serviço Social e Psicologia para atender aos alunos e pais/ responsáveis, na rede Estadual de ensino; Insuficiência de política e programas de esporte em nossa cidade; Insuficiência de programas e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Ausência de um levantamento de interesses, junto a adolescentes e jovens do município; e Ausência de um plano municipal de segurança. Sendo assim, justifica-se o desenvolvimento deste Plano para que se efetive o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo como também, se garanta a efetivação do ECA e oportunize aos adolescentes ações para vislumbrar novas perspectivas na vida e oportunizar a socioeducação e a ressignificação de suas atitudes enquanto cidadão.

VII- PÚBLICO ALVO:

- ✓ ADOLESCENTES na faixa etária dos 12 aos 18 anos em cumprimento de Medida Socioeducativa;
- ✓ JOVENS na faixa etária dos 18 aos 21 anos em cumprimento de medida socioeducativa.
- ✓

VIII-FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:

Conforme encaminhado pelo poder Judiciário.

IX-METAS

QUALITATIVAS:

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;

- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

QUANTITATIVAS:

- Atender 27 adolescentes de 15 a 18 anos ou jovens até 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Atender 03 também, adolescentes com outras medidas socioeducativas aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude (com base na Sumula 492 – STJ)

X-DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

As medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, assim como todas as medidas socioeducativas, devem ser consideradas partes de uma política pública que imprime um cunho de defesa social e a intervenção educativa. De acordo com o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo as medidas socioeducativas se caracterizam pelo aspecto coercitivo (determinado pelo Poder Judiciário) e pelo aspecto educacional.

O desenvolvimento das medidas é baseado nos **princípios**:

- Legalidade, excepcionalidade, prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
- Proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
- Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
- Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O serviço tem como **diretrizes**:

- Participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas;
- Respeito à singularidade do adolescente;
- Presença educativa e exemplaridade como condições necessárias às ações socioeducativas;
- Exigência e compreensão, enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente;
- Diretividade no processo socioeducativo;
- Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa;
- Dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e saberes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



em equipe multiprofissional;

- Organização espacial e funcional das Unidades de atendimento;
- Diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica; Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa;
- Formação continuada dos atores sociais.

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do (a) adolescente. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do (a) adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

XI- ETAPAS DE EXECUÇÃO

11.1- METODOLOGIA:

O desenvolvimento da medida Socioeducativa envolve o Trabalho Social Essencial que é composto por:

- Acolhida e Escuta: É um procedimento técnico que serve para acolher, conhecer, coletar dados, orientar, acompanhar, avaliar e indicar os elementos para se trabalhar com o adolescente. Deve favorecer a construção de vínculos de confiança, fundamentais para a continuidade do atendimento, exigindo do profissional que a conduz uma postura ética desprovida de pré-julgamento e culpabilização.
- Estudo social e Diagnóstico socioeconômico;
- Referência e contrarreferência;
- Trabalho interdisciplinar;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Proteção social pró-ativa;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência: o PIA tem o objetivo de favorecer a construção de um novo projeto de vida que deverá abranger toda a relação pedagógica do técnico de Referência com o adolescente e sua família e deve constar: os resultados da avaliação interdisciplinar; os objetivos declarados pelo adolescente; a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional; atividades de integração e apoio à família e de participação no PIA e as medidas específicas de atenção à sua saúde.
- Orientação sociofamiliar: constituem atendimentos individualizados, Grupos de Adolescentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Grupos de Famílias; Grupos envolvendo o adolescente e a família, ou com visitas domiciliares, oportunizando vivências e trocas;

- Acesso à documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

A equipe técnica do serviço adotará atitude de acolhimento e respeito, evitando a discriminação e violação de direitos, acompanhando exigências e normas que sejam pactuadas de forma objetiva, através de um olhar pedagógico que tenha como meta superar tanto o aspecto de simples punição quanto o paternalismo.

A equipe técnica elaborará o Plano Individual de Atendimento – PIA para adolescentes em cumprimento de LA e PSC, onde se define a sistemática de atendimento e pactua as metas a serem alcançadas. Tem o objetivo de favorecer a construção de um novo projeto de vida que deverá abranger toda a relação pedagógica do Técnico de Referência com o adolescente e sua família, neste se definirá a sistemática de atendimento e pactuação das metas a serem alcançadas.

O desenvolvimento da MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE:

Esta medida será executada por meio de: prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. Os serviços serão de natureza socioeducativa e não se pode estabelecer qualquer relação de subordinação ou exploração com o adolescente prestador de serviço, como também, designar tarefas que possam colocá-lo em situação constrangedora ou que coloque em risco a sua saúde. A equipe técnica será responsável por definir, em conjunto com os adolescentes, as tarefas, o horário e as condições de cumprimento da medida. Os adolescentes e jovens serão atendidos semanalmente pela equipe técnica e serão avaliados quinzenalmente.

O desenvolvimento da MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA:

O técnico de referência da medida ou orientador será responsável e deverá ter em mente que a medida possui caráter de ressocialização e terá que acompanhar o cumprimento da medida contribuindo para a promoção social do adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social; Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula; diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho; apresentar relatório do caso.

A equipe técnica desenvolverá as seguintes atividades:

Atividades de convívio grupal com adolescentes semanalmente, e quinzenalmente com familiares, visando oportunizar a vivência e estimular a convivência social e familiar, estas atividades podem ser desenvolvidas em ambientes externos à unidade executora, envolvendo outros serviços socioassistenciais, mas, com acompanhamento e participação do técnico de referência da medida.

Articular a participação do adolescente e jovem em serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Articular com a rede de serviços encontros temáticos (lazer, culturais e outros) entre adolescentes e jovens em períodos trimestrais;

Encaminhar familiares para serviços e benefícios socioassistenciais e outros da rede de serviços públicos e privados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Articular serviço de CRAS e CREAS para comunicação e acompanhamento de família de adolescente em final de medida.

A equipe técnica no decorrer da execução do serviço deverá garantir as seguintes seguranças

Segurança de Acolhida

- Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- Ser estimulado a expressar necessidades e interesses.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social.

- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

- Ter assegurado vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a: Oportunidades que estimulem e ou fortaleçam a construção/reconstrução de seus projetos de vida;
- Oportunidades de convívio e de desenvolvimento de potencialidades;
- Informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos de pensar, agir e atuar coletivamente;
- Experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Possibilidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e participar na construção de regras e definição de responsabilidades.

XII- RECURSOS OPERACIONAIS:

• ESPAÇO FÍSICO:

O espaço físico requerido ao desenvolvimento deste Serviço/Programa compõe-se de salas para atendimento individualizado em quantidade condizente com a demanda do serviço, devem estar asseguradas as condições adequadas de higiene, limpeza, circulação, iluminação, segurança e acessibilidade.

• EQUIPAMENTOS:

Os materiais permanentes requeridos por este serviço consistem em mobiliário: mesas, cadeiras, armários e estantes em número suficiente para acomodar seus usuários durante as atividades.

Além destes, é necessário que haja ao menos um computador para uso exclusivo da equipe deste Serviço/Programa para sistematizar e agilizar o registro e a organização das informações, além de uma linha telefônica, também de uso exclusivo, para viabilizar contatos com outros serviços ou mesmo com os usuários.

• MATERIAL DE CONSUMO:

É interessante a utilização eventual de outros materiais úteis, como: TV, aparelho de reprodução de DVD, equipamento de som, flip chart e projetor multimídia. Quanto aos materiais de consumo, os essenciais para o funcionamento do serviço são aqueles de uso administrativo, como papel, pastas, caneta, lápis, borracha, clipes, tinta para impressora etc., além daqueles necessários à higiene e limpeza do ambiente.

Serão necessários também materiais lúdicos e pedagógicos a serem usados durante as atividades coletivas, como jogos, papeis, cola, tintas, pincéis, giz, lousa e pincel atômico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



XIII- RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS:

O serviço deverá contar com equipe pertencente ao quadro de pessoal da organização, devendo ser respeitado o número de profissionais e carga horária mínima necessária, de acordo com o número de vagas ofertadas no Serviço de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, conforme quadro:

Equipe de Referência para o Serviço	Número/ carga horária	Perfil	ATRIBUIÇÕES
Função técnico	01 EQUIPE TÉCNICA 30 horas	Escolaridade: nível superior em Serviço Social. PERFIL: Experiência no atendimento adolescente e famílias em situação de risco; Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento sobre execução de medida Socioeducativa; Ter Conhecimento da legislação de proteção ao adolescente e jovem; Técnico que compõe a Equipe do serviço de Execução de Medida Socioeducativa na unidade de execução do serviço; além do acompanhamento da execução do serviço.	1- Desenvolver procedimentos de Serviço Social; 2- Contribuir para a elaboração do Plano Individual ou Familiar de Atendimento do usuário, identificando habilidades, capacidades e necessidades de suportes e apoios para autonomia e inclusão social do usuário; 3- Desenvolver o trabalho social essencial: Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contrarreferência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Função técnico	01 EQUIPE TÉCNICA 10 horas	Escolaridade: nível superior em Psicologia. PERFIL: Experiência no atendimento a adolescente e famílias em situação de risco; Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de execução de medida socioeducativa; Ter Conhecimento da legislação de proteção ao adolescente e jovem; Técnico que compõe a Equipe do serviço de Execução de Medida Socioeducativa na unidade de execução do serviço; além do acompanhamento da execução do serviço.	1- Desenvolver atendimento de Psicologia 2- Contribuir para a elaboração do Plano Individual ou Familiar de Atendimento do usuário, identificando habilidades, capacidades e necessidades de suportes e apoios para autonomia e inclusão social do usuário; 3- desenvolver o trabalho social essencial: Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contrarreferência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.
Gestão financeira e orçamentária	01 Administrativo 10horas	Escolaridade: Ensino médio completo. Constituem áreas de ocupações profissionais de ensino médio, que integram as equipes de referência do SUAS nas Unidades socioassistenciais, aquelas relacionadas às funções essenciais da gestão.	1- Desempenhar atividades de apoio à gestão financeira e orçamentária do SUAS; 2- Organizar documentos e efetuar sua classificação contábil, sob orientação de contador; 3- Levantar junto a cada unidade e serviço a demanda/necessidade por materiais e serviços de terceiros; 4- Apoiar na elaboração de informações sobre atos e fatos administrativos e movimentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			financeira do órgão e unidade socioassistencial; 5- Apoiar na função de lançamento contábil, de conciliar contas e preenchimento de guias e de solicitações; 6- Apoiar na realização de empenhos de acordo com o orçamento anual da assistência social; 7- Apoiar na movimentação financeira dos fundos de assistência Social, na elaboração de fluxos de caixa e programação financeira; 8- Auxiliar na captação de dados necessários à elaboração de relatórios da situação econômico-financeira da Secretaria e na construção dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e plano de assistência social; 9- Organizar, classificar, registrar, tramitar e arquivar documentos de execução contábil, financeira e fiscal, em função do seu conteúdo e das normas vigentes; 10- Apoiar no preenchimento do plano de ação e na elaboração dos demonstrativos de execução orçamentária e financeira para fins de monitoramento e controle e, ainda, para prestação de contas aos conselhos de assistência social, ao Estado e União.
Função administrativa	01 Auxiliar administrativo 10 horas	Escolaridade: Ensino médio completo. Constituem áreas de ocupações profissionais de ensino médio, que integram as equipes de referência do SUAS nas Unidades socioassistenciais, aquelas relacionadas às funções essenciais da gestão.	1- Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; 2- Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; 3- Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; 4- Recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no CadÚnico; 5- Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			necessário, inclusive em relação aos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros; 6- Controlar estoque e patrimônio; 7- Apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social.
Função de gestão	01 Coordenador de serviços socioassistenciais 10 horas	Escolaridade: Nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta ocupacional. Perfil: Ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento de Serviço de Execução de Medida Sócioeducativa; Ter conhecimento de Política de proteção ao adolescente e jovem. adolescente Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade.	1- Gestão dos serviços socioassistenciais, 2- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; 3- Organização da seleção e contratação de pessoal; 4- Articular o processo de implantação do serviço; 5- Coordenar a execução das ações; 6- Realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial; 7- Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; 8- Definir, com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados; 9- Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações; 10- Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras; 11- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados; 12- Participar e estimular a equipe de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
 Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
 CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



			comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.
--	--	--	--

XIV-CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Recebimento de comunicação de judiciário constando nome, endereço e medica aplicada ao adolescente.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Seleção de equipe de referência (assistente social e psicólogo).	X								
Acolhida do Adolescente e família para Interpretação da Medida socioeducativa.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação e encaminhamento das famílias a serviços Socioassistenciais ou outros serviços da rede pública e privada e providência de documentação necessária.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encontros temáticos com outros serviços públicos e privados.		X			X			X	
Construção do PIA e PAF, com equipe técnica,	X	X	X	X	X	X	X	X	X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
 Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
 CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



adolescente e família (assistente social e psicólogo).									
Planejamento dos encontros temáticos (equipe técnica).	X								
Atendimento semanal individualizado aos adolescentes (psicólogo e assistente social).	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação de avaliação das ações com usuários e familiares (assistente social e psicólogo).		X		X		X		X	
Realização de visitas domiciliares.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião sociofamiliar quinzenal com as famílias.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação da rede de serviços e sistema de garantia de direitos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Entrega de relatório mensal, referência e contra referência.	X	X	X	X	X	X	X	X	X

XV- INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Metas quantitativas:

Número de adolescentes em cumprimento de medida Socioeducativa participando de atividades.....90% das famílias dos atendidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Número de família de adolescentes participando de atividades desenvolvidas pelo serviço.....90% do total dos atendidos
Número de adolescentes participando de outros serviços socioassistenciais ou em outras políticas públicas (SCFV , esporte, lazer, cultura).....5% do total inscritos

Metas qualitativas:

Redução da reincidência da prática do ato infracional.....Acompanhamento pelo PIA ou PAF e avaliação semestral com usuários e familiares;
Melhoria na convivência familiar e do fortalecimento dos vínculos familiares.....
Acompanhamento pelo PIA ou PAF e Resultado de avaliação semestral com usuários e familiares;
Redução do ciclo da violência.....
Acompanhamento pelo PIA ou PAF e Resultado de avaliação semestral com usuários.

XVI- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:	VALOR TOTAL: R\$43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)
DESCRIÇÃO	
Recursos Humanos (todos os encargos e impostos, FGTS)	60%
Material de consumo (materiais pedagógicos, atividades de lazer e outras)	20%
Serviços de terceiros	20%

XVII- valores máximos

CRONOGRAMA

DE

DESEMBOLSO:

MESES	Valores de desembolso dos recursos financeiros
Abril	R\$4.853,33
Maio	R\$4.853,33
JUNHO	R\$4.853,33
JULHO	R\$4.853,33
AGOSTO	R\$4.853,33
SETEMBRO	R\$4.853,33
OUTUBRO	R\$4.853,33
NOVEMBRO	R\$4.853,33
DEZEMBRO	R\$4.853,33

XVIII- PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O PRAZO DO PRESENTE Plano de trabalho se inicia com assinatura do termo de colaboração, com previsão estimada para abril de 2016 e possui vigência de 09 meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



XIX-PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deve ser encaminhada mensalmente, até dia 15 de cada mês, sendo formada por todas as notas fiscais e recibos de pagamentos realizados pela entidade, listagem de presença dos usuários, relatórios técnicos da execução das atividades, relatório contendo os indicadores quantitativos e qualitativos.

A comissão de monitoramento realizará análise dos documentos e ainda dos relatórios de supervisões diretas e indiretas da execução do Plano de trabalho e deliberará sobre a aprovação das prestações de contas no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas.

A Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social deliberará pela prestação de contas e continuidade do repasse de acordo com cronograma de desembolso no prazo de 15 (quinze) dias contados do Parecer da Comissão de Monitoramento.

Tais decisões serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para ciência e deliberação no prazo de 10 (dez) dias.

Da decisão de irregularidade da prestação de contas cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação por escrito da entidade.

XX- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados, por meio de: Acompanhamento diário pela equipe técnica do serviço com os outros trabalhadores do SUAS na unidade de execução;

Avaliação semestral com usuários e sua família constando avanços e dificuldades, com aplicação de instrumental avaliativo realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Relatórios mensais direcionados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social das atividades realizadas, dificuldades encontradas e alcance de resultados;

Reuniões trimestrais com equipe técnica do serviço com responsável pela Coordenação de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para avaliar a execução e resultado.

XXI-REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e adolescente;

Lei federal 8742/1993 e suas alterações **Lei 12.435/2011**;

Política Nacional de Assistência Social/2004;

NOB/SUAS-2005;

NOB/SUAS/RH-2006;

Resolução CNAS nº 109 /2009- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Caderno de Orientações Técnicas e Metodológicas de Medidas Socioeducativas (MSE), de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)/ SÃO PAULO/2012;

Resolução MDS/ CNAS nº 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;

Lei Federal de nº 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE)/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



EDITAL N.º 35/2016 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35/2016

ANEXO X

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Empresa _____, inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

....., em de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



EDITAL N.º 35/2016 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35/2016 ANEXO XII

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, inscrição municipal nº, com sede (endereço completo), na cidade de, estado de, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na, na cidade de, estado de, atendendo as formalidades constantes do edital completo do **Pregão Presencial nº XXXX/2016**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1) a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.
- 2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 3) a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.
- 4) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.
- 5) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da lei nº 8.666/93.

(local)..... de de 2016

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



EDITAL N.º 35/2016 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35/2016 ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de CHAMAMENTO 05/2016, objeto do Processo nº 35/2016, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

GUAÍRA, XXXX de XXXX de 2016

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO XIII

TERMO DE COLABORAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida nesta cidade, na Av. Gabriel Garcia Leal, 676 Bairro Maracá, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Sérgio de Mello**, portador da cédula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada MUNICÍPIO do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____ nº _____, no Município de Guaíra/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº ____/2015, na Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Guaíra – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 (SETE) A 14 (QUATORZE) ANOS, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos do _____, Unidade Orçamentária _____, do Programa _____, com previsão de aporte de R\$ _____ incluídos os custos administrativos.

3. DA GESTÃO

3.1. - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o sr _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2. – O Município nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº _____;

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Guaíra;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE , exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

5. REGIME JURÍDICO DO PESSOAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



5.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

5.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

6. DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo , no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____).

6.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

7. – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

7.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



7.5 A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

8. – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Primeiro: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: a restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

9. – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

10. – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de ____/____/____ até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura.

11. – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ENTIDADE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração ;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) pagamento de despesa bancária;

12. – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

13. – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto .

14. – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíra para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



15.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

ANEXO XIV

TERMO DE COLABORAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida nesta cidade, na Av. Gabriel Garcia Leal, 676 Bairro Maracá, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Sérgio de Mello**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **MUNICÍPIO** do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



estabelecida nesta cidade, na _____ nº _____, no Município de Guaíra/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº ____/2015, na Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Guaíra – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 15 (QUINZE) A 29 (VINTE E NOVE), ANOS, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos do _____, Unidade Orçamentária _____, do Programa _____, com previsão de aporte de R\$ _____ incluídos os custos administrativos.

2. DA GESTÃO

3.1. - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o sr _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2. – O Município nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº _____;

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Guaíra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE , exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

4. REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

5.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

5.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

5. DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____).

6.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

6. – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

7.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.5 A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



7.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

8. – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Primeiro: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: a restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

9. – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

10. – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de ____/____/____ até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura.

11. – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ENTIDADE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) pagamento de despesa bancária;

12. – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

13. – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto .

14. – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíra para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

15.– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

ANEXO XV

TERMO DE COLABORAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, estabelecida nesta cidade, na Av. Gabriel Garcia Leal, 676 Bairro Maracá, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Sérgio de Mello**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada MUNICÍPIO do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____ nº _____, no Município de Guaíra/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada ENTIDADE,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº ____/2015, na Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO

a. O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Guaíra – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOA IDOSA E SUA FAMÍLIA, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo III) do presente edital.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos do _____, Unidade Orçamentária _____, do Programa _____, com previsão de aporte de R\$ _____ incluídos os custos administrativos.

3 DA GESTÃO

3.1. - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o sr _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2. – O Município nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº _____;

4 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Guaíra;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE , exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

5 REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

5.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



5.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

6 DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____).

6.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

7 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

7.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.5 A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



8. – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Primeiro: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: a restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

9. – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

10. – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de ____/____/____ até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura.

11. – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ENTIDADE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração ;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) pagamento de despesa bancária;

12. – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

13. – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto .

14. – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíra para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

15.– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

ANEXO XVI

TERMO DE COLABORAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, estabelecida nesta cidade, na Av. Gabriel Garcia Leal, 676 Bairro Maracá, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Sérgio de Mello**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **MUNICÍPIO** do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____ nº _____, no Município de Guaíra/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Administrativo nº ____/2015, na Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO

a. O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Guaíra – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo IV) do presente edital.

1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos do
Unidade Orçamentária, do Programa, com previsão de aporte de R\$
..... incluídos os custos administrativos.

2 DA GESTÃO

3.1. - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o sr _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2. – O Município nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº;

3 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Guaíra;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

4 REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

5.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

5.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



5 DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____).

6.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

6 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

7.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.5 A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

8. – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Primeiro: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: a restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

9. – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

10. – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de ____/____/____ até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura.

11. – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ENTIDADE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração ;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) pagamento de despesa bancária;

12. – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

13. – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto .

14. – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíra para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

15.– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ANEXO XVII

TERMO DE COLABORAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, estabelecida nesta cidade, na Av. Gabriel Garcia Leal, 676 Bairro Maracá, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Sérgio de Mello**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **MUNICÍPIO** do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____ nº _____, no Município de Guaíra/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº ____/2015, na Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Guaíra – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo V) do presente edital.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos do, Unidade Orçamentária, do Programa, com previsão de aporte de R\$ incluídos os custos administrativos.

3 DA GESTÃO

3.1. - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o sr _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2. – O Município nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº;

4 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Guaíra;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE , exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

5 REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

5.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

5.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

6 DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo , no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____).

6.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

7 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

7.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.5 A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

8. – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Primeiro: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: a restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

9. – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

10. – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de ____/____/____ até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura.

11. – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ENTIDADE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração ;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) pagamento de despesa bancária;

12. – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

13. – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto .

14. – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíra para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

15.– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ANEXO XVIII

TERMO DE COLABORAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, estabelecida nesta cidade, na Av. Gabriel Garcia Leal, 676 Bairro Maracá, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Sérgio de Mello**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **MUNICÍPIO** do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____ nº _____, no Município de Guaíra/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº ____/2015, na Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



a. O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Guaíra – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo VI) do presente edital.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos do, Unidade Orçamentária, do Programa, com previsão de aporte de R\$ incluídos os custos administrativos.

3 DA GESTÃO

3.1. - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o sr _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2. – O Município nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº;

4 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Guaíra;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE , exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

5 REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

5.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

5.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

6 DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo , no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



6.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

7 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

7.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.5 A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

8. – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Parágrafo Primeiro: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: a restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

9. – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

10. – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de ____/____/____ até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura.

11. – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ENTIDADE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração ;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) pagamento de despesa bancária;

12. – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

13. – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto .

14. – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíra para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

15.– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ANEXO XIX

TERMO DE COLABORAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, estabelecida nesta cidade, na Av. Gabriel Garcia Leal, 676 Bairro Maracá, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Sérgio de Mello**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **MUNICÍPIO** do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____ nº _____, no Município de Guaíra/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº ____/2015, na Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO

a. O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Guaíra – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



ACOLHEDORA, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo VII) do presente edital.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos do, Unidade Orçamentária, do Programa, com previsão de aporte de R\$ incluídos os custos administrativos.

3 DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o sr _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

2.2 – O Município nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº;

4 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Guaíra;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

5 REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

6 DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo , no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Primeiro: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: a restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de ____/____/____ até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ENTIDADE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração ;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



l) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíra para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ANEXO XX

TERMO DE COLABORAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, estabelecida nesta cidade, na Av. Gabriel Garcia Leal, 676 Bairro Maracá, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Sérgio de Mello**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **MUNICÍPIO** do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____ nº _____, no Município de Guaíra/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº ____/2015, na Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



a. O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Guaíra – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM UNIDADE RESIDENCIAL CASA LAR, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo VIII) do presente edital.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos do, Unidade Orçamentária, do Programa, com previsão de aporte de R\$ incluídos os custos administrativos.

3 DA GESTÃO

3.1. - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o sr _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2. – O Município nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº;

4 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Guaíra;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE , exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

5 REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

5.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

5.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

6 DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo , no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



6.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

7 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

7.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.5 A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

8. – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Parágrafo Primeiro: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: a restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

9. – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

10. – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de ____/____/____ até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura.

11. – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ENTIDADE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração ;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) pagamento de despesa bancária;

12. – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

13. – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto .

14. – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíra para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

15.– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



ANEXO XXI

TERMO DE COLABORAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, estabelecida nesta cidade, na Av. Gabriel Garcia Leal, 676 Bairro Maracá, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Sérgio de Mello**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **MUNICÍPIO** do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____ nº _____, no Município de Guaíra/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº ____/2015, na Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



a. O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Guaíra – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC), conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo XXI) do presente edital.

1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos do, Unidade Orçamentária, do Programa, com previsão de aporte de R\$ incluídos os custos administrativos.

2 DA GESTÃO

3.1. - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o sr _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2. – O Município nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº;

3 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Guaíra;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 31/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE , exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

4 REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

5.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

5.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

5 DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo , no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____).

6.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

6 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

7.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.5 A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

8. – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Primeiro: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: a restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

9. – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

10. – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de ____/____/____ até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura.

11. – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ENTIDADE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração ;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) pagamento de despesa bancária;

12. – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

13. – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto .

14. – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíra para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

15.– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.